

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPÚBLICA — N. 95

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 25 DE ABRIL DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.138, que approva, com alteração, a resolução da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de janeiro proximo findo, da Companhia Santista de Seguros.

Decreto n. 14.143, que approva as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos, de que trata a concessão a que se refere o decreto n. 13.832, do corrente anno, e do traçado das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do respectivo concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos.

Decreto n. 14.149, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 46:709\$973, destinado á construção de um novo edificio para a estação de Barra Grande, no ramal de Ti-bagy, da Estrada do Ferro Sorocabana.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 20 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunais — Termos do contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.138 — DE 14 ABRIL DE 1920

Approva, com alteração, a resolução da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de janeiro proximo findo, da Companhia Santista de Seguros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Santista de Seguros, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, autorizada pelo decreto n. 13.744, de 3 de setembro de 1919, resolve approvar a resolução da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de janeiro proximo findo, com a seguinte alteração:

Art. 38 — Dos lucros liquidos verificados pelo balanço annual, depois de cumpridas as disposições do art. 37, serão

retirados 3 % para gratificação á directoria e o restante para distribuição do dividendo fixado... — o mais como está na acta.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

Companhia Santista de Seguros

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1920

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, no pavimento superior do predio n. 137 da rua 15 de Novembro, sede da Associação Commercial de Santos, ás 14 horas, presentes 28 (vinte e oito) accionistas representando 1.370 (mil trezentas e setenta) acções, como se verifica pelo livro de presença, o Sr. presidente da directoria declarou que, tendo sido esta sessão convocada pela terceira vez, nos termos do art. 35 dos nossos estatutos, a assembléa passaria a deliberar com qualquer numero de accionistas presentes, sobre o assumpto exclusivo da convocação, e convida os Srs. accionistas que escolhessem um, dentre si, para dirigir os trabalhos, de conformidade com o art. 36.

Acclamado o accionista Carlos A. de Mello para presidente, este accitou, assumiu a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Norberto de Macedo e Antonio Fernandes, e, assim constituida a mesa, declarou aberta a sessão, encerrando immediatamente a palavra ao presidente da directoria, que leu a seguinte exposição:

Srs. accionistas — A Companhia Santista de Seguros, installada em 17 de julho proximo findo, com o fim de operar em seguros maritimos e terrestres e de accidentes em geral, especialmente no trabalho, previu, no art. 37 dos seus estatutos, a retirada de uma quota de 15 % de seus lucros annuaes, para o fim de constituir a *reserva especial* das operações que viesse a effectuar sobre accidentes.

Tendo, posteriormente, submettido esses Estatutos á approvação da Inspectoria de Seguros, o Governo Federal fez nelle diversas modificações, dentre as quaes a que eliminou aquella quota, pelo facto de não estar ainda devidamente regulamentada a lei dos accidentes no trabalho, não podendo, portanto, a nossa Companhia fazer operações de tal especie de seguros.

Nessas condições, torna-se preciso modificar a redacção do art. 38, que ficou mutilado em virtude da sua grande conexão com o art. 37.

E porque a redacção desse art. 38, na ultima parte, poderá impressionar mal; a qualquer accionista da Companhia, a directoria aproveita o ensejo para propor á assembléa geral a sua completa suppressão, de modo a commetter a assembléa geral do tomar conhecimento das contas e balanço annuaes, a fixação de qualquer gratificação que as directorias por ventura venham a merecer.

Assim procedendo, a actual directoria pretende provar que os esforços que vae empregando e continuará a empregar para desenvolver os negocios da Companhia terão por principal objectivo o interesse dos Srs. accionistas, e não o fimo de perceber gordas gratificações, como poderia parecer.

Quanto á lettra c do art. 15, a directoria propoe tambem que seja supprimida, por querer mesmo que a fixação do dividendo a ser distribuido annualmente seja feita pela assembléa geral, como poder soberano que é.

As demais alterações são de somenos importancia e a assembléa apenas terá que tomar conhecimento dellas por

terem sido impostas pelo Governo Federal. (Assignado). — Pela directoria, A. S. Azevedo Junior, presidente.

Em seguida pediu a palavra o accionista Dr. Anesio Augusto do Amaral e disse que, embora fosse muito louvável o escrúpulo da directoria, era de opinião que não se devia supprimir as disposições do art. 15, letra c, dos Estatutos, porque realmente a directoria é que devia caber a fixação do dividendo a ser distribuído; quanto ao art. 38, propunha uma modificação na sua redacção, afim de que desaparecesse qualquer duvida que pudesse haver e a que se referia a exposição da directoria, e terminou mandando á mesa a seguinte alteração:

Ao art. 38 — Redija-se assim:

«Dos lucros líquidos verificados pelo balanço annual, serão retirados 3 % para gratificação á directoria; em seguida serão cumpridas as disposições do art. 37 e distribuído o dividendo fixado de accordo com a letra c do art. 15.»

Posta em discussão emglobadamente a proposta do Sr. Dr. Anesio do Amaral, todos os Srs. accionistas presentes se manifestaram favoráveis á sua accitação, pelo que o Sr. presidente encerrou a discussão e a submetteu a votos, tendo sido unanimemente approvadas, portanto, a permanencia das disposições da letra c do art. 15 e a alteração do art. 38 dos Estatutos.

Passando-se á ultima parte da ordem do dia, de accordo com as convocações, o Sr. presidente da directoria submetteu á approvação da assembléa as seguintes alterações feitas nos Estatutos pelo Governo Federal, como consta do decreto 13.744, de 3 de setembro do anno passado e publicado no *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno, e que são as seguintes:

No art. 3º — Supprimam-se as palavras finais — e de accidentes... e hospitalares;

Ficando, portanto, o art. 3º assim redigido:

«O fim da Companhia é operar sobre seguros marítimos ou terrestres.»

No art. 15, letra a — Onde se diz um terço, diga-se um quinto;

Ficando, portanto, assim redigido:

«Convocar a assembléa geral sempre que o julgar conveniente e obrigatoriamente no primeiro trimestre de cada anno social ou quando exigir um quinto dos accionistas.»

No art. 29 — Substituam-se as palavras — que for fixada — pelas seguintes — mensal de Rs. 100\$000 cada um paga por trimestres;

Ficando, portanto, assim redigido:

«Os fiscaes terão a remuneração mensal de réis 100\$000 cada um, paga por trimestres.»

No art. 37 — Supprimam-se as palavras — quinze por cento... 1919;

Ficando, portanto, assim redigido:

«Verificado o lucro annual, vinte por cento serão levados a fundo de reserva, que será applicado de accordo com as disposições do art. 2º, n. 2, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.»

No art. 40 — Supprima-se.

Passando, portanto, o art. 41 a ser 40; o 42 a ser 41; o 43 a ser 42; o 44 a ser 43 e o 45 a ser 44.

No art. 41 (antigo 42), onde se diz um terço, diga-se: Um quinto.

Ficando, portanto, assim redigido:

«Um quinto dos accionistas poderá sempre exigir da directoria a convocação da assembléa geral e, não sendo attendido, convocar-a-ha por si.»

No art. 42 (antigo 43) — Supprimam-se as palavras — § 13.493, de 12 de março de 1919;

Ficando, portanto, assim redigido:

«Nos casos omissos nestes Estatutos recorrer-se-ha á legislação em vigor, especialmente aos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891, e 5.072, de 12 de dezembro de 1903.»

Estando esgotada assim a ordem do dia, o Sr. presidente declarou que nada mais podia ser discutido por se tratar de uma assembléa geral extraordinária.

Pedi a palavra o accionista Sr. Eduardo Corrêa da Costa e propoz que ficasse a mesa encarregada de assignar a acta. Posta a votos esta proposta, foi approvada sem discussão.

Em seguida, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, Norberto de Macedo, como primeiro secretario, mandei lavrar esta acta, que, depois de conferida, vai assignada pela mesa. — Carlos A. Mello, presidente. — Norberto de Macedo, 1º secretario. — A. Fernandes, 2º secretario.

Sobre uma estampilha federal de tres mil réis: Santos, 13 de fevereiro de 1920. — Carlos A. Mello, presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas de Carlos A. Mello, Norberto de Macedo e A. Fernandes e dou fé. Santos, 13 de fevereiro de 1920. Em testemunho da verdade (estava um signal publico). — Victor S. de Affonseca.

DECRETO N. 14.143 — DE 17 DE ABRIL DE 1920 (*)

Approva as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos de que trata a concessão a que se refere o decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e do traçado das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do respectivo concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Frank Carney, representante da Central and South American Telegraph Company e tendo em vista as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas, de accordo com a clausula II do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, que concedeu a Frank Carney, representante da Central and South American Telegraph Company, para si ou empresa que organizar, permissão para lançar e aterrar cabos submarinos ligando as cidades de Rio de Janeiro e Santos a qualquer ponto do territorio da Republica Oriental do Uruguay, as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, dos pontos de aterramento, em seguida mencionados, dos referidos cabos e do traçado das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos:

a) na cidade do Rio de Janeiro:

Na praia do Leme, de onde se estenderá a estação da companhia, no centro commercial, por meio de cabos submarinos lançados na bahia de Guanabara ou por meio de conductores aereos, subterraneos ou mixtos;

b) na cidade de Santos:

Na praia do Boqueirão ou suas proximidades, reservados os direitos que possam ter outros, nos termos de concessões anteriores, podendo a companhia ligar esse ponto de aterramento á sua estação na referida cidade por meio de conductores aereos, subterraneos ou mixtos.

§ 1.º O lançamento do cabo dentro da bahia de Guanabara será a titulo precario e permittida sua permanencia ali pelo prazo minimo de 5 (cinco) annos, findo o qual, será levantado, fazendo-se a ligação terrestre do Leme á estação da companhia, no centro commercial.

§ 2.º Esse cabo deverá ficar na faixa ou zona em que estão lançados os cabos da Western Telegraph Company, do Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company e da Repartição Geral dos Telegraphos, e aterrar do modo que os não prejudique.

§ 3.º O concessionario deverá provar que obteve, de quem de direito, autorização para se utilizar dos terrenos e das vias publicas onde aterrem ou passem os referidos cabos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

2. Pires do Rio,

DECRETO N. 14.149 — DE 20 DE ABRIL DE 1920

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 46:709\$973, destinado á construcção de um novo edificio para a estação de Barra Grande, no ramal do Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 46:709\$973, apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana, para a construcção, no ramal de Tibagy, dessa estrada, de um novo edificio destinado á estação de Barra Grande, compreendendo a estação, propriamente dita, um armazem de 20m.0 por 8m.0 para mercadorias e a moradia do respectivo agente.

Art. 2.º A importancia que até ao maximo do sobredito orçamento for effectivamente despendida e apurada em tomada de contas será levada á conta de capital do ramal de Tibagy.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste decreto, para conclusão das obras de que se trata.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

I. Pires do Rio.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 946\$530, para pagamento de differenças de vencimentos devidas ao fiel de armazem, extinto, na Alfandega do Rio de Janeiro, João Ferdinandino Costa, e relativamente ao periodo de 1 de janeiro a 19 de maio de 1916, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Na forma do artigo 163 da lei n.º 3.451, de 6 de janeiro de 1918, aos fiéis de armazem, cujos cargos tenham sido extintos, são garantidos os ordenados e gratificação, calculada sobre a média das quotas dos tres ultimos exercicios, liquidadas ao tempo dessa extincção.

Neste caso se acha o fiel de armazem, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, João Ferdinandino Costa, ap qual, segundo se verifica do processo, não foram pagos, de accordo com o referido calculo, os vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1916, data em que foi considerado extinto, até 19 de maio do mesmo anno, quando foi aposentado.

O direito a esse pagamento, porém, só agora ficou apurado, encontrando já caduca a autorização contida no dispositivo citado para a abertura do necessario credito.

E, tendo assim, outra providencia não ha que tomar senão a de promover a renovação da autorização, a qual deverá ser para um credito especial na importancia de 946\$530, a quanto montam as differenças não recebidas pelo funcionario em questão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a competente autorização para a abertura do credito especial de 946\$530, para pagamento de differenças de vencimentos devidas ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, João Ferdinandino Costa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 2.º letra j, da lei n.º 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, conceder a Antonio Pedullo, guarda-freio de 3.ª classe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 dias de licença, em prerogação, a contar de 5 do março findo, com um terço da diaria, para tratamento do saude, nos termos do art. 11, letra c, da referida lei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Guerra

Per decretos de 20 de abril corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — O major Candido Teixeira Cardoso, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 20.º batalhão de caçadores (Macedo), como fiscal; os capitães Afonso de Paula Simões, da 5.ª companhia para o cargo de ajudante do 3.º regimento, e Herminio Castolho Branco, deste cargo para aquella companhia.

Na arma de cavallaria — A pedido, os capitães Carlos Augusto da Silva Reis, do 4.º esquadrão do 3.º regimento do cavallaria divisionaria (D. Pedrito) para o 1.º do 6.º regimento de cavallaria independente (Bagé); Francisco Gil Castello Branco, do 2.º esquadrão do 2.º corpo de trem (Pindamonhangaba) para o quadro supplementar; João Ferreira Johnson, deste quadro para o 3.º esquadrão do 4.º regimento de cavallaria independente, sem

effectivo; o major graduado José Ayres de Cerqueira, do 3.º esquadrão do 4.º regimento de cavallaria independente (sem effectivo) para o cargo de ajudante do 2.º regimento de cavallaria independente (S. Borja); os capitães Augusto Rodrigues do Nascimento, do cargo de ajudante do 2.º regimento de cavallaria independente para o 2.º esquadrão do 2.º corpo de trem (Pindamonhangaba) e Accacio Teixeira de Carvalho, do 4.º esquadrão do 3.º regimento de cavallaria independente (São Luiz) para o 4.º do 7.º regimento de cavallaria independente (Santa Anna do Livramento).

Na arma de artilharia — O coronel Raphael Clemente Telles Pires, do 6.º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para o 11.º (Campo Grande).

Foram reformados:

A pedido, o coronel medico Dr. Francisco Camillo do Hollanda, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 197, da de n.º 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n.º 3.083, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

O 1.º sargento Antonio Spiridião da Rêgo Barros, do 22.º batalhão de caçadores, o 1.º sargento musico Alexandre Luiz Cruz, do 3.º batalhão de caçadores, os 2.ºs sargentos Arthur Pereira Borges, do 1.º grupo do 6.º regimento de artilharia montada, Jayme Alves Pimenta, do 1.º grupo de obuzes, Francisco Mathias dos Santos, da extincta 12.ª bateria de artilharia de costa, Cicero de Lemos Viana, do 2.º grupo do 6.º regimento de artilharia montada, e o cabo Assumpção Turibio da Fontoura, do antigo 7.º regimento de cavallaria, quanto ao tempo do serviço, de accordo com o art. 10 da lei n.º 2.356, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Walteuário Miranda para servir o officio de escrivão da 2.ª Prateria Civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Antonio Pinheiro Machado, que se acha no gozo de um anno de licença para tratar de seus interesses.

Depoente de 23 de abril de 1920

Transmittiram-se:

Para os fins indicados no art. 6.º do regulamento anexo ao decreto n.º 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao pre-idente do Estado do Ceará, cópias dos termos do obito, lavrados a bordo dos vapores nacionais Bahia e Ceará, relativos aos menores José, Maria, Antonia, Estanislão, Maria dos Anjos, Hilda e Gerardo;

Ao do Estado do Rio Grande do Sul, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Rupica, referente ao senador Victorino Monteiro;

Ao juiz de direito da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, para os devidos fins, cópia da nota da Embaixada Franceza tratando do um legado feito pelo cidadão brasileiro Eduardo Ferreira Cardoso á Société Nationale d'Acclimation de Paris, a qual acompanhou o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n.º 19, de 13 do corrente mez.

Afim de serem informados e instruidos:

Ao juiz de direito da 6.ª Vara Criminal o requerimento em que Alexandro Baldaña pede perdão do resto da pena de 12 annos de prisão a que foi condemnado, como incurso no art. 294, § 1.º, do Código Penal;

Ao juiz da 7ª Pretoria Criminal e do soldado da Brigada Policial desta Capital Waldemiro Paria, pedindo perdão do resto da pena de tres mezes de prisão a que foi condemnado pelo mesmo juizo.

Directoria do Interior

Expediente de 20 de abril de 1920

Declarou-se sem effeito a portaria, de 9 do corrente mez, pela qual foi nomeado o bacharel Theodoro Ernesto da Costa Palmeira para inspecionar o Lyceu Alagoano, visto haver sido nomeado para inspecionar o Atheneu Sergipense.

Foram nomeados, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, os bachareis Theodoro Ernesto da Costa Palmeira e Humald Santa Flor Cardoso para inspecionar, respectivamente, o Atheneu Sergipense e o Lyceu Alagoano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª seção — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.

Sr. prefeito do Districto Federal — Attendendo aos expressivos reclamos da opinião nacional e ás inequivocas manifestações das sociedades sciéntificas e patrióticas do país, bem como ás conveniências políticas e administrativas de todo o Brasil, resolveu o Governo Federal empregar os meios ao seu alcance para ver finalmente dirimidas, por occasião do Centenario da Independencia, as irritantes questões de limites interestaduais, que prejudicam ao mesmo tempo a nossa concordia interna e a conceito da nacionalidade no exterior.

Vivamente empenhado na resolução de tal designio, está o Governo disposto a coadjuvar, desde logo, com engenheiros federaes, destacados para o serviço de demarcação dos respectivos limites, os Estados signatarios do accordo proveniente do Congresso da Belló Horizonte ou de outros já encaminhados no mesmo sentido.

Por existirem, ainda, questões dessa natureza, cujo exame, tendente a uma solução definitiva, não foi iniciado, mediante qualquer processo, venho pedir a V. Ex., confiado no seu patriotismo e descorção, que se digne nomear um representante do Districto Federal á Conferencia, que encotará os seus trabalhos no dia 1 de junho do corrente anno, por autorização do Sr. Presidente da Republica, e sob a sã e sãpida direcção, afim do serem mencionados casos de limites interestaduais submettidos ao arbitramento, si as partes não preferirem, como solução, um accordo directo e immediato, observado, em qualquer hypothese, o processo constitucional.

Aguardando resposta urgente de V. Ex., anticipo os meus agradecimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Dia 22

Foram nomeados, na conformidade do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 16 de outubro de 1915, os architectos Archimedes Memoria e Miguel Calmon du Pin e Almeida, o primeiro, para exercer o lugar de professor de desenho de ornatos e elementos da architectura da Escola Nacional de Bellas Artes, durante o impedimento do professor effectivo, Adolfo Morales de los Rios, que se acha licenciado, e, o segundo, para exercer interinamente o lugar, vago, de professor de historia e theoria da architectura da dita escola.

Requerimentos despendidos

Simão do Nascimento — Junto folhas cobradas perante as justicas federal e local.

João Gonçalves Calafate. — Não pôde ser atendido, por lhe ter sido negada a naturalização.

Dia 23

Foram naturalizados brasileiros Wilhelm Glaser, natural da Austria e residente na capital do Estado do Rio de Janeiro, e Benjamin Nunes da Cruz, natural do Portugal, residente nesta Capital. Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Seção — N. 1.916 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.

Sr. ministro da Fazenda :

Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas tabellias explicativas da proposta das verbas da despesa deste ministerio para o exercicio de 1921.

A proposta em apreço, no total de réis... 59.592:409\$192, inferior em 120:042\$743 ao orçamento votado para o exercicio vigente de 1920, foi elaborada de accordo com as estritas necessidades dos serviços do Ministerio, tendo em vista a mais rigorosa economia, norma sempre recommendada ás repartições subordinadas e por ellas absolutamente seguida.

Nas diferentes verbas para 1921 foi feito um augmento total de 2.435:937\$257 com o fim de attender melhor ao crescente desenvolvimento e ao ordenado movimento de trabalho nos diferentes departamentos do ministerio a meu cargo e também com o de evitar o recurso do se ter de solicitar ao Congresso Nacional creditos supplementares; nesse augmento está incluída a importancia de 619:000\$ para o acrescimo de vencimentos concedido por acto do Poder Legislativo aos funcionarios da Inspectoria do Corpo de Segurança e do Gabinete de Identificação e Estatística.

Tendo sido, porém, eliminados os creditos, na importancia de 2.386:000\$, para despesas que tem de ser realizadas só este anno com obras e installações novas no Supremo Tribunal Federal, Casa de Detenção, na Casa de Correção, na Assistencia a Alienados, no Instituto Benjamin Constant, em duas prefeituras do Acre, com a aquisição de quadros do pintor De Maripio, que cessam pela terminação dos trabalhos da Commissão de Limites Paraná—Santa Catharina e pela supressão de subvencões cuja concessão deve ficar ao criterio do Congresso Nacional, resultou aquella diminuição já citada de 120:042\$743 entre a proposta junta do 59.592:409\$192 e o orçamento votado para o corrente exercicio, no total de 59.712:451\$935. E de notar que não tendo sido ainda reorganizados os serviços da Directoria Geral de Saude Publica de conformidade com a disposição legislativa que autoriza a creação do Departamento Nacional de Saude Publica, foram repetidos nesta proposta na verba 21ª os creditos votados para este exercicio nas verbas 21ª e 37ª e destinados aos serviços daquela directoria e de Prophylaxia Rural, deixando, em tempo opportuno, ser tomadas as medidas que forem necessarias junto ao Congresso Nacional para a discriminção e votação dos creditos, de accordo com a regulamentação que for decretada.

No final de cada verba da proposta constam as razões dos augmentos ou diminuições feitas em cada uma.

De 1910 a 1919, a despesa deste ministerio por conta de creditos elementares e supplementares, excluída, portanto, a realizada por

creditos extracurriculares e especiaes, tem attingido aos totaes seguintes:

1910.....	59.246:891\$434
1911.....	49.112:477\$691
1912.....	51.395:172\$510
1913.....	53.095:556\$873
1914.....	52.327:189\$093
1915.....	47.915:235\$148
1916.....	49.615:589\$004
1917.....	50.694:574\$534
1918.....	55.047:016\$005
1919.....	61.105:578\$855

Comparando o orçamento proposto para 1921, que é de 59.592:409\$192, com a despesa effectuada em 1919 retro citada, que foi de 61.105:578\$855, verifica-se uma diminuição de 1.513:167\$663.

Deduzindo-se, porém, do total de réis 61.105:578\$855 dessa despesa realizada em 1919 a quantia de 3.419:018\$386 relativa ás despesas decorrentes das prorrogações das sessões do Congresso Nacional e a de 2.000:000\$ de credito supplementar para despesas com soccorros publicos, os quaes, como é obvio, não podem figurar na proposta, verifica-se a redução daquella quantia a 58.686:528\$469 inferior em 905:880\$723 á proposta para 1921, sendo que nesta está incluída a parcella de 619:000\$ de augmento do vencimento dos funcionarios da repartição da Policia, donde resulta um augmento de 286:880\$723 da proposta para 1921 sobre a despesa com a manutenção normal do ministerio em 1919.

Como se vê, uma vez attendidas as circumstancias enumeradas, a proposta do orçamento para 1921 é approximadamente igual á despesa effectivamente feita por este ministerio em 1919 por conta de creditos elementares e supplementares.

A differença de 5:947\$200, zero, para mais, provém do terem sido augmentados os creditos de pensões a artistas e a alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes na Europa, por terem de seguir em 1921 os que foram premiados em 1920 e bem assim manter os premiados em annos anteriores que não puderam partir na época propria, devido á guerra.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 23 de abril de 1920

Accusou-se o recebimento:

Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, dos officios datados de 21 e 26 de fevereiro ultimo (1.298 e 1.297);

Ao inspector de saude do porto de Itajahy, do officio n. 46, de 17 do corrente mez (1.300);

Ao inspector de saude do porto de Itajahy, do officio n. 121, de 13 do corrente mez (1.299).

Officiou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente ao impaldismo que está grassando entre o pessoal das turnas da zona entre S. Mathens e Sertão (1.294).

— Solicitaram-se providencias:

Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no sentido da comparecer nesta directoria geral, no dia 1 de maio proximo vindouro, ás 12 horas, o Sr. José Sobral Bittencourt, afim de ser submetti o á primeira inspecção de saude, para os effeitos do apuradoria (1.288);

Ao director geral de Contabilidade do ministerio, afim de ser a Alfandega do porto de Curitiba, no Estado do Matto Grosso, habilitada com o credito de 3:450\$331, destinado ao pagamento dos vencimentos na importancia de 1:722\$389, ao medico ajudante da inspectoria dos portos do Estado do Matto Grosso, Dr. Filinto da Silveira Ramos, no periodo de 9 de julho a 31 de dezembro de

1919, e das gratificações, na importância de 1:417\$741, que competem ao inspector interno da mesma inspectoría, Dr. Gastão de Oliveira, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 1919 (1.293).

Communicação-se:

Ao Sr. consul da Italia que a italiana Carmela Parlascina, passageira de 3ª classe do vapor francez *Plata*, falleceu no dia 5 de março ultimo no Lazareto da Ilha Grande (1.296);

Ao administrador do cemiterio de Inhaúma, que foi deferido o requerimento de Gustavo Affonso Farneze, pedindo permissão para trasladar da sepultura rasa n. 11.539, para o carneiro n. 67, daquelle cemiterio, o corpo da fideiussor Senhorinha, sepultado em 28 de janeiro do corrente anno (1.281);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que pela Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

Capitão C. A. Howland, commandante do vapor americano *Coshato*, 200\$000;

Capitão H. L. Petersen, commandante do vapor americano *Portsmouth*, 200\$000;

Capitão Emmart Small, commandante do vapor americano *Lake Saons*, 400\$ (2 multas);

Capitão E. Drason, commandante da vapor: *Ingloz Woolfell*, 200\$000;

Capitão T. Hughes, commandante do vapor americano *Western Sea*, 200\$000;

Capitão Aloisandre Robillard, commandante do vapor francez *Amiral Rigault de Genoully*, 400\$ (2 multas);

Capitão C. Cenigliani, commandante do vapor italiano *Atlanta*, 200\$900;

Capitão J. Jeffray, commandante do vapor *ingloz Wallace*, 200\$000;

Capitão Douglas G. Revett, commandante do vapor americano *Guimba*, 400\$ (2 multas);

Capitão William Harrison, commandante do vapor *ingloz Aylesbury*, 200\$000;

Capitão J. Beasley, commandante do vapor *ingloz Perthouston*, 200\$000;

Capitão J. B. Coffin, commandante do vapor *ingloz Canadian Pioneer*, 200\$000;

Capitão José dos Santos Lee, commandante do vapor nacional *Gaviota*, 200\$ (1.290, 1.291 e 1.292).

Remetteram-se:

Ao director da Despesa Publica, a folha na importância de 1:134\$725, das percentagens concedidas aos funcionarios constantes da mesma folha, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno (1.298);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importância de 63:186\$865, de fornecimentos feitos ao Hospital do S. Sebastião, em março ultimo (1.282);

A conta de Manoel Adelino dos Santos, na importância de 616\$500, proveniente de carne verde, para alimentação do pessoal encarregado das obras do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de janeiro ultimo (1.283);

A conta de Manoel Adelino dos Santos, na importância de 498\$, proveniente de carne verde, para alimentação do pessoal encarregado das obras do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de fevereiro ultimo (1.284);

As contas nas importancias de 499\$510 e 35\$ de fornecimentos feitos a Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, em março ultimo (1.285).

(E os pedidos ns. 771 a 804, de fornecimentos feitos a Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, relativos a primeira quinzena do corrente mez (1.286).

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1920

2º districto:

Guilbermina G. Guiale (1.284). — Fica relevada a multa.

Julio C. dos Santos Marques (1.601). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco A. G. Agra (1.630). — Serão concedidos 90 dias para conclusão das obras.

Laurenço F. Valle (1.671). — Deferido.

4º districto:

Adolpho C. Pontes (1.638). — Serão concedidos 90 dias.

5º districto:

Rita I. F. da Costa (1.661). — Serão concedidos mais 30 dias para o inicio das obras.

Assia Tannus Redram (1.651). — Certifique-se.

7º districto:

José Gomes (1.443). — Serão concedidos 60 dias.

Expediente:

Gustavo Affonso Fanny (1.736). — Deferido.

Alice Prates de Sá (1.730). — Deferido.

3º districto:

Jorge Mignol (1.632). — Serão concedidos 15 dias.

6º districto:

Clayton O. & Comp. (1.556). — Deferido.

Anna C. M. Cunha (1.653). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Padulla (1.534). — Deferido.

Maria A. Amador (1.686). — Serão concedidos 90 dias.

Alexandre Porto (1.681). — Não pode ser atendido.

José Maria F. Vieira (1.612). — Deferido.

Joaquim Lopes dos Santos (1.636). — Deferido.

7º districto:

Joaquim Gonçalves (1.610). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Catramby (1.624). — Será relevada a multa se iniciar as obras dentro de 15 dias.

Francisco de O. e Souza (1.612). — Deferido.

José J. de França Filho (1.680). — Deferido.

Francisco M. M. Pring (1.639). — Indeferido.

Antonio Vieira Barboza (1.667). — Certifique-se.

Alvaro Motta (1.689). — Sciencie.

Narcizo Palmeira (1.639). — Officie-se a City Improvements.

Flauzino José de Arango (1.660). — Officie-se a City Improvements.

9º districto:

Angelina R. de Jesus (1.798). — Serão concedidos 30 dias.

Alvaro Antonio Gomes (1.633). — Só será relevada a multa se as intimações estiverem cumpridas dentro de 30 dias.

Carlos R. Silva (1.629). — Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

10º districto:

Cassiano C. dos Santos (1.799). — Certifique-se.

Expediente:

Sarah França G. de Araújo (1.767). — Deferido.

João da C. P. Villas Boas (1.711). — Certifique-se.

João da C. P. Villas Boas (1.712). — Deferido.

POLICIA SANITARIA DO PORTO

Requerimento despachado

Dia 23 de abril de 1920

Guercets Anglo-Brasileiro Clothing Co. Ltd. (36). — Indeferido.

Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes

Boletim do movimento deste serviço durante o mez de fevereiro do corrente anno:

Total de pessoas examinadas..	13.602
Em primeiro exame.....	11.355
Exames para verificação de cura.....	2.246
Dos novos exames foram positivos para verminoses em geral.....	9.923
Negativos.....	1.433
Porcentagem dos casos positivos.....	37,38 %
Tinham opilação só ou associada a outras verminoses.....	7.071
Tinham outras verminoses (som opilação).....	2.852
Porcentagem de opilados.....	62,26 %
Pessoas medicadas.....	14.177
Pessoas verificadas curadas, microscopicamente.....	79,02 %
Intimações para construção de fossas.....	64
Gasto de chanopodio.....	13 ^{as} , 72 ^{as} , 297
Gasto de thymol.....	21 grs.
Gasto de quinina.....	29 grs.
Gasto de sulfato de magnesia.....	370 ^{as} , 319 grs.
Gasto de oleo de ricino.....	65 ^{as} , 390 grs.
Receitas diversas.....	93
Injecções de mercúrio.....	413
Exames de sangue para impudismo.....	7
Injecções de emetina.....	15
Consultas diversas.....	216
Conferencias.....	3

Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente foram transferidos:

Os escreventes Mario de Castro do 13º para o 19º districto e deste para aquelle José Luiz Ferreira Antunes;

Os officiaes de justiça Claudio José de Moraes Carneiro do 12º para o 20º districto policial e deste para aquelle Paulo Bruce Nogueira da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 21 do corrente foi concedida uma licença de dois mezes, sem vencimentos, para tratar de interesses, ao Primeiro Secretario da Legação em Cuba, Antonio José do Amaral Martinho.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

MOVIMENTO DO EXPEDIENTE

Dia 21 de abril de 1920

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda uma informação sobre desequilíbrio mundial da moeda e seu curso forçado, enviada pela Legação em Buenos Aires (aviso n. 30).

Communicação-se ao Ministerio da Fazenda uma informação da Legação em Montevideo sobre a abolição do imposto denominado do *ausentismo*, que onera os proprietarios brasileiros alli e estendeu-lo a modada aos cidadãos argentinos (aviso n. 31).

Communicação-se ter sido officiado ao Consul Geral em Nova York sobre irregularidades na legalização de facturas consulares (aviso numero 32).

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça o espolio do immediato vapor *Guajará Maripá*.

Felipe Claro, enviado pelo Consulado Geral em Buenos Aires (aviso n. 26).

Remetteram-se ao mesmo ministerio a cópia da certidão de obito e mais documentos relativos ao marinheiro do vapor *Darbacena* Manoel Antonio dos Santos, assassinado em Brest (aviso n. 27).

Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura cópia de um telegramma da Embaixada em Roma, relativamente à emigração italiana para o Brasil (aviso n. 34).

Remetteram-se à Embaixada de França os dados enviados pelo Ministerio da Agricultura sobre o tabaco, sua cultura, industria e commercio no Brasil (nota n. 6).

Officiou-se à Legação da Suíça relativamente à venda de títulos brasileiros negociáveis em Londres, dados pelo Governo allemão à Sociedade Nestlé, por fornecimentos feitos (nota n. 3).

Officiou-se à Legação dos Países Baixos, agradecendo-se a comunicação da proxima nomeação de novos representantes da Alemanha, em virtude do reestabelecimento das relações politicas e commerciaes com o Brasil (nota n. 2).

Pedi-se à Embaixada em Londres que providenciasse ao sentido de obter, por intermédio do representante da Dinamarca em Londres, o esqutatur à nomeação do Sr. Erik Andersen como Consul do Brasil em Copenhague (despacho n. 8).

Accusou-se recebimento à Legação em Buenos Aires de informações enviadas sobre o desequilíbrio mundial da moeda e seu curso forçado, attribuidas a um experimentado financista argentino (despacho n. 15).

Officiou-se à Legação em Montevideo, accusando-se recebimento de informações prestadas sobre imposto de ausentismo (despacho n. 7).

Accusou-se recebimento à Legação em Berne de notícias prestadas sobre brasileiros e de certidões do registro civil de quatro brasileiros (despachos ns. 8 e 9).

Accusou-se recebimento ao Consulado Geral no Havre da certidão de obito e mais documentos relativos ao assassinato do marinheiro Manoel Antonio dos Santos (despacho n. 3).

Accusou-se recebimento ao Consulado Geral em Londres de recibos de quantias, para serem enviados ao Ministerio da Fazenda (despacho n. 7).

Remetteu-se à Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento de sellos, a carta patente de Erik Andersen, Consul do Brasil em Copenhague (officio n. 3).

Foi remettida ao Ministerio da Agricultura, com o aviso n. 33, a cópia do seguinte telegramma recebido do Sr. Filinto de Abreu, Consul Geral do Brasil em Hamburgo: «Rogo urgente instruções imigração. Avultam pedidos livre passagem em vapores brasileiros. Numerosas sociedades colonizadoras pedem auxilio. Centenas cartas individuais diarias mesmo sentido. Da noite seu perseguido por agentes, impossibilitando outros trabalhos de reorganização Consulado.»

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1920 (*)

Sr. ministro da Marinha:

N. 48 — Com o aviso n. 748, de 3 de março findo, transmitti-me V. Ex. o requerimento que lhe foi endereçado

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

pela pensionista do Estado D. Julia Victor Paulino Barreto, solicitando segunda via de seu título de pensão.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que não pôde ser passada a segunda via do título, como pretende a interessada, podendo, entretanto, dar-se-lhe uma certidão do mesmo título, si for pedida a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 58 — Havendo a directoria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica transmittido à Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 50, de 3 do mez vigente, as folhas de gratificações do pessoal administrativo daquella fazenda, vos serviços prestados ao curso complementar dos patronatos agricolas, a ella annexo, cabe-me remetter a V. Ex., para os devidos fins, as alludidas folhas, por isso que se acha em ser no Tribunal de Contas o credito por onde deve correr a respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 59 — Tendo mandado, de ordem do Sr. Presidente da Republica, desligar deste ministerio os senhores Francisco Werneck de Castro, Carlos de Andrade Gama, bacharel Nicolão Rodrigues dos Santos Franca e Leite, Arthur Joaquim da Silva Cunha, Antenor Ribeiro Barcellos, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, Pedro Gracie Netto, Eurico Limaocero, Arlindo de Menezes, Francisco Capelli, Tito Carlos da Rocha, Sinval do Paria, Victorino da Silva, Henrique Maggioni e Leonardo Severo Torrente, peço a V. Ex. se digne providenciar ao sentido de serem os mesmos empregados sciencificados do meu agradecimento pelos serviços que prestaram e pelo que são dignos de louvor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 62 — Devolvendo o processo que acompanhou o aviso n. 1.871, de 20 de dezembro do anno passado, desse ministerio, relativo ao pagamento, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, da quantia de 16:492\$920 ao 2 sargento reformado do Exercito João Antonio Julião, de differença entre o soldo que tinha e o de 2º tenente, na razão de 300\$ por mez, no periodo de 1 de maio de 1913 a 31 de dezembro de 1917, peço a V. Ex. se digne informar quando o interessado fez a reclamação de que resultou a apostilla feita pelo Supremo Tribunal Federal, a que allude a petição de fls. 2 do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 63 — Para que V. Ex. se digne resolver como julgar conveniente, remetto o incluso requerimento, encaminhado a este ministerio com o officio da inspeccoria da alfandega desja Capital n. 522, de 22 de março ultimo, e em que o 2º escripturario daquella alfandega José Antonio Machado, secretario da Junta de Alistamento Militar, pede dispensa do referido cargo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 31 — Reiterando os avisos ns. 9, de 23 de janeiro de 1920, e 109, de 22

de novembro do anno passado, peço a V. Ex. se digne informar por que verba ou credito deve correr a despesa com a cessão feita a esse ministerio pelo da Vição e Obras Publicas do terreno sito na rua do Rezende n. 114, antigo, com destino ao serviço da Directoria Geral de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 50 — Tendo mandado apostillar os títulos de meio soldo e montepio do D. Mariana Leitão Pontes Ferreira, viúva do 1º tenente da Armada Arthur Fontes Ferreira, fallecido em 9 de agosto de 1917, para o fim de serem elevadas suas pensões, visto haver sido o alludido official considerado promovido ao posto de capitão tenente, peço vos dignes informar qual a importancia de sellos paga pelo contribuinte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 172 — Tendo mandado, de ordem do Sr. Presidente da Republica, desligar deste ministerio os Srs. engenheiros Antonio Candido Borges Adalberto Baptista de Magalhães, Augusto Vieira Pamplona e Euzebio Naylor e os funcionarios José Dalle Affilato, Arthur Augusto Falcão da Frota e Genaro de Castro, peço a V. Ex. se digne providenciar ao sentido de serem os mesmos empregados sciencificados do meu agradecimento pelos serviços que prestaram e pelo que são dignos de louvor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 173 — Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o aviso desse ministerio n. 493, de 5 do março ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Seraphim Francisco dos Santos, guarda-cancella da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 366\$400, proveniente do gratificação adicional não considerada na folha geral da licença que lhe foi concedida nos mezes de abril a dezembro de 1917, rogo a V. Ex. se digne providenciar ao sentido de ser rectificado o engano que se nota no calculo da folha de pagamento que se acha annexada ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 224 — Em additamento à ordem desta directoria n. 215, de 20 do fluyente, inclusa vos remetto a amostra referente ao processo de recurso da A Mercantil Suco Brasileira, Sjostedt & Comp., que deixou de acompanhar a citada ordem n. 215.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 45 dias de licença, com a diaria a que tiver direito, na forma da lei, ao operario desse estabelecimento Eurico de Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deixar de attender a solicitação constante do vosso telegramma de 27 de março ultimo, no sentido de continuar com

exercício nessa delegacia o 4º escripturário da Delegacia Fiscal no Amazonas Alexandre Passos, por isso que, já tendo sido o dito funcionário removido para o lugar de 2º escripturário da Alfandega de Pelotas, deve assumir o exercício de seu novo lugar naquella alfandega.

N. 32 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Oscar Medeiros da Alquerque Mello, nomeado por título de 21 de fevereiro ultimo, para o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, em petição encaminhada com o vosso officio n. 31, de 30 de março ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, prorogar por 30 dias, o prazo dentro do qual deverá o mesmo se apresentar e assumir o exercício do seu cargo.

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 8 do corrente, nomeando o despachante geral da alfandega desse Estado Argemiro Cavalcanti, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega e os despachantes gerentes da Mesa de Rendas de Peredo Francisco Larangeira e Amarílio Salles para os lugares de despachantes aduaneiros da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 60 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 8 do corrente, nomeando José Lemos dos Santos para o lugar de despachante aduaneiro da firma commercial G. Nesher & Comp., junto á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 13 do corrente, nomeando os despachantes gerentes da alfandega desse Estado José da Silva Serra, Joaquim Ribeiro Lopes da Silva, João Oliveira de Souza e José Guimarães Palácio para os lugares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 71 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 15 do corrente, nomeando José Santiago Moreira para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 8 do corrente, nomeando o despachante geral da alfandega desse Estado Heracleio de Siqueira Costa, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 157 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 15 do corrente, pelos quaes foram nomeados Alípio Martins de Castilhos e Adeline Campos Nunes, respectivamente, collector e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Encruzilhada, nesse Estado.

N. 158 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 8 do corrente, nomeando o despachante geral da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Djalma Domingues Vieira, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega, e Ney Evora da Rosa, Spão Ladeira e Euclides Pinto, respectivamente, para os lugares de despachantes aduaneiros das firmas commer-

cias Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Charutos Poock e Companhia de Tecelagem Italo-Brasileiro, Santos Beechi & Comp., junto á alfandega da cidade do Rio Grande.

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 13 do corrente, nomeando o despachante geral da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Armando Luiz de Souza, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 144 — Enviando o incluso requerimento das pensionistas do Montepio da Fazenda do Anna Moreira de Camargo e Mariana de Oliveira, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 55, de 19 de fevereiro ultimo, recomendo-vos as necessarias providencias afim de que seja o alludido requerimento substituido por outro endereçado á esta directoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1920

Joaquim Dutra da Silveira, de 24 de setembro de 1919, pedindo certidão de diversas circumstancias constantes do processo a que está junto o officio n. 44, de 9 de junho de 1919, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicito a Empreza Brasileira de Construccões Navaes, no requerimento de 13 do corrente mez, resolveu, em data de 13 do mesmo mez, autorizar, em face do art. 20 da actual lei orçamentaria, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares de 10.000 kilos de vergalhões de cobre, constantes da relação annexa, e com destino á construcção do clipper Italia.

N. 177 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos referentes ao processo de isenção de direitos solicitada por Magalhães & Lamego, proprietarios da Uzina São João, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os volumes constantes da relação annexa, vindos de Nova Orleans pelo vapor americano Bound Brock, entrado em janeiro do corrente anno, no porto desta capital, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal do Contas foi de parecer, em sessão de 17 de março ultimo, que não pôde ser concedida a isenção alludida por não haver sido a importação feita directamente, como exige o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, posto em vigor pelo art. 37 da lei da Receita deste anno, que revogou o decreto n. 1.686, de 12 de agosto de 1907.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Afim de ser informado pela alfandega de Corumbá, incluso vos devolve o processo em que o engenheiro Sebastião Pinto Caldeira pede uma gratificação por serviços profissionais prestados á solicitação da inspeccão da mesma alfandega, encaminhado com o vosso officio n. 121, de 15 de junho do anno de 1918.

Requerimento despachado

Audax Club, de 30 de março findo, pedindo isenção de direitos para um culer destinado

ao posto de saubetage do mesmo club. — Sello de documentos de fls. 2 e 3.

Dia 24

— Sr. Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção servindo de sub-director de Contabilidade (Directoria Geral dos Correios): Accuso e agradeço a com nunciação que me fizestes em officio n. 1.049, de 23 do corrente, de haverdes tomado posse do cargo de sub-director de Contabilidade Postal, para o qual fostes designado pelo Sr. director geral dos Correios.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que á vista da autorização constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda numero 52, de hontem datada, o 4º official do extincto Arsenal de Guerra desse Estado Mario Olintho de Almeida Serra, nomeado por título de 7 do corrente, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse mesmo Estado, prestou compromisso e tomou posse nesta data do referido cargo, sendo-lhe marcado o prazo de sessenta (60) dias para entrar em exercício.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 283, de hoje.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 27 de fevereiro ultimo, em que a firma Bitar, Irmãos solicita prorrogação por mais seis (6) mezes do prazo que lhe fora concedido pela alfandega desse Estado, para apresentação dos documentos probatorios da efectiva descarga no porto do destino, das mercadorias despachadas em transitio para a Republica da Bolivia, pela nota n. 36, de janeiro do anno passado, resolveu, em data de 19 do corrente, conceder a mencionada prorrogação. Acompanham os documentos de fls. 2 a 11, 13 e 15.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete inclusos títulos declaratorios da pensão de montepio civil da Viacção que competem a D. Idalina Bezerra de Mello, Maria Antonia Freire, Abelardo Bezerra de Mello, Lucilla Bezerra de Albuquerque Ramalho, Maria das Dores Bezerra de Mello, Helena e Consuelo, na qualidade de viuva e filhos do agente da 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco João Bezerra de Mello, conforme consta do processo annexo ao officio n. 54, de 27 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viacção e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 650\$, para attender ao pagamento das referidas pensões no corrente anno, excepto a de Abelardo, e, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 5:611\$276, para pagamento das pensões de DD. Idalina Bezerra de Mello e Maria Antonia Freire, no periodo de novembro de 1912 a dezembro de 1918, na importancia de 2:774\$998, a DD. Lucilla, Maria das Dores e as menores Helena e Consuelo, no de 24 de julho de 1907 a 31 de dezembro de 1918, na importancia de 2:287\$630, e 548\$648 para pagamento da de Abelardo no periodo de 24 de julho de 1907 a 13 de julho de 1918, vespersa de sua maioridade.

Recomendo-vos providencias no sentido de ser o fundo do montepio indemnizado da

importancia de \$115175, correspondente a 113 contribuições de \$445, relativas ao período de janeiro de 1898 a julho de 1907, que não foram satisfeitas.

Opportunamente será concedido o crédito para pagamento das referidas pensões relativas ao anno de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 95 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Austriaciano Coutinho Ponce de Leon, aposentado, por decreto de 19 de fevereiro de 1919, no lugar de escriptão do 2º officio do Juizo Federal nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 768, de 22 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Inactivos, etc.—b) Aposentados—Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, deduzido o abono provisório, o credito de \$154100, para pagamento dos mesmos vencimentos durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento relativo ao anno proximo passado.

Um 1º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil requisitado, sem direito aos respectivos vencimentos (400\$), por outra repartição também do Ministerio da Viação, onde percebe uma diaria correspondente aos seus vencimentos daquela estrada, consulta si tem direito a percepção do augmento de 15 % na repartição a que pertence, pois a repartição que o requisitou não pôde dar-lhe o referido augmento de 15 % em virtude desse funcionario receber por um credito extraordinario.

R—Tem direito ao abono da gratificação extraordinaria sobre os seus proprios vencimentos.

Bartholomeu José Moreira, 1º tenente do Exército, reformado, encarregado de um deposito na Intendencia da Guerra, vencendo pela reforma a quantia de 336\$ e pelo cargo que exerce 150\$ de gratificação, consulta si tem direito a gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, calculando a porcentagem sobre a totalidade dos vencimentos que recebe ou sobre a gratificação e bem assim qual a porcentagem.

R—O requerente tem direito a gratificação extraordinaria somente sobre a gratificação mensal de 150\$, que lhe é abonada pelos serviços que presta como encarregado de um dos depositos da Intendencia da Guerra.

Sobre o soldo de reforma nada lhe cabe; como a nenhum outro reformado.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia á determinação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 49, de 19 do corrente mez, foi nesta data desligado do serviço desta directoria, onde se achava com exercicio, o 2º escripturario Rodolpho Silva Marques, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para se apresentar a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia á determinação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 49, de 19 do corrente mez, foram, nesta data, desligados do serviço desta directoria, onde se achavam com exercicio, os 1º e 3º escripturarios dessa delegacia, Eugenio Fra-

ção e Roger Pereira Coelho, aos quaes ficou marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para se apresentarem a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 10—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia á determinação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 49, de 19 do corrente mez, foi nesta data desligado do serviço desta directoria, onde se achava com exercicio, o 2º escripturario Antonio de Bulhões Costa, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para se apresentar a essa repartição.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 82—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia á determinação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 49, de 19 do corrente mez, foram, nesta data, desligados do serviço desta directoria, onde se achavam com exercicio, os seguintes funcionarios dessa repartição: 2º escripturarios Heitor Lopes Rego e Trajano Luiz de Moraes, auxiliares de escripta Heitor Murat e Rodrigo do Britto e ajudante do chefe da Expedição, Romualdo Rodrigues Fortes, aos quaes foi marcado o prazo de 24 horas corridas, a contar de hoje, para ahí se apresentarem.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia á determinação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 49, de 19 do corrente mez, foram, nesta data, desligados do serviço desta directoria, onde se achavam com exercicio, os 2º e 4º escripturarios dessa directoria, Alberto do Aranjó Rangel Filho e Palvino Campos Rocha, aos quaes foi marcado o prazo de 24 horas corridas, a contar de hoje, para ahí se apresentarem.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia á determinação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 49, de 19 do corrente mez, foram, nesta data, desligados do serviço desta directoria, onde se achavam com exercicio, os funcionarios dessa caixa, 1º escripturario Clarimundo Tiburcio da Veiga e o carimbador Manoel dos Santos, aos quaes foi marcado o prazo de 24 horas corridas, a contar de hoje, para se apresentarem a essa repartição.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 22 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 668 — Tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 76, de 8 de março findo, relativo ao requerimento em que o collector e o escriptão da Collectoria Federal do Ouro Preto, nesse Estado, solicitam dispensa do reforço de fiança a que estão obrigados em virtude do despacho desta procuradoria de 27 de junho do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o pedido para manter as fianças respectivas de 5:400\$ e 2:700\$, sendo que o recolhimento da renda deverá ser feito obrigatoriamente todas as quinzenas, e dentro do menor prazo quando a arrecadação attin-gir o valor da fiança, tudo sem prejuizo da entrada dos saldos no fim de cada mez.

Dia 24

Sr. director da Despesa Publica:

N. 670—Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 86, de 16 de março findo, relativo á fiança de D. Maria Pereira da Silva, agente postal de Vallão, naquelle Estado, solicito vos dignéis de providenciar no sentido do Sr. escripturario Francisco Bustamante cumprir a primeira

parte do despacho desta procuradoria, de 30 do referido mez, exarado no mesmo processo.

675 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data e de accordo com a portaria do Sr. ministro, n. 50, do corrente mez, foi desligado dos serviços desta procuradoria, onde se achava com exercicio, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Ignacio Toscano que, até o dia de hontem compareceu ao expediente, sem haver gosado, ainda, ás férias regulamentares.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 669 — Rogo-vos providencieis no sentido de evitar as constantes irregularidades notadas nas certidões passadas pela secção competente dessa repartição, as quaes são frequentemente incompletas e erradas quanto a numeração das apolices, o que as invalida para os fins a que se destinam, accarretando prejuizo aos interessados o maior trabalho a administração.

Para bem ajuizardes da reclamação qua acabo de fazer, junto a certidão pedida pelos Srs. Richard Whickello & Comp., onde não consta, em nome de quem estão inscriptas as apolices bem como discrimina o numero de nove, quando são dez apolices.

— Sr. inspector da Alfandega no Rio de Janeiro:

N. 671 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 29 de março proximo findo, o Sr. Julio Moreira Filho prestou, nesta Procuradoria Geral, a fiança de 10:000\$, que garantirá a sua responsabilidade, e a dos seus ajudantes ou prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 15 do referido mez, tendo caucionado as suas apolices, ao portador, ns. 17.428 a 17.437, de 1:000\$ cada uma, omittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 672 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 29 de março proximo findo, o Sr. Julio Cesar Moreira de Carvalho, nomeado despachante aduaneiro nessa alfandega, por titulo de 15 do referido mez, prestou nesta Procuradoria Geral, á fiança de 10:000\$ que garantirá a responsabilidade sua, e a dos seus ajudantes ou prepostos, no exercicio do alludido cargo de despachante, tendo caucionado no Thesouro Nacional as suas apolices, ao portador, numeros 17.418 a 17.427, de 1:000\$ cada uma, emittidas em virtude do art. 124 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 679—Communico-vos que, a vista da guia que foi expedida por essa repartição em 7 do corrente, o Sr. Homero de Moraes Silva prestou nesta Procuradoria Geral, a fiança de 10:000\$ que garantirá sua responsabilidade e a de seus ajudantes ou prepostos, no lugar do despachante aduaneiro nessa Alfandega, para a qual foi nomeado por titulo de 15 do março ultimo, tendo caucionado as suas apolices ao portador, ns. 55.744 a 55.783, de 1:000\$ cada uma, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 680—Communico-vos que, a vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 31 de março ultimo, o Sr. José de Souza Motta Junior prestou nesta Procuradoria Geral a fiança de 10:000\$ que garantirá sua responsabilidade e a dos seus ajudantes ou prepostos, no lugar do despachante aduaneiro nessa Alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 23 de março proximo passado, tendo caucionado as suas apolices, ao portador numeros 44.413 a 44.419, 6.907, 4.611 e 4.612, de 1:000\$ cada uma, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 673 — Tendo em vista o vosso officio n. 308, de 16 do corrente, communico-vos que a taxa de sancamento correspondente ao

exercício de 1918, relativa ao predio n. 13 da rua Netto Teixeira em nome de Manoel Osorio da Silva Lamego, foi recolhida a Thesouraria Geral em 31 de janeiro ultimo, pelo conhecimento n. 5.795.

— Sr. Benicio Freire, delegado fiscal em Sergipe:

N. 674 — Accuso o recebimento do vosso telegramma, de 19 do corrente, comunicando haverdes assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 4 de fevereiro ultimo, o que vos agradeço.

— Sr. director do Povoamento do Solo:

N. 676 — Cumprindo a portaria n. 50, do Sr. ministro da Fazenda, de hontem, comunico-vos que nesta data foi desligado dos serviços desta Procuradoria Geral o bacharel Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite, 3º official addido dessa repartição e ao qual foi concedido o prazo de 48 horas para sua apresentação.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 677 — No officio n. 119, de 4 de fevereiro ultimo, o director do Expediente desse Tribunal communicou a esta Procuradoria Geral que o mesmo Tribunal, por accordo de 24 de janeiro julgara quite para com a Fazenda Nacional o Sr. Bento Manoel de Carrazedo, que exercera o lugar de fiel de armazem da alfandega desta Capital, no periodo de 31 de agosto de 1910 a 18 de novembro de 1915, e que, em consequencia ordenara que fosse dada baixa na fiança de 6:000\$, prestada por Albino Bandeira, em garantia da responsabilidade do alludido fiel.

Verificando-se, porém, que o exercicio desse responsavel não comprehendia somente aquelle periodo, mas tambem o de 4 de junho de 1909 a 30 de agosto de 1910, como consta do termo de fiança que por elle foi prestada em 21 de julho de 1910, consulto a V. Ex. se póde ser dada baixa na dita fiança, não obstante ainda não constar, nesta Procuradoria Geral, ter esse Tribunal julgado as contas relativas ao periodo de 4 de junho de 1909 a 30 de agosto de 1910.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e elevada consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 678 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da petição que lhe foi dirigida pelo bacharel João Mendes de Carvalho, procurador da Republica no Territorio do Acre, e foi encaminhada ao Thesouro pela Delegacia Fiscal no Ceará, com o officio n. 1, de 2 de janeiro de 1918, e á qual tambem se refere o officio dessa delegacia fiscal n. 312, de 30 de outubro do referido anno, resolveu, por despacho de 17 de março de 1919, permittir ao referido funcionario indemnizar pela quinta parte dos seus vencimentos, a divida de 4:262\$837 do imposto sobre vencimentos não descontados em tempo.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 681 — Esta Procuradoria Geral tem de attender um pedido de certidão que lhe foi dirigido pelos Srs. A. Boavista & Comp. e relativo ao predio n. 91 á rua dos Andradas, o que não póde fazer, por enquanto, visto que, examinados os livros de lançamentos para pagamento de hydrometro, nos primeiros e segundos semestres de 1918, nellos foi encontrada nota «não foi lido», nota que não exclue o consumo de agua desse periodo.

Assim, rogo vos digneis informar, com a brevidade que for possível, si, não obstante ter estado habitado o referido predio, deixou de haver consumo de agua no referido periodo, ou si, por não ter podido funcionar o medidor, deve ser cobrado o mesmo por pena.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 682 — Declaro-vos que, tomando conhecimento do pedido feito por Carlos Marcial

Addor, collector das rendas federaes na capital desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 17, de 20 de janeiro proximo findo, e conformando-me com as razões que assistem em favor desse pedido, e que constam da ultima parte do vosso citado officio, resolvi, por despacho de 18 do mez proximo findo, dispensar o referido collector da fiança a que está obrigado, em reforço á primitiva, em virtude do novo quadro de lotação das fianças, com a obrigação, porém, de recolher elle diariamente, a essa delegacia fiscal, a renda que tiver sido arrecadada, obrigação, aliás, que já está imposta no art. 36 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Solicito a vossa attenção para o art. 56, n. 1, do regulamento expedido com o decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, que dispõe ser da competencia desta Procuradoria Geral a fixação das fianças dos responsaveis á Fazenda Nacional, visto que o vosso citado officio foi dirigido ao Sr. director geral do gabinete deste ministerio, para que este submettesse á deliberação do Sr. ministro o pedido do alludido collector.

Requerimentos despachados

Dr. Octavio do Rego Lopes, pedindo prestar fiança de 10:000\$ para que Fernando do Rego possa exercer as funções de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Declare o fiador que assume a responsabilidade como fiador e principal pagador do afañção, bem como de seus ajudantes ou prepostos, que tenha ou venha a ter, desde o inicio de seu cargo.

Apollinario Gomes de Carvalho e sua mulher D. Anna Chaves de Carvalho, pedindo prestar fiança de 10:000\$ para que José Lopes de Carvalho possa exercer as funções de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Declare o casal fiador que assume a responsabilidade como fiador e principal pagador do afañção e seus ajudantes ou prepostos, que tenha ou venha a ter, desde o inicio de seu cargo.

Aviso n. 436, de 4 de fevereiro de 1920, do Ministerio da Viação, pedindo seja lavrada escriptura de compra ou venda do predio do largo do Machado, onde está installada actualmente a estação telegraphica, por 100:000\$. — Prove o interessado a quitação do imposto predial do 1º semestre de 1920 e que está feita a inscrição no registro de immoveis.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 23 de abril de 1920

Officios expedidos:

A. Directoria da Receita:

N. 213 — Restituindo o requerimento de José Fernandes Allen.

N. 214 — Idem o processo de Prista & Comp.

N. 215 — Remettendo o auto n. 754, de 19 de dezembro de 1919, contra M. Leite Sampaio.

N. 216 — Communicando que Eduardo Rocha depositou a importancia de 300\$ em virtude do auto n. 65, de 1919.

A. Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 528 — Transmittindo a certidão de penna d'agua n. 27.159, em nome de Antonio Dias.

N. 529 — Annullando divida de penna d'agua em nome de Maria de Jesus Barbosa.

N. 530 — Idem, idem em nome de Domingos da Costa Braga.

N. 531 — Idem, idem, em nome de Aristides Lopes Vieira.

N. 532 — Idem, idem, em nome João José Baptista.

N. 533 — Idem, idem em nome de Honorio N. dos Santos Belém.

N. 534 — Idem do imposto de industrias e profissões em nome de Isnard & Comp.

N. 535 — Restituindo o requerimento de José Dias & Irmão.

N. 36 — Idem o officio n. 1.800/2, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 537 — Idem o requerimento de Nagib Nasser.

N. 538 — Idem o requerimento da Santa Casa da Misericórdia.

Requerimentos despachados

Candido J. Luna Junior. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Vieira Barba. — Façam-se o cancelamento e annullação a que se refere o parecer de fl. 4 v, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Celano. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Antonio M. Fagundes Leal. — Idem á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida de que se trata referente ao exercicio de 1918.

Dr. Hylido de Sá Miranda Motta. — Idem.

Luiz Cravo. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto, Manoel Cerqueira. — Idem.

A. Santos. — Idem.

Irmãdade do Rosario. — Annulle-se a divida constante da inclusa contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Francisco R. Pereira. — Façam-se a annullação e anotação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Isso feito, seja presente o processo á 2ª Sub-directoria para os fins indicados no parecer.

Francisca Thereza J. G. da Assumpção Teixeira. — Façam-se a anotação e cancelamento propostos no parecer e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto á annullação das certidões respectivas.

Albino Valladares. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcada o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente formado.

Gregorio Leite. — Idem.

Gonçalves & Irmão. — Idem.

Popino Paschoal. — Idem.

A. Costa Pires. — Idem.

Alberto de Carvalho & Comp. — Idem.

Francisco Pinto & Comp. — Idem.

Felipe Guida. — Idem.

Barreiros & Comp. — De-se a baixa pedida. Cancele-se a certidão respectiva. Junte-se ao processo e volte esto.

C. Monteiro & Comp. — Idem.

Raul Alves Machado. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 a 10, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Antonio Pinto Cardoso. — Idem.

Georges Popel. — Inscrava-se, pela forma proposta. Imponha a multa de 100\$, grão mínimo, de accordo com as disposições citadas.

Agostinho Gallo. — Idem.

Antonio da Costa. — Idem.

Francisco Fonseca. — Idem.

Manoel Soares Dias. — Idem.

Conde de Agrolongo. — Idem.

Orlando Bellicione. — Archive-se.

M. Soares da Silva & Comp. — Idem.

Maria da Conceição. — Idem.

Marcolino R. de Carvalho. — Idem.

Thomé & Barbosa. — Averbese a multa.

Eduardo M. Marinho. — Idem.

Guilherme Pinto Cordiano. — Idem.

Clemente E. Filho. — Idem, de accordo com o parecer.

Ralf Coleman. — Faça a prova exigida no parecer.

Leopoldo M. Vianna. — Idem.

Frelhi Pasquale. — Transfira-se.

Guilherme Pereira. — Idem.

Joaquim de Mattos. — Idem.

Julia Alves Ribeiro. — Idem.

Manoel R. Euzebio. — Idem.
 Octavio Antonio da Costa. — Idem.
 Manoel Pinto de Souza. — Idem, de accordo com o parecer.
 Almiro de Oliveira Maia. — Transfira-se.
 José Pereira da Motta. — Idem.
 Analio M. Roubaud. — Idem.
 Manoel Pereira & Comp. — Idem, de accordo com o parecer.
 Vulcana A. Leite Ferraz. — Transfira-se.
 Eugenio dos Reis. — Idem.
 Francisco Leite de Castro Pinto. — Idem.
 Victor Fernandes Alonso. — Idem.
 Agapito dos Santos Magalhães. — Idem.
 Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei á vendedora.
 Rodolpho Ferreira & Filhos. — Transfira-se.
 Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), grão minimo, na forma da lei.
 Luiz Sinas. — A 2ª sub-directoria.
 P. Accianis & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho a classificação do negocio.
 Garcia da Silva & Comp. — Satisfaz a exigencia do parecer.
 Christim Gomes da Rocha. — Satisfaz a exigencia.
 Maria Aurora do Medeiros. — Idem.
 Avelino Rivera. — Idem do parecer.
 Henrique S. do Souza. — Idem.
 Manoel Augusto Maia. — Idem.
 Ednardo Dias Balthar. — Idem.
 V. Alves Lamas. — Idem.
 Maria Felicia da Silva e outro. — Idem.
 Companhia Assucareira do Macaé. — Idem.
 Pedro Pagnuggi. — Idem.
 Manoel G. Villaga. — Satisfaz a exigencia.
 Aida Mendonça. — Idem.
 Riso & Almeida. — Idem do parecer.
 Dandt, Oliveira & Comp. — Idem.
 Hygino Francisco de Carvalho. — Idem.
 Pinho Ferreira & Comp. — Idem.
 Pacheco & Ferreira. — Idem.
 Manoel C. Alves Barbosa. — Idem.
 Paulo C. Alves Barbosa. — Idem.
 David Antonio Vieira. — Idem.
 Carlos Th. Dannemann. — A 2ª Sub-Directoria.
 Maria Luiza Brasil e outra. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se de accordo com o parecer.
 Companhia Materiaes de Construção. — Tendo sido verbal a solução que motivou a ordem que é citada, dirija-se a consulta a respeito á Directoria da Receita.
 Brazil Trading & Comp. — Apresente a requerente os elementos que serviram de base á autorização para funcionar na Republica, bem como para registro na Junta Commercial.
 José Joaquim da Costa. — Em face do parecer, archive-se.
 Francisco Bernardino da Silva. — Faça as provas exigidas no parecer.
 Dirce B. Mendes. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.
 Volcham & Achentruram. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 26 de fevereiro ultimo.
 Barão da Alagôa. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.
 Ferreira & Reis. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança de accordo com o parecer.
 Faria & Neves. — A Superintendencia para dizer se os estabelecimentos dos requerentes estão sujeitos a registro.
 Rubem & Moyses. — Apresentem a patente de registro e paguem o imposto do semestre corrente.
 Companhia de Commercio H. da America do Sul. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança de accordo com o parecer.
 Joaquim Teixeira Osorio. — Révalide o sello da petição de n. 3.

Celeste F. Pires de Sá. — Façam-se a transferencia e alteração propostas, cobrando-se a diferença de imposto. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Martins Lopes Anjos. — Complete o sello do documento de fls. e faça a prova exigida no parecer.

Manoel R. Euzebio. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Seraphim Fernandes Claro. — Idem.

Marcel Richer. — Apresente procuração.

Antonio Alfinito. — Satisfaz a exigencia.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Hime & Comp. — Restitua-se.
 J. S. Cavadas. — Idem.
 João B. Duarte. — A Superintendencia.
 Cortes & Varella. — Concedo o praso de oito dias em prorrogação.
 Hyman Binder. — Idem.
 Coelho Bastos & Comp. — Deferido, correndo a despesa do telegramma por conta dos requerentes.
 M. Mendonça & Comp. — A Superintendencia.

Imprensa Nacional e Diario Officiaes

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1920

Foi expedido o seguinte officio:
 N. 503 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando o fornecimento de dous cadernos de impresso modelo 65.

Requerimentos despachados

Pedro Martins Baptista e Virginia B. Ferrão. — Indeferido.
 Francisco P. Filho, José M. Trindade, Osanna M. Cordeiro de Lima, Emydio Silva e Luiz G. do Nascimento. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar os papeis referentes ao requerimento do José Joaquim Monteiro pedindo indulto para seu filho, o grumete n. 5.536—SE—Oswaldo José Monteiro, afim de que; á vista dos autos respectivos, sejam prestadas informações que facilitem a resolução do pedido.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.382 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 52:556\$876, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.950, de 31 de dezembro de 1919, do que são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme constam dos papeis que a esto acompanham. Amaraes Pimentel & Comp., pela quantia de 2:580\$; Vicente dos Santos Caneco & Comp., pela de 49:942\$780, e J. Velloso & Comp., pela de 34\$096.

Para os fornecimentos supracitados houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.384 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta da verba n. 1.

do orçamento vigente, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 100:000\$, para attender ás despesas do que trata o art. 35 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.385 — Solicito vossas ordens no sentido de serem despachados na Alfandega do Rio de Janeiro, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, seis fardos contendo mangueiras de lona, vindos de Londres no vapor inglez *Cavour*, com a marca M.V.C.—Rio com os ns. 2/7 e destinados a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.386 — Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e outros impostos, quatro fardos contendo lona de linho, vindos de Liverpool no vapor inglez *Remney* com a marca 3.906, numeros 21/24 e destinados a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.387 — Tendo sido estabelecida no Almirantado Inglez pelo capitão da mar e guerra da marinha britannica Henry Noel Marritt Hardy, ao serviço da nossa Armada, a consignação mensal de £ 60-0-0 para manutenção de sua familia, rogo vos digneis autorizar a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres a indemnizar aquelle almirantado da referida importancia, a partir de 1 de dezembro do anno ultimo, á conta da verba «Despesas no exterior», dos exercicios de 1919 e 1920, deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.388 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, onze volumes contendo lampadas electricas, vindos de Nova York no vapor americano *Paneras*, com a marca J. B. O4 Rio, com os numeros 19/29 e destinados a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Miguel de Castro Caminha. — A vista da informação da Contabilidade, não pôdo ser attendido (561—2ª—Cont.).

Primeiro tenente medico Dr. Hildefonso Cysneiros. — Deferido (744—Saúda Naval).

Primeiro tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio. — De accordo com o que informa o Sr. inspector de machinas, nada ha que deferir (355—1. Machinas).

Dr. Luiz Ferreira da Paixão. — Complete o sello (req. 16 de abril).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1920

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.389 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam vosso officio n. 2.825, 2ª seção, de 30 de dezembro ultimo, e attendendo á solicitação contida no dito officio, passo ás vossas mãos as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas sobre a restituição da importancia de 72% reclamada pelo capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 de abril corrente:

Foi nomeado o 1º tenente da arma de cavallaria Dervalino Coussigat de Araújo, ajudante de ordens do director do Material Bellico.

Foram concedidos, de accordo com o disposto no art. 13 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, 30 dias de licença sem vencimentos, para tratar de negocios do seu interesse, ao operario empreiteiro da secção de estufas do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro João Guarany dos Santos Reis.

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1920

Antonio Luiz Fernandes de Souza, 1º tenente, pedindo permissão para gozar uma licença no Rio de Janeiro. — Concedo os 90 dias que lhe foram arbitrados, para gozar no Rio de Janeiro.

Theodoro Ribeiro da Cunha, capitão, pedindo permissão para demorar-se nesta Capital 30 dias. — Indeferido.

José da Cunha Tagarro Lima, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Cicero Costard, amanuense de 1ª classe, pedindo rectificação de idade nos seus assentamentos. — Deferido.

Pedro Augusto Menna Barreto, major, pedindo uma passagem. — Como pede.

Diogo Martins Ferraz, tenente-coronel reformado, adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo ficar sem effeito o aviso de 11 de novembro de 1919 que considerou mais antigo no magisterio o major Mario Cruz. — Mantenho a deliberação anterior.

Luiz Baptista, 2º tenente, pedindo averbação de um elogio. — Junte certidão da alteração de que requer averbamento.

Zima Roxo Lima, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Arthur Ferreira de Aguiar, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar de Barbacena Rubens Ferreira do Aguiar. — Deferido.

José do Lima Prado, alumno da Escola Militar, pedindo matricula no 2º anno fundamental. — Indeferido, por não ser regular.

Frederico Pinho, pedindo readmissão de seu filho ao Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por haver requerido fora do prazo regulamentar.

José Luiz Pereira de Vasconcellos, tenente-coronel, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Furlado de Mendonça a quantia de 3:160\$, em que importam as inclusas contas do fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, em abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçaõ «Material» — Transportes, passagens, etc. — da verba 12ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.532).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. L. Moreira & Comp. a quantia de 2:175\$030, em que importam as inclusas contas de trabalhos executados e fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação em abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçaõ «Material» — Transportes, passagens, etc. — da verba 12ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.533).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Leão Martins & Comp., a quantia de 3:350\$, em que importa a inclusa conta do fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, em março proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçaõ «Material» — Transportes, passagens, etc. — da verba 12ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.534).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Joaquim Moreira da Silva, na importancia de 3:316\$, de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, em março proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçaõ «Material» — Transportes, passagens, etc. — da verba 12ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.535).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de M. Silva (2), na importancia de 29:719\$600 e Cardinale & Comp. (2), na de 3:005\$300, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1919, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, salvo a de M. Silva, na importancia de 18:990\$, que é resultante de contracto.

A despesa, na importancia total de réis 33:625\$100, deverá correr por conta da consignaçaõ «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» — da verba 2ª — Correios — art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.536).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a inclusa conta de Fred Figner, na importancia de 2:000\$, proveniente do fornecimento feito á Inspectoria Federal de Navegação, no mez de março proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçaõ «Material» — Transportes, passagens, etc. — da verba 12ª, art. 52 da lei n. 3.094, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.537).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o processo incluso, seja paga a Joaquim Luiz Mandim, a importancia de 22:935\$693, proveniente de medição final procedida nos serviços executados por aquelle tafeiro, até 31 de dezembro de 1919, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brazil; correndo a despesa, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.538).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o incluso processo, seja paga a F. Fricarico & Comp., a importancia de 7:88\$221, proveniente de medição provisoria nos trabalhos executados por aquelles tafeiros, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1919, na linha de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.539).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Emilio Schnob, cessuario do contracto de construcção da estrada de ferro entre Alberto Isaacson e Helle Horizonte, a importancia de 118:183\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno de 1919, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se a quota de 2%, no valor de 2:303\$700, para reforço de caução, de accordo com a clausula XIX, do contracto autorizado pelo decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão a que se refere o art. 93, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construcção de estradas de ferros», letra b (aviso n. 1.540).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 9:689\$400 e Fonseca, Almeida & Comp., na de 9:603\$680, provenientes do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919; correndo a despesa, na importancia de 19:293\$080, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.826, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.541).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Mayrink, Veiga & Comp., na importancia de 31:930\$, provenientes de materiaes adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.542).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Antonio Soares, de accordo com os documentos juntos, a importancia de 36:369\$228, proveniente de revisão de classificação dos serviços executados por aquelle tafeiro, até 31 de outubro de 1919, no ramal de Marianna a Ponta Nova, da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo a despesa, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.543).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Canto Guimarães (2), na importancia de réis 1:623\$; Hime & Comp., na de 837\$160 e Companhia Nacional de Electricidade, na de 56\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918, correndo a despesa, na importancia de 2:542\$160, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 514).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. P. da Cunha Pinto a quantia de 1:147\$, proveniente do fornecimentos feitos para a secretaria des e ministerio, em abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçaõ «Material» — para obras, movéis, elevador, etc. — da verba 1ª, art. 53 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.545).

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 664, de 14 do corrente mez, ficas autorizado a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Joaquim Salgado, a gratificação adicional de 10% sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 255).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei numero 3.083, de 8 de janeiro 1916, á vista do que informastes em officio n. 560, de 10 de março ultimo, fideas autorizado a abonar ao guarda-cancellia de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Tobias Augusto Cesar a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, partindo de 28 de maio de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effective (aviso n. 256).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias, assim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, seja paga á Société de Construction du Port de Pernambuco a quantia de frs. 4.394,023, 72, proveniente das medições devidas áquella Sociedade por trabalhos executados até a presente data.

A despesa deverá correr pela consignação de 4.500.000\$, ouro, da verba 16ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.517).

Segunda secção

Expediente de 24 de abril de 1920

Avisos expedidos:

Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 12—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo, celebrado em 13 e publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, ás fls. 7.009 e 7.010 e relativo á revisão do contracto celebrado com a Empresa Construtora do Rio Grande do Sul para os estudos e construção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quaraby.

N. 13—Tendo presente vosso officio n. 603, de 6 do corrente, communicando haver esse tribunal, em sessão de 22 de março ultimo, resolvido recusar registro ao termo de prorrogação, até 23 deste mez do prazo para a conclusão e entrega ao trafego publico, do 1º trecho da Estrada do Ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Seritãozinho, no Estado de Pernambuco, tenho a honra de informar-vos que nenhum termo foi lavrado em virtude do decreto n. 13.523, de 26 de março de 1919, por não ter sido em tempo, effectuada pela companhia interessada o pagamento para a sua publicação no *Diario Official*, que só se verificou em 25 de novembro seguinte, tornando-se desnecessaria a lavratura do respectivo termo, á vista da nova prorrogação do prazo que lhe foi concedida pelo decreto numero 13.928, de 7 de dezembro de 1919.—Diante do exposto espero que esse tribunal se digno de reconsiderar o seu acto e ordenar o registro do termo em questão.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 205—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Adella Moreira de Mello Ribeiro e outras, viuva e filhas de José Ribeiro.

N. 206—Transmittindo os titulos de pensão do montepio conferidos a D. Maria da Magalhães Rosas e outra, viuva e filha de Eugenio Cândido da Silva Rosas.

N. 207—Remettendo novamente o processo de habilitação á pensão do montepio de D. Helena da Silva Vieira, viuva de Antonio Francisco Vieira.

N. 208—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, dando solução ao officio n. 62, de 13 do corrente, o remettendo a certidão solicitada por D. Maria Oláquina Pompeia.

N. 210—Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, remettendo uma certidão requerida por D. Edalgina Victoria.

N. 211—Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo do montepio pretendido pelos herdeiros de Luiz Lima Bastos.

Foi mandada averbar a declaração da familia apresentada pelo chefe da secção, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, Fernando Muniz Freire.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Aero Club Brasileiro a subvenção de 50.000\$, devendo a despesa ser escripturada na consignação «Subvenção ao Aero Club Brasileiro», da verba 17ª, art. 52 da lei de orçamento para o corrente exercicio (aviso n. 44).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução á materia constante do vosso officio n. 76/Z, de 31 de janeiro ultimo, sobre a classificação das despesas decorrentes da substituição dos trilhos do peso de 20 kilos por outros de 37 kilos, por metro corrente, em diversos trechos da Estrada de Ferro de Carangola, de que é cessionaria a The Leopoldina Railway Company, Limited, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o vosso parecer resolvi mandar incluir nas contas de custeio da referida estrada as despesas resultantes da substituição dos trilhos em questão, ficando revogadas os avisos ns. 247/V 2, de 29 de outubro de 1918, 63/V 2 e 165/V 2, de 24 do março e 25 de agosto de 1919, devendo na primeira tomada de contas daquella estrada que for realizada se proceder a uma revisão das anteriores, a partir do segundo semestre de 1916, assim do serem rectificadas as que precisarem de rectificação, de conformidade com a doutrina do presente acto (aviso n. 45).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 14, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao fogueiro de 2ª classe, Paulino Camillo da Silva.

90 dias, com tres quartos do ordenado, ao cabineiro de 2ª classe, José Augusto de Campos.

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao official de 1ª classe, João de Souza Cardoso.

30 dias, com ordenado, ao conferente de 3ª classe, Dabton da Silva Jardim.

60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conferente de 1ª classe, Ernani Antenor da Silva Caldas.

60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe das officinas, Felismino Vicente de Souza.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

60 dias, com dous terços da diaria, ao diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Arthur Rodrigues Pereira.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

90 dias, com ordenado, ao auxiliar tecnico Plinio Vieira Perdigão.

—Por outras de 23 do corrente:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:
44 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao praticante de conductor de trem effectivo, Carlos Cesar da Silva Pinto.

60 dias, a contar de 5 de janeiro findo, com metade da diaria, ao guarda-freio de 3ª classe, Antonio Fedullo.

Seis mezes, em prorrogação, sem vencimentos, ao auxiliar de escripta da 3ª divisão Clemente Corrêa Coutinho.

150 dias, em prorrogação, sendo 42 dias com metade do ordenado e o restante com tres quartos, ao machinista de 2ª classe Antonio de Souza Oliveira.

30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao ajudante de 2ª classe José Maiolino.

60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao manobreiro de 1ª classe José Maria da Costa.

90 dias, em prorrogação, sendo 83 dias com ordenado e o restante com tres quartos, ao telegraphista de 3ª classe Eugenio Silva.

58 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador de 2ª classe Antonio Anacleto.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

180 dias, sendo 90 dias com ordenado e o restante com tres quartos, ao telegraphista de 4ª classe Agnelo Moreira Santos.

Tres mezes, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe José Augusto do Menezes.

60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Eutropio Amorim.

45 dias, com dous terços da diaria, ao auxiliar de estações Armando Moreira Oliveira.

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe Antonio Martins do Rego.

Na Repartição Geral dos Correios:

60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao estafeta distribuidor dos Correios de S. Paulo Ignacio Jordão Coutinho.

Tres mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo José de Azambuja Jordão.

60 dias, com ordenado, ao ajudante da agencia do Campo Grande D. Stella Matutina Corrotti.

Tres mezes, sendo um mez e tres dias com metade do ordenado e o restante com tres quartos, ao sorvente dos Correios do Maranhão Raymundo Nunes Barbosa.

Quatro mezes, com ordenado, ao carteiro de 3ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Euclides da Silveira Pinto.

60 dias, com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral Manoel Malveiro Motia.

Na Estrada Ferro Noroeste do Brasil:

60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao auxiliar tecnico engenheiro Achilles Lobo.

—Por outras de 24 do corrente:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda fio Antonio Martins dos Santos.

90 dias, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Armond da Natividade Lima.

60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda fio Ubaldino de Oliveira.

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao auxiliar Parmenio Baptista de Oliveira.

Tres mezes, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe Raul Pinheiro de Arango.

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao auxiliar de linhas Moyses Mello Carvalho.

Expediente de 24 de abril de 1920

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como o Reino os tele-

grammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico.

Pelo capitão de fragata Thiers Fleming, secretario geral da Conferencia dos Representantes dos Estados, correndo as despesas por conta de Ministerio da Justiça;

Pelo engenheiro Mario Dutra de Oliveira Torres, encarregado de diversos serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, nos Estados da Parahyba do Norte, Rio Grande do Norte e Pernambuco, correndo as despesas por conta da referida inspectoria.

—Communiouse á Repartição Geral dos Telegraphos que, já tendo terminada a licença concedida, a partir de 1 de janeiro ultimo, por portaria de 14 de março findo, ao telegraphista de 5ª classe Jocundino Parahyba do Masquilha, deve o referido funcionario regressar ao serviço.

—Declarou-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas haver sido designados:

O conductor de 1ª classe Julia Cesar Alves da Barcellos, para encarregado dos estudos e construção de diversas estradas de roagem no Estado da Parahyba do Norte, percebendo, além dos seus vencimentos, a diaria de réis 305000;

O conductor de 1ª classe José Carlos do Couto Barcellos, para encarregado dos estudos e construção de açudes publicos em diversos municípios do Estado do Pernambuco e no de Princeza, do da Parahyba do Norte, percebendo, além dos seus vencimentos, a diaria de 305000.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser concedido despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital:

A 103 caixas contendo material electrico para iluminação de carros, vindas no vapor *Highland Loch*, marca EFCB—TM&C; 16 caixas contendo material electrico para iluminação de carros, vindas no vapor *Siddons*; 31 caixas contendo material electrico para iluminação de carros, vindas no vapor *Clamorganshire*, marca EFCB—TM&C; e 145 caixas contendo acido sulfurico, vindas no vapor *Saxbre*, marca EFCB—TM&C, todas destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 318).

A 88 volumes formando cinco locomotivas, vindas no vapor *Trafalgar*, marca losango EFCB 567 e EFCB GO 62.608, e 46 caixas com material electrico, marca E. Ferro Central do Brasil, vindas no vapor *Byron* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 319).

Requerimentos despachados

Manoel Seve Filho, pedindo reintegração no cargo de 2º escripturario da Fiscalização do Porto do Recife.—Indefido.

Joaquim Teixeira de Souza, ajudante da agencia do Correio de Poços de Caldas, pedindo ser nomeado Sub-administrador dos Correios do Ilhoirao Proto.—Indefido.

Laurentino Bueno de Camargo, estafeta da linha de Mairink a Guanabara, no Estado do S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, com todo o salario.—Indefido.

Aristides Gomes de Assumpção, guarda-freio extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde.—Indefido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1920

Sr. segundo-procurador da Republica:

Prestando as informações solicitadas em vosso officio n. 36, de 13 de janeiro do corrente anno, relativamente ao mandado de manutenção de posse passado a requerimento

do Dr. Ernesto Otero, sobre o terreno situado á praça dos Lazaros, esquina da rua S. Christovão, remetto-vos, com a inclusa cópia do parecer prestado pelo consultor juridico deste ministerio, uma certidão da escriptura lavrada em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, onde se prova que são do propriedade da União os terrenos proximos áquella rua, os quaes, nosse documento, bem como na planta annexa, figuram com os ns. 1, 3, 5, 5 A e sem numero.

Dia 24

Sr. ministro da Guerra:

Communico vos, para vosso conhecimento e em satisfação á solicitação constante de vosso aviso n. 159, de 22 de dezembro do anno findo, que o director geral dos Correios, segundo acaba de me participar em officio numero 475, de 14 do corrente, designou o 3º official daquella repartição, Durval Nuno de Barros Pereira, para substituir, na Junta de Alistamento Militar do 16º districto desta Capital, o funcionario de igual categoria, Henrique Pedro de Souza Lobo, que alli se achava em serviço e foi por V. Ex., naquella data, dispensado (aviso n. 130).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco:

Em solução ao requerimento de Raffaele Abenante, datado de 11 de outubro de 1919 e enviado com o vosso officio n. 40, de 13 do mesmo mez, pedindo dispensa do lapso de tempo decorrido e dentro do qual não recolhera a importancia da integralização da compra que fez, em publico leilão, dos lotes do terrenos ns. CX e CXI, á rua Vigário Teodoro e CXIV á Avenida Alfredo Lisboa, em Recife, e outrosim, que seja essa delegacia autorizada a mandar lavrar a respectiva escriptura, declaro-vos, para os devidos offeitos, haver resolvido que se proceda de accordo com o parecer anexo por cópia, que sobre o assunto prestou o Sr. consultor juridico deste ministerio, devendo, pois, ser applicada a penultima pena contractual, proposta nos editaes pela União e aceita pelo requerente, com o facto mesmo de haver concorrido á arrematação dos referidos terrenos.

Junto vos é devolvido o processo iniciado nessa delegacia, transmittido com aquelle mencionado officio.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o inspector federal de Obras contra as Seccas, em officio n. 209, de 16 do corrente, autorizo-vos a providenciar afim de que seja posto á disposição da mesma inspectoria, com prejuizo dos vencimentos do respectivo cargo, o desenhista de 4ª classe, desta estrada, Alvaro Duarte Ribeiro (aviso n. 95).

Atendendo ao que solicitou o inspector federal de Obras contra as Seccas, em officio n. 201, de 16 do corrente, autorizo-vos a providenciar afim de que seja posto á disposição da mesma inspectoria, com prejuizo dos vencimentos do respectivo cargo, o desenhista de 3ª classe, dessa estrada, João Vasco Alves de Barcellos (aviso n. 96).

—Sr. inspector federal das Estradas:

A vista do que informastes em officio numero 298/S, de 19 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que fica deferido o requerimento da Estrada de Ferro Srocacana, datado do 6 de março ultimo, solicitando autorização para instalar uma sub-agencia na cidade de Tatuhy, afim de melhor atender aos interesses do publico, e para cobrar alli, além dos respectivos fretes, as taxas abaixo para que possa occorrer ás despesas com a manutenção dessa sub-agencia:

200 réis, por 10 kilos ou fracção de 10 kilos do bagagens e encomendas;

500 réis, por telegramma, além do respectivo imposto, qualquer que seja a quantidade de palavras ou prefixos (aviso n. 184).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Em solução ao vosso officio n. 200, de 16 do corrente, declaro-vos que nesta data expedi aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, mandando que seja posto á disposição dessa inspectoria, com prejuizo dos vencimentos do respectivo cargo, o desenhista de 1ª classe daquella estrada, Alvaro Duarte Ribeiro (aviso n. 182).

Em solução ao vosso officio n. 201, de 16 do corrente, declaro-vos que nesta data expedi aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, mandando que seja posto á disposição dessa inspectoria, com prejuizo dos vencimentos do respectivo cargo, o desenhista de 3ª classe daquella estrada João Vasco Alves de Barcellos (aviso n. 187).

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1920

Francisco de Paula Martins, pedindo lugar de servente em uma das repartições deste ministerio.—Indefido.

Dia 23

Werner Eugenio Meyer, propondo vender ao Governo pela quantia de 750:000\$ a ilha do Pinheiro, de sua propriedade, para deposito de inflamáveis.—Indefido.

José de Souza Lima, pedindo ser readmitido no lugar de auxiliar da Comissão de fiscalização das Obras do Porto desta Capital.—Indefido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente, foram nomeados para os logares do fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Pará os cidadãos Homen Miranda de Moraes Bittencourt e Celio Bezerra Miranda, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1920

Numeriano Corrêa de Mello, praticante de 1ª classe, da Administração de Pernambuco e Arnaldo Moraes praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo permuta.—Deferido.

Ario Vellozo de Rezendo, praticante de 2ª classe desta directoria e Benedicto Arca Leão, praticante de agencia do 1ª classe do Districto Federal, pedindo permuta.—Deferido.

Manoel Durval Telles, carteiro de 3ª classe desta directoria geral, pedindo para constar de seus assentamentos um louvor do Sr. sub-director do trafego.—Deferido.

Elias Alves de Almeida e Albuquerque, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo cartidão.—De accordo com os fundamentos do informado, indefido.

Gilberto Neves de Oliveira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi responsabilizado pelo extravio do registrado.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto recorrido.

Manoel João da Matta, auxiliar de servente, desta directoria, pedindo certidão.—Certifico-se.

Bemvindo Teixeira Lins de Barros Loreto e outros funcionarios da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo cancelamento de penalidade.—A vista do que consta do processo, mantenho o despacho anterior.

Antonio Rodrigues da Silva, carteiro de 2ª classe, da Administração de S. Paulo, pedindo as vantagens do art. 473, do regulamento.—Indefido.

Domicio Francisco de Lima, carteiro de 2ª classe, da Administração de Pernambuco, e Deusdedit de Andrade, carteiro da agencia de Santos, S. Paulo, pedindo permuta.—Deferido.

Asdrubal Cardoso, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo vista do processo. — De-se vista na 2ª secção do Expediente.

Adolpho Barbosa Lima, carteiro de 2ª classe da Administração de Goyaz, pedindo remoção para igual cargo na Administração do Paraná. — Indeferido.

Deoclecio Rezende, ajudante da agencia postal de Brotas, no Estado de S. Paulo, pedindo a sua nomeação para o cargo de agente de Bauri, no mesmo Estado. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1920

Francisco Silva, José Cantazani, João Gonçalves da Silva e Albino Teixeira de Souza. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Leonel da Silva Costa, José Joaquim de Assumpção Filho, Ovidio Alves da Cruz e Antonio José da Silva. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Avelino Jorge das Neves, Antonio Mariano, Manoel Secco, José Alcos de Souza e Pedro de Paula. — Concedo 25 dias, com dous terços da diaria.

Antonio de Avila Pereira Soares, José Belarmino, Manoel de Moraes Jardim, Estevão da Silva, Francisco Mangualde, Danião da Silva Gondim, Tito Lopes, Manoel Carregal, Manoel Gomes 2º, João da Silva, José Evangelista Ferreira, Jacintho Lucio de Alfavaca, Porcgrino Maia e Eduardo Firmino Leal. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Joaquim Barbosa. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Francisco Ferreira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Domingos Luiz da Costa. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria, devendo o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação para obter os restantes.

Eloy Barbosa. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, requiera, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Cypriano Gonçalves. — Concedo 30 dias de licença, sendo tres dias com abono integral e 27 com dous terços da diaria.

Antonio Francisco do Barros. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, requiera ao Sr. ministro da Viação.

João Pereira de Oliveira Junior, pedindo 30 dias de licença. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

José Augusto dos Santos. — Extraia-se novo título.

Itagiba Rodrigues de Souza, pedindo 30 dias de licença. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Gama, pedindo a extracção do título. — Como pede.

Lucas Pereira, pedindo a extracção de novo título. — Deferido.

Argemiro Wernock Franco Jenoffe e Albertina de Almeida Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Paulino Juvenio da Silva, Manoel Fernandes da Costa e Tristão Pio dos Santos Filho, pedindo passos. — Concedo.

José Cardoso dos Santos, Getulio Gonçalves Ramos e Gilberto Mendes. — Aceito as fladras.

Ermelinda Martins Costa, pedindo pagamento dos vencimentos de seu falecido marido, Benedito Dims. — Compareça a secretaria.

Cooperativa Auxiliadora, pedindo o pagamento das consignações feitas aos seus associados. — Foi providenciado de accordo com as exigencias do serviço. Archive-se.

Dr. Plinio Maciel Monteiro, pedindo restituição de despacho. — Não é possível attender-se. Restitua-se a requisição.

Walter & Comp. — Assignem termo de responsabilidade na secretaria, provando principalmente que Walter & Comp. são effectivamente successores de F. H. Walter & Comp.

Manoel Antonio Pereira, Prado, Lopes & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Middletown Car Company, pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

Mario Aurino Lago, pedindo um lugar de praticante do telegrapho. — Submetta-se ao concurso regulamentar, querendo.

Manoel Crescencio Guimarães. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1920

William Tiplady, solicitando redução de armazenagem para quatro volumes contendo machinas a vapor para queimar oleo vindas pelo vapor *Sallust*. — Concedo o abatimento de 25 % na armazenagem devida.

F. S. Buffum & Comp., solicitando redução de armazenagem para 3.490 barricas de cimento vindas pelo vapor *Antilia* entrado em agosto ultimo. — Concedo o abatimento de 25 % na armazenagem devida.

Secco, Maia & Comp., solicitando redução de armazenagem para mercadorias recebidas em fevereiro de 1919 pelo vapor *Irithy*. — Cobre-se a armazenagem devida sem aggravação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 20 de abril de 1920

Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, pelo aviso n. 1.302, do corrente mez, solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 16ª, titulo «Material», consignação «Para a fundação de um Aprendizado, etc.», sub-consignações abaixo indicadas, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o credito de 30:325\$820, para attender ao pagamento das despesas effectuadas por esse estabelecimento no anno proximo passado:

Expediente, etc.....	876\$100
Móveis, material para laboratórios, etc.....	799\$000
Diarias, ajudas de custo, etc....	496\$200
Alimentação, forragem, etc....	100\$000
Combustivel e lubrificantes, etc.	1:241\$000
Machinas, apparellhos, etc.....	1:401\$200
Medicamentos, drogas, etc.....	1:000\$000
Diarias, vestuários, etc.....	19:767\$020
Salarios de apontadores, etc....	3:500\$000
Acquisição de plantas, etc.....	290\$900
Despesas imprevistas e eventuaes, etc.....	945\$300
(Officio n. 1.517).	

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Havendo sido em occasião oportuna, distribuido a essa delegacia o credito para pagamento de José Miquino Lopes de Carvalho, pharmaceutico e auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 1º districto de que trata o vosso officio n. 1, de 10 de janeiro

ultimo, restitu-vos o processo, visto como a alludida divida incide nos termos do art. 13, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1919, cabendo nessas condições o reconhecimento da divida a essa delegacia (officio numero 1.518).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito as vossas providencias no sentido de ser incluído na folha avulsa deste ministerio o Sr. Aurelio de Moraes Britto, escripturario, addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que deixou de servir na Junta dos Corretores, por ter sido requisitado pela Directoria Geral de Estatística (officio n. 1.519).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 203, de 9 do setembro do anno findo, pedindo solução para diversas medidas tendentes a regularizar e tornar mais efficiente o ensino agricola e veterinario dessa escola, peço-vos informaes si quanto ao material de que trata o de n. 5, ha necessidade de ser adquirido nesta Capital, quando o director desse estabelecimento se acha na Europa promovendo a compra de artigos varios, de que esse mesmo estabelecimento necessita (officio n. 1.521).

Sr. secretario da Caixa Economica e de Empréstimos do Lageado:

Agradeço-vos a remessa feita a esta Secretaria do Estado, do exemplar do relatório o balanço geral dessa caixa apresentado em assembléa geral ordinaria em 21 de março ultimo (officio n. 1.522).

Sr. inspector veterinario do 7º districto:

Em referencia ao vosso officio n. 198, de 31 de dezembro do anno findo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a fazer a encomenda, por concorrência limitada, dos livros de escripturação, para o actual exercicio, necessarios a essa inspectoría, nos termos da circular n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914, visto tratar-se de material urgente, e estar, portanto, comprehendido na excepção de que trata o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 1.523).

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 610, de 15 de setembro do anno findo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir, como propuzestes no officio acima citado, seis bois de trabalho e dois muarees de tiro, pela importancia de 2:400\$000, correndo a despesa pela mesma consignação que indicastes, mas do actual orçamento (officio numero 1.524).

Sr. director do Observatorio Nacional:

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 212, de 5 deste mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a aquisição de um microphotometro Fabry & Unisio, por intermedio da Société Brésilienne pour l'Industrie et le Commerce, pela quantia de 1:949\$, conforme solicitastes no mesmo officio (officio n. 1.525).

Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Para que se possa providenciar sobre o pagamento das contas de Pestana & Comp., na importancia total de 22\$200, que acompanharam o vosso officio n. 172, de 13 de março ultimo, peço-vos envieis a esta Secretaria do Estado as requisições comprobatorias da despesa a que se referem as mesmas contas (officio n. 1.526).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Transmitto-vos o processo do dividas da exercicio findo, de que se julgam credores os Dr. Ulysses de Nonohay e Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, respectivamente, inspector veterinario e auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 10º districto, afigu-

de que procedaes na forma do decreto numero 10.185, de 2 de janeiro de 1889 (officio n. 1.518).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Transmitto-vos novamente o processo da divida de exercicio findo, de que é credor Antonio Farias, assim de que seja dado inteiro cumprimento á circular n. 23, de 7 de agosto de 1906 do Ministerio da Fazenda, fazendo essa delegacia as anotações devidas nas folhas de pagamento correspondentes a todo o anno de 1918 (officio n. 1.529).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará:

Em resposta ao vosso officio n. 31, de 9 de março do anno findo, encaminhando um requerimento do ex-escripturario, interino, dessa escola, João de Araripio Salles, c. outro de Bento Christiano de Souza, pedindo pagamento de vencimentos, a que se julgam com direito, declaro-vos que os mesmos peticionarios devem se dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado solicitando o alludido pagamento por exercicios findos (officio n. 1.530).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Junto vos transmitto, para os fins convenientes, a inclusa folha de vencimentos a que fez jus o porteiro-contínuo, addido, da Estação Experimental da Canua de Assucar em Escada, Estado de Pernambuco, Anthero Augusto Maia, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918.

A despesa deverá ser levada á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.407, de 30 de março ultimo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 13.927, de 17 de dezembro de 1919, quota de 178:322\$972, para pagamento do funcionarios addidos do exercicio de 1918 (officio n. 1.531).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attondendo ao que expuzestes nos officios ns. 2.522, do 16 de março e 2.574, de 5 do corrente, resolveu mandar fazer desde já o expediente relativo á ida á Europa do chimico desse Serviço Theophilus Henry Leo, para o desempenho da comissão que indicastes e, depois desta effectivada, o da licença requerida pelo mesmo funcionario nos termos do art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Do conformidade com essa resolução foi expedido o aviso n. 1.300 de 12 do corrente ao Ministerio da Fazenda, mandando pagar ao referido chimico a ajuda de custo de 6.000\$, dependendo o expediente restante da Directoria Geral de Industria e Commercio á qual transmitto, nesta data, os vossos officios acima alludidos (officio n. 1.532).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 24 de abril de 1920

Officios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 773. — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 9, de 8 do corrente, com a cópia do termo lavrado em 3 e relativo á revisão dos contractos referentes ao arrendamento e á construção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, celebrados com a Companhia des Chemins

de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, resolveu, em sessão de 20 deste mez, recusar registro ao alludido contracto:

a) porque o dispositivo do art. n. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, em que se basea a revisão do contracto, não autoriza a concessão da garantia de juros a que se refere a clausula 20, § 1º, letra b, e outra autorização não existe, em lei que permita a concessão da mesma garantia;

b) porque a clausula 51, embora seja reprodução modificada da clausula IV do contracto que foi celebrado do accordo com o decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, não pôde ser incluída em contracto feito pelo Ministerio da Viação, e revela a da Fazenda, que sobre o assumpto de que ella trata tem competencia privativa, ex-vi do disposto nas leis n. 23, de 30 de outubro de 1891, n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e outras disposições em vigor;

c) porque a emissão de 40.000.000\$, prevista na clausula 52, excede o total da verba 18º, do art. 52, da lei de orçamento da despesa para o actual exercicio, pela qual terá de ser custeada a construção de varias estradas de ferro contractadas, inclusive a Rede Bahiana;

d) porque, admitindo-se que a despesa deva correr á conta de uma emissão especial com assento no final do n. XXVI do art. 52 da lei de orçamento da despesa vigente neste exercicio; o contracto seria nullo, de pleno direito, á vista do disposto no art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, uma vez que de suas clausulas não consta a verba ou credito por onde tem de ser custeada a despesa;

e) porque as referidas clausulas 51 e 52, mandando fazer depositos no Banco do Brasil e na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, para por elles serem feitos pagamentos a que tiverem direito os contractantes, cream uma excepção nova ao preceito legal, que determina a centralização dos pagamentos das despesas de material no Thesouro, e nas delegacias fiscaes e, o que é mais, subtrahе ao conhecimento e resolução do Congresso Nacional o exame das despesas a serem effectuadas por conta do contractos, despesas que devem ser e tem sido annualmente votadas desde que foi dado cumprimento ao que estabeleceu o art. 100 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a saber:

«As futuras propostas de leis de orçamento conterão para consignação dos fundos necessarios a relação completa dos creditos precisos á realização ou ultimação dos serviços até agora contractados e dos que forem desta data em diante autorizados ou concedidos por lei»;

f) porque, não estando provado que a revisão fosse feita para reduzir despesas ou responsabilidade do Thesouro, actuaes ou futuras, hypothese em que a mesma poderia ser realizada sem a intervenção do Ministerio da Fazenda, era indispensavel a audiencia deste, devendo o titular da respectiva pasta, não só ser ouvido sobre a parte financeira, como também assignar o contracto, á vista do que determina o art. 37 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

N. 782. — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 180, de 16 de janeiro ultimo, solicitando que sejam transferidos para o exercicio de 1920, os creditos de reis

1.500:000\$ e 400:000\$ á conta do que fora aberto pelo decreto n. 13.892, de 23 do outubro de 1919, e que haviam sido distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Parahyba e do Piahy, e em seguida redistribuidos ás mesmas delegacias, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro deste anno, depois de revigorados para o novo exercicio e feitas as devidas annullações, autorizar o registro das redistribuições solicitadas; cabendo-me informar-vos que, em virtude de comunicação telegraphica da Delegacia do Piahy, foi-lhe concedido apenas o credito de 340:000\$ por ser este o saldo então alli existente.

N. 783. — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 61, de 6 de fevereiro ultimo, pedindo reconsideração das decisões do mesmo Tribunal, proferidas em sessões de 24 de setembro e 10 de dezembro de 1919, pelas quacs foi recusado, por impropriedade de classificação, registro ao pagamento a Antonio Maciel & Comp. da quantia de 289\$, em que importa a inclusa conta, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno passado, resolveu, em sessão de 1 de março proximo findo, manter, pelos mesmos fundamentos, as suas anteriores decisões.

N. 784. — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro da despesa com o pagamento de contas no total de 45:696\$604, provenientes de serviços executados por Henrique Pereira da Silva e Bouzada & Comp. em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, a cujo assumpto se refere vosso aviso n. 1.336, de 7 do corrente, rogo, de conformidade com o despacho proferido pelo mesmo Tribunal em sessão de 20, vos dignes de providenciar no sentido de ser rectificada na inclusa factura do primeiro dos referidos credores a classificação feita por esse ministerio da respectiva despesa, quanto ao numero do decreto, que é 13.685, e não 13.906.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 785. — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.187, de 23 de março proximo findo, relativo ao pagamento, a Julio Sala, da quantia de 43:025\$255, em que importa a inclusa conta proveniente da medição provisoria procedida nos serviços executados, até 30 de novembro de 1919, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por serem os preços dos serviços de que se trata superiores aos que se acham publicados no edital de concorrência.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 774. — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 309, de 3 do corrente, pedindo reconsideração do acto pelo qual, por falta do empenho competente no respectivo credito orçamentario, foi recusado, em sessão de 12 de março proximo findo, registro ao contracto celebrado nesse ministerio com o engenheiro Gerson de Faria Alvim, para servir como geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados

do paiz, resolveu, em sessão de 20, manter, pelos mesmos fundamentos, a sua anterior decisão.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 775 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Pestana da Silva & Comp., da quantia de 723\$600, proveniente de fornecimentos feitos, em junho ultimo, ao palacio Guahabara, resolveu, em sessão de 15 de março proximo findo, recusar registro á alludida despeza, visto existir erro na primeira parcella da conta annexa ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 776 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso numero 379, de 2 de março proximo findo, relativo ao pagamento a The Leopoldina Railway Company Limited da quantia de 8:938\$700 proveniente de passagens e transportes feitos a esse ministerio, em 1919, conforme se verifica dos documentos que acompanharam o supracitado aviso, rogo vos digneis de ordenar providencias no sentido de ser o mesmo Tribunal informado por que motivo foi requisitado um vagão, de que trata o documento n. 1, para conduzir a Macahé a bagagem e carga do 1º tenente Emmanuel Raut Torres Homem, que se recolheu com sua familia á 6ª bateria isolada, quando pelo aviso n. 265, de 20 de março de 1917, foram prescriptas as disposições que regulam o direito a transportes da bagagens com peso determinado, para officiaes e pessoas de familia dos mesmos.

N. 777 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 374, de 2 de março proximo findo, relativo ao pagamento, á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira, da quantia de 10:347\$600, em que importam os documentos que acompanharam o supracitado aviso, proveniente de passagens e transportes fornecidos a esse ministerio, em 1918, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 20 do corrente, vos digneis de ordenar providencias no sentido de ser o mesmo Tribunal informado sobre o excesso de bagagens verificado nas requisições em favor dos officiaes Aristoteles Telles de Menezes, José Maribondo da Trindade, Odilon Moreira da Costa Lima, Joaquim Ferreira de Mello e Marcos Pradel de Azambuja, contrario ás disposições estabelecidas pelo aviso desse ministerio n. 77, de 8 de julho de 1918.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 778 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 5.656, desse ministerio, de 11 de dezembro do anno passado, relativo á reconsideração do acto pelo qual foi negado registro, em sessão de 28 de novembro do mesmo anno, ao adeantamento ao delegado de saúde do 6º districto sanitario, Dr. Theophilo de Almeida Torres, solicitado no aviso numero 5.123, do referido ministerio, de 6 de novembro citado, da quantia de 200\$, para occorrer, até o fim daquelle anno, a despezas de prompto pagamento, resolveu, em sessão de 26 de março proximo findo, manter a sua anterior decisão, por não ser possível a applicação do adeantamento fora do anno financeiro a cujo exercicio corre a despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha?

N. 779 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 857, de 11 de março proximo findo, solicitando a transferencia á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte do credito de 292\$709, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «17 — Munições de bocca — Pessoal — Rações para os invalidos» e «25 — Classes inactivas — Soldo aos invalidos — Batalhão Naval», afim de attender ao pagamento de vencimentos a invalidos, resolveu, em sessão de 24 de março citado, recusar registro á despeza, visto haver divergencia entre a quantia, cuja transferencia se pede, e o total das de 256\$ e 36\$, discriminadas, no referido aviso, á conta das verbas 17 e 25, respectivamente.

N. 780 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 840, de 10 de março proximo findo, com as tabellas de distribuição de creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, da União, para occorrer ás despezas desse ministerio durante o exercicio de 1920, resolveu, em sessão de 16 deste mez, ordenar o registro das alludidas tabellas e tambem que se vos officiasse quanto ás irregularidades verificadas na verba 9ª — Inspectoria de Portos e Costas — na qual a proposta orçamentaria consignou a quantia de 7:200\$ para pagamento a 10 remadores do titulo — Praticagem da Barra — sendo que a consignação foi mantida pela lei orçamentaria, estando, entretanto, aquelle numero de remadores reduzido para quatro, na tabella explicativa, parecendo ser devido a erro de impressão, porquanto a importancia exacta de 7:200\$ continua a figurar na tabella, bem assim quanto á verba 22ª que teve o seu titulo alterado pela lei orçamentaria, de — Fretes, passagens, ajudas de custo e comissões de saques, continuando, entretanto, o primitivo titulo a figurar na tabella explicativa.

N. 781 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.264, de 14 do corrente, relativo ao pagamento, á Imprensa Naval, da quantia de 6:282\$700, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimento feitos, em 1919, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 20 deste mez, recusar registro á alludida despeza, porque, além de importar a discriminção parcial em 6:156\$700, a importancia comprovada com as contas supracitadas é de 6:163\$700.

Requerimento despachado

De Francisco Paoliello, a 21 do corrente, pedindo tomada de conta, — Sellado, volte.

Rectificações á expedientes já publicados

O officio da presidencia n. 634, publicado no *Diario Official* de 31 de março, tem o n. 667 e foi publicado no *Diario Official* de 4 de abril.

Additamento ao expediente de 30 de março de 1920

Officios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 534 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 46, de 27 de janeiro ultimo, consultando,

com fundamento no n. XIV, do art. 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro citado, sobre a legalidade da abertura a esse ministerio do credito de 250:000\$, para pessoal e material, destinado á mudança da estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da Ponta do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia), foi de parecer, em sessão de 22 do corrente, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Additamento ao expediente do dia 10 de abril de 1920

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 647 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.019, de 28 de fevereiro ultimo, pedindo seja posta á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 2:060\$300, importancia da instalação de um aparelho official no Hospital Paula Candido, resolveu, em sessão de 25 de março proximo findo, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar o empenho da mesma, nos termos das instruções annexas á circular do Ministerio da Fazenda sob n. 5, de 30 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 648 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.332, de 16 de março proximo findo, solicitando o pagamento de 5:244\$826, em quanto importa a inclusa folha de gratificações no mez de fevereiro ultimo ao pessoal do serviço de ambulatorio destinado a socorrer a população desamparada dos subúrbios, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de março, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar do processo o empenho da mesma despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 647 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 69, desse ministerio, de 28 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, a Francisco Pinto de Carvalho, da quantia de 9:722\$100, papel, proveniente de trabalhos feitos no edificio dessa Secretaria do Estado, resolveu em sessão de 24 de março proximo findo, recusar registro á despeza, por estar comprovada em importancia menor que a indicada no aviso, visto como apenas o acompanha uma factura na importancia de 1:248\$500.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 24 de abril de 1920

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 786 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa folha da gratificação regulamentar de 50 %, na importancia de 90\$ a que tem direito o 3º escriptuario deste Tribunal, bacharel José de Mattos Vasconcellos, na forma do art. 65, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro ultimo e de accordo com o despacho de 22 do audante, da Exmo.

Sr. ministro presidente, no requerimento daquelle escripturario, por ter funcionado, em Campinas, Estado de São Paulo, no periodo de 7 a 18 do mez corrente, na tomada de contas do 2º semestre do anno passado da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, devendo a respectiva despesa correr á conta da consignação «Gratificações regulamentares: — Gratificação aos funcionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal», da verba 7ª «Tribunal de Contas», do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1920, já distribuido ao Thesouro Nacional.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

15ª sessão, em 24 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, Pedro Mihielli e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expadiente sobre a mesa.

Em virtude de requerimento do Sr. ministro procurador geral da Republica, o Tribunal concedeu unanimemente preferencia para o julgamento da acção civil originaria n. 6, sobre embargos: embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido convocado para o dito julgamento uma sessão extraordinaria a realizar-se no dia 10 do proximo futuro mez de maio.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.715 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, João Carlos. — Não se conheceu do pedido por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes.

N. 5.716 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Antonio da Silva. — Não se conheceu do pedido por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes.

Não estiveram presentes a estes dois julgamentos os Srs. ministros Pedro Lessa e Muniz Barreto.

N. 5.666 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o capitão João Baptista Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.674 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Dr. Francisco de Souza Monteiro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Usou da palavra o advogado Dr. Astolpho Bezende.

N. 5.676 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Carlos Rodrigues Seguro; recorrido, o Juizo Federal. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao

Sr. ministro da Marinha, para a proxima sessão, unanimemente.

N. 5.721 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Charles Edward Willenkamp. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 412 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador criminal; recorridos, Antonio Augusto Lopes e outro. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando-se o despacho do juiz a quo restabelecer o do juiz substituto, unanimemente.

N. 413 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Luiz Hornos; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 458 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro João Mendes; suscitante, o Juizo Municipal de Orphãos e Interdictos do termo de Aracajú; suscitado, o juiz de Orphãos e Interdictos da capital da Bahia. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz da Bahia, unanimemente.

N. 461 — Districto Federal (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; desistente, a suscitante S. Paulo Northern Railroad Company. — Homologou-se a desistencia requerida, unanimemente.

N. 467 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; suscitante, o juiz de direito da comarca do Rio Bonito; suscitado, o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro. — Por desempate, julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça federal, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins, João Mendes, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 481 — Districto Federal (agravo do artigo 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, a São Paulo Northern Railroad Company. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 470 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; suscitante, o Dr. Juvencio Malheiros de Souza Menezes; suscitados, o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, o juiz da 2ª Vara de Nitheroy, o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro e o da 1ª Vara de Orphãos da capital do Estado de S. Paulo. — Conhecendo-se do conflicto, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Godofredo Cunha e Viveiros de Castro, julgou-se competente a justiça federal, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, que julgava improcedente o conflicto.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 24 de abril de 1920

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO XAVIER DA CUNHA

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 2.722 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Dr. Brasilino Pinto de Freitas e sua mulher; agravada, D. Maria Augusta Pereira. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.726 — Pará — Aggravante, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil»; agravado, Aristoteles Wanderley Junior. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo.

N. 2.728 — S. Paulo — Aggravante, Gabriella Bruno Sieller; agravado, José Antonio Marcondes Machado. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.732 — Rio de Janeiro — Aggravante, Luiz Pereira Lima; agravados, Guimarães

Waldemar & Comp. — Deu-se provimento ao agravo.

Revisões criminaes

N. 1.876 — Bahia — Peticionario, Francisco Roza da Assumpção. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.939 — S. Paulo — Peticionario, Joaquim Hygino de Aquino. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.973 — S. Paulo — Peticionario, José Manoel Laurentino. — Negou-se provimento ao recurso.

Conflicto de jurisdicção

N. 476 A — Districto Federal — Solicitantes, Augusto Pereira de Faria; solicitados, o juiz federal da 1ª Vara e o juiz da 4ª Vara Cível do Districto Federal. — Declarou-se competente o juiz da 4ª Vara Cível do Districto Federal.

Requerimentos

Compareceu o Sr. Ildefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal sob pregão ao bispo da Diocese de Victoria, no Estado do Espirito Santo, para ver passar em julgado o accordam proferido na appellação civil n. 2.282, que julgou nulla, por impropria, a acção proposta; e a Alexandre Noberto da Costa, o accordam proferido, sobre embargos, na acção rescisoria n. 17. — Não compareceram, sendo deferidos.

Compareceu o advogado Dr. Noredine Alves da Silva e, por parte de Alfredo Nunes & Comp., nos autos da appellação civil numero 3.663, por terem Navarro & Comp., assignado aquelles réos constituintes prazo para razões em superior instancia, pediu vista dos mesmos autos, exhibindo procuração bastante e assim requereu por achar-se licenciado o relator do feito, o Exmo. Sr. ministro André Cavalcanti. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente do 5 a 10 de abril de 1920

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusado, Gastão Menier. — Confirma a decisão recorrida por seus fundamentos, de accordo com o direito e a prova dos autos. Publicada, intime-se o Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça Federal; réo, Aquilino Lopes. — Sejam presentes ao Jury Federal que vae ser convocado.

Processos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Rodrigues & Azevedo. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. Amaral & Campos. — Prosiga-se, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Docas de Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Herman H. Welisch. — Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, S. Pereira da Silva. — Na forma requerida na promoção retro.

Exequente, o Estado de Minas Geraes; executados, Adolpho Schmidt & Comp. — Cumpra-se o venerando accordo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cardoso & Lourenço. — Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Euphrasia M. da Conceição. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Mattos Pinheiro & Comp. e E. Pinheiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. C. Gomes. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Augusta Rosa do Mendonça. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Ações summarias especiais

Autora, a Companhia Docas de Santos; ré, a União Federal. — Estando contestada a acção, prosiga-se na forma da lei.

Autor, Daniel F. Moreira; ré, a União Federal. — Estando contestada a acção, prosiga-se na forma da lei.

Ação summaria

Autor, Moreira Mesquita; réo, Domingos Silva. — Vista ao autor para dizer sobre o documento junto com as razões do réo.

Ações ordinarias

Autor, Jeremias Alves; ré, a União Federal e a Prefeitura do Districto Federal. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Autor, Jonathas do Oliveira; ré, a União Federal. — Nomeio escrivão *ad hoc* o coronel Hemeterio Guimarães, escrivão da 2ª Vara Federal.

Autores, Moacyr Lourenço do Oliveira e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Mario Azevedo da Motta; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, os capitães Olyntho Tolentino de Freitas, Marques Galbarde e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, José da Motta Assumpção; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Americo Corrêa da Silva; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação ordinaria de desquite

Autora, Marie Pauline Salzboung; réo, Jean François Blondin. — Em prova.

Justificações (montepio)

Justificante, Reginalda Rosario de Oliveira. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Joanna Gomes de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificação (prova)

Justificante, Nagibe Constantino Aaddad. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificações

Justificantes, DD. Armanda Candida Gonzaga Filgueiras, Bertha Motta, Hosanna Vieira Costa, Olga Vieira Costa e Joanna Gomes de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Albertina dos Passos e José Borges Coelho. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificantes, DD. Hosanna Vieira Costa, Olga Vieira Costa e Bertha Motta. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Regulação de avarias

Supplicante, a União Federal, (vapor *Poconé*). — Julgo por sentença a fiança por termo a fls. 15, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Supplicante, a União Federal vapor *Poconé*. — Tome-se por termo a fiança requerida a fls. 17, de accordo com a promoção retro.

Vistoria

Supplicants, a União Federal e o commandante do vapor *Poconé*. — Expeça-se guia para o recolhimento dos saldos na forma da promoção do Dr. procurador da Republica. Arbitro 1:500\$ para cada perito, de accordo com a referida promoção e a do Dr. curador.

Prestação de fianças

Supplicants, Americo Ney & Comp. — Na forma da promoção retro.

Supplicants, Americo Ney & Comp. — Julgo por sentença a fiança constante do termo de fls. 9 e 10, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Avocatorias

Supplicante, o Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima. — Valham os autos a cartorio para ser junta uma petição despachada nesta data.

Supplicante, o Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima. — Ao Dr. 1º procurador da Republica para dizer sobre a petição retro.

Supplicants, DD. Adelaide e America Ribeiro da Luz. — Já havendo a justiça local proferido sentença no feito, não cabe a providencia do art. 79 da lei n. 224 de 1894, *ex-vi* do art. 62 da Constituição Federal, como decidiram os accordãos do Supremo Tribunal Federal de 2 de maio de 1914 no conflicto de jurisdição n. 290 e de 6 de maio de 1917 no agravo n. 2.195.

Habeas-corpus

Impetrante, Arthur Fernandes; paciente, Epaminondas Tussini. — Converte o julgamento em diligencia para o fim de se solicitar novas informações no Ministerio da Guerra, esclarecendo si effectivamente o paciente Epaminondas Tussini foi sorteado na classe de 1893, conforme allega em documento que juntou. (*Diario Official* de 6 de fevereiro deste anno, 14º districto, Engenho Velho).

Impetrante, Dr. Alvaro de Souza Macedo; paciente, João Freitas Aguiar. — Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Habeas-corpus

Impetrante, Joaquim Corrêa Teixeira; paciente, Manoel Francisco Alves Junior.

O advogado Joaquim Corrêa Teixeira impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Manoel Francisco Alves Junior, afim de ficar dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do serviço no Exercito activo em tempo de paz, para que foi alistado o sorteado, como filho unico, que diz ser, de mulher viuva a quem serve de unico arrimo.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido o remedio extraordinario do *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção, haja ou não constituído ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio (accórdão, entre outros, de 30 de abril de 1919 no *habeas-corpus* n. 4.870).

Nestas condições, desde que está o facto allegado cumpridamente provado pelos documentos de fls. 5 a 22º, nem o contesta o Ministerio da Guerra nas suas informações, concedo a impetrada ordem, emquanto, porém, tão somente elle subsistir.

Remettida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins*.

Impetrante, Dr. Alfredo Buchner Lopes da Cruz; paciente, Joaquim Pacheco Bastos.

O advogado Alfredo Buchner Lopes da Cruz impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Joaquim Pacheco Bastos, afim de ficar dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do serviço no Exercito activo em tempo de paz para que foi alistado o sorteado, como filho unico, que diz ser filho de mulher viuva, a quem serve de unico arrimo.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido o remedio extraordinario do *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção, haja ou não constituído ella materia de recurso ordinario para as juntas de alistamento e de revisão e sorteio (accórdão, entre outros de 20 de abril de 1919 no *habeas-corpus* numero 4.870).

Nestas condições, desde que está o facto allegado cumpridamente provado pelos documentos de fls. 5 a 17 e nem o contesta o Ministerio da Guerra nas suas informações, concedo a impetrada ordem, emquanto, porém, tão somente ella subsistir.

Remettida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins*.

Impetrante, Felipe de Souza Mattos; paciente, Carlos Rodrigues Seguro.

O paciente, segundo allega o proprio impetrante, está preso em virtude de condemnção por sentença de conselho de guerra, affecto ainda em grão de appellação necessaria á apreciação do Supremo Tribunal Militar.

Ora, dos actos e decisões da Justiça Militar não podem pela Constituição, em hypothese alguma, conhecer os juizes federaes de secção, mas tão somente o Supremo Tribunal Federal, e por excepções, nos casos nella previstos.

Julgo-me por isso incompetente. Custas pelo impetrante.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins*.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cerqueira & Gonçalves.

Pelos fundamentos da minha sentença de 1 de março ultimo, que se encontra a fl. retro, julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemnno os embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carlos de Almeida & Comp.

O decreto 13.193, de 13 de setembro de 1918, por cuja infracção, segundo declara o auto de fls. 5, foi imposta a multa por que são executados os embargantes, não cogita de facto, como allegam elles, em qualquer dos seus dispositivos, da verificação do peso, por parte do extincto Commissariado de Alimentação Publica, das mercadorias vendidas pelos commerciantes.

Demais, não se comprehendendo que os compradores, tambem negociantes, recebessem, em vez de 108 kilos de banha que compraram no dia 28 de junho aos embargantes, apenas 104 kilos e 200 grammas, sem nenhuma re-

clamação lhes fazer e, não só escripturassem nos seus livros aquella e não essa quantidade, como apagassem, mais de mez depois, em 1 de agosto, integralmente a respectiva importância com a declaração do peso e preço, nos precisos termos da factura a que se refere, o auto de infracção, como ficou tudo devidamente apurado pelo exame procedido nos seus livros commerciaes, em boa forma.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos para que se levante a penhora feita, e condemno a exequente nas custas.

De accordo com a lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Elizabeth Allen. — A propria repartição arrecadadora competente certifica, a fls. 10 v., que a embargante foi lançada o collectada em 11 de setembro de 1916 pelo negocio novo de aposentos mobiliados no predio da rua das Laranjeiras n. 371, tendo pago o imposto referente aos quatro mezes assim restantes do exercicio.

O negocio de hospedaria vendendo bebidas que figura nos conhecimentos ajuizados em nome de Elizabeth V. Allen no mesmo predio no referido anno de 1916, só podia, por consequencia, ter funcionado até o fim do oitavo mez, sem qualquer ligação com o da embargante ou a pessoa desta, desde que girava da mesma sorte sob a firma individual.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos, para que, levantada a penhora feita, prosiga a execução contra a verdadeira devedora. Custas pela exequente.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 24 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, O AMANCENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Faltou presente o Dr. Moraes Sarmento, promotor geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.310 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Luiz Antonio Cunha Junior, em favor do paciente Nicoláo Gimenez Junior. — Julgarão prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.312 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Alberto Francisco Moreira, em favor do paciente Americo Constantino. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.313 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alberto Francisco Moreira, em favor do paciente Luiz Augusto Ribeiro. — Foi adiado o julgamento.

N. 3.314 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, José do Souza Rosa, em favor do paciente Manoel Roiz Muniz. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.315 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Joaquim Correa Machado, em favor do paciente Hiato Toije. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.316 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Alberto Silva e Luiz Brandão Greco. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.317 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Julio Capianga e João Macario. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.318 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Camillo Meyer. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recursos crimes

N. 3.321 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. Alvaro Francisco de Almeida; recorrido, Dr. Julio Benedicto Oltoni. — Deram provimento em parte para pronunciar, tão somente ao crime de calúnia o recorrente, unanimemente.

N. 3.327 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Helena Garbach; recorrido, Morán Reich. — Adiado por indicação do Sr. desembargador Machado Guimarães.

Appellações crimes

N. 3.361 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Camillo Fernandes; appellado, José Lopes. — Julgada em sessão secreta.

N. 3.374 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, The Rio de Janeiro City Improvements; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgarão prescripta a acção paula, unanimemente.

N. 3.392 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Maria do Espirito Santo Dias; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.376 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Alfredo Soares Nogueira; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

N. 3.377 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alvaro Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.381 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Lopes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.021 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça; appellada, Maria Antonia. — Julgado em sessão secreta.

N. 4.012 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Gomes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.032 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Lourenço Augusto dos Passos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.036 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Aderito Savadra; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.037 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Isaac Coutinho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.061 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Marcelino Braz Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.081 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio José Bonto; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

N. 4.039 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Afonso Afonso; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.402 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Delviro Gomes da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.401 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Gonçalves Ramos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.408 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Amílcar Navarro dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.430 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Jorge da Silva Brasil; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.412 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Oscar Cassimiro do Brito. — Julgada em sessão secreta.

N. 4.412 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellada, Ignez da Conceição Oliveira. — Julgada em sessão secreta.

Presidia o julgamento de todas as appellações o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

SORTEIO

Recurso crime

N. 614 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 373, 613, 619, 620, 623, 624 e 602.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

Ns. 1.824 e 3.037 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações crimes

Ns. 3.326, 4.073 e 3.895 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 4.121 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.860, 3.904, 3.918 e 3.971 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.206, 4.209, 4.213, 4.220, 4.194 e 4.183.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.820 e 3.820.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 3.697, 4.013 e 3.716.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, vierem ou delle noticia tiverem, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com o segundo abatimento de 10 %, os bens moveis existentes em o predio n. 27, da rua dos Bonds, estação de Santa Cruz, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Manoel Maria & Comp., cuja descrição é a seguinte: seis saccos com farinha de mandioca, 200 garrafas de cerveja de diversas marcas, tres saccos de assucar de 3ª qualidade, tres saccos de arroz Iguaçu de 1ª, 20 kilos de carne secca, dous saccos de feijão fino, uma balança com pratos de metal amarello com o respectivo jogo de pesos de ferro, uma pipa com paraty, um quinto com vinho verde, um quinto com vinho do Porto Barril, um quinto com vinagre, uma balança pequena com pratos de metal, 50 kilos de sabão commun, 250 garrafas vãsias, 10 litros de genebra, 10 litros de vermouth, Vassongollos, quatro litros de vinho quindado Ramos Pinto, quatro litros de vinho quindado nacional, 30 kilos de fumo em rolo, 10 latas de azeitonas Brandão Gomes. Avaliados esses bens em 740\$500, que com o segundo abatimento de 10 %, serão apreçados por 666\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passarão-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de abril de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.820, appellantes, A. Marques & Irmão; appellada, a Fazenda Municipal; 3.697, primeiro appellante, Bernardino Gonçalves da Silva; segundo appellante, Climaco Teixeira, vulgo Nenê; terceiro appellante, Francisco Barbosa, vulgo Oldico; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão, da 3ª Camara, no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 24 de abril de 1920. No impedimento do secretario e no do official, o amanuense Cloris José Baptista.

Corte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 22, ainda do corrente mez e já publicados no *Diario Official*, e mais os embargos de declaração n. 2.207; embargante, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares; embargados, Santiago S. Gomes & Comp.

Secretaria da Corte de Appellação, 24 de abril de 1920. — O official, Elpidio Watson, Cordeiro.

Juízo Federal da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua S. Leopoldo n. 44, avaliado em 26:000\$, pertencente ao espolio de Domingos Alc., de quem é inventariante Rozario Leone Alc., na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias vierem que no dia 4 de maio do corrente anno, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo, após a audiência, o predio abaixo descrito e avaliado: Avaliação — Predio de sobrado sito á rua S. Leopoldo n. 44, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo no pavimento terreo 4 portas, sendo duas para a loja, uma de entrada para os fundos do predio e outra para o sobrado que tem quatro portas com sacadas de grade de ferro corrida, portões de cantaria, medindo de largura seis metros por 16m.30 de comprimento no corpo principal, segundo-se um puxado medindo 3m.10 de comprimento por 2m.20 de largura. Dividido o pavimento terreo um armazem para negocio, corredor e cozinha ladrilhados, quatro quartos assoalhados, sendo tudo forrado, arca central descoberta e pequeno quintal nos fundos cimentado e murado, tendo tanque W. G. abrigados por um telheiro, o sobrado acha-se dividido em tres salas, quatro quartos forrados e assoalhados e um terraco ladrilhado. Este predio é de construção moderna, acha-se em bom estado de conservação e edificado a face da rua e em terreno que mede seis metros do frente por 25m.30 de comprimento avaliado em 26:000\$000. Este predio vai a praça a requerimento do inventariante, tendo concordado todos os interessados inclusive o Dr. 1º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora designados. E para constar mandei passar este e mais tres iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, em cartorio, aos 24 de abril de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Magalhães & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Magalhães & Gonçalves, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 296, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Humberto Carvalho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Magalhães & Gonçalves, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 296, com fabrica de calçados, por sentença deste juízo do 6 de abril de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os offeitos legaes de 4 de fevereiro de

Juízo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias, vierem ou delle noticia tiverem, que, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edi-

1920. Foram nomeados syndicos os credores Humberto Carvalho & Comp., residente á rua dos Ourives n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1920, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 46, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Auto Fortes. Está conforme. — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Vasconcellos & Gaulze

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Vasconcellos & Gaulze que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp., estabelecidos á rua Santa Anna n. 291, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 5 de maio proximo, ás 14 hgras, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela firma Francisco Veiga & Comp., de pagamento de 2 % sobre os seus créditos no prazo de 90 dias, após a homologação da concordata, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte do Francisco Veiga & Comp., cuja fallencia se processa por este juizo, lhe foi dirigida uma petição que expõe: que propõem pagar a seus credores 2 % sobre os seus créditos no prazo de 90 dias, após a homologação da concordata, tendo sido ouvido o liquidatario. Despacho: Tendo em vista o parecer do liquidatario a folha 103, deferindo a petição folha 101, expediam-se editaes de convocação dos credores, para o que designo o dia 5 de maio proximo, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo. Rio, 22 de abril de 1920. — Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp., para se reunirem no dia e hora designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Abdo Caram

AVISO AOS CREDORES

O major Barroz communica aos interessados da concordata de Abdo Caram, que por ordem do Dr. juiz foi adiada a assembleia para o dia 26 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio, 23 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Dutra do Souto

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que o requerimento de syndicos foi adiada para o dia 10 de maio proximo ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio, 22 de abril de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pelo The National City Bank of New York, sobre a massa fallida de Alves Ferreira & Comp.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do The National City Bank of New York foi dirigida a este juizo uma petição, em que, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Alves Ferreira & Comp., pela importancia de 4:000\$, proveniente de uma nota promissoria vencida: Petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. The National City Bank of New York, sociedade anônima com sede em Nova York, a succursal nesta Capital, á Avenida Rio Branco numero 83 e 85, sendo credor de Alves Ferreira & Comp., successores de Antonio José Ferreira & Comp., e em fallencia por este juizo, da quantia de 4:000\$000, conforme consta da declaração e nota promissoria que a este acompanham, e não tendo podido habilitar-se no prazo determinado por V. Ex., vem nos termos do art. 87, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, justificar o seu credito afim de ser incluído por aquella importancia como chirographario. Requer, pois, a V. Ex., que, ouvidos os fallidos e liquidatarios, expedidos os editaes e preenchidas as demais formalidades daquella disposição, seja a presente justificação de credito julgada procedente, para se incluído o supplicante no quadro geral dos credores como credor chirographario daquelle importancia de 4:000\$000. P. deferimento. Rio de Janeiro, sete de abril de 1920. The National City Bank of N. Y., J. G. Corriker. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 8 de abril de 1920. — Cesarino Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para,

dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á referida reclamação de credito. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscreevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 19 de abril de 1920. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos bens penhorados a Adolpho Baglia a requerimento da Mutualidade Catholica Brasileira, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio, de escrivão que este subscreeve processam-se os autos da acção executiva por alugueis em que é autora a Mutualidade Catholica Brasileira e réo o capitão Adolpho Baglia, a qual tem corrido os tramites legais e que, por estar em termos, foi deferida a expedição de editaes de segunda praça, com o prazo e abatimento legais, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com a deducção legal, no dia 4 de maio proximo, ás treze e meia horas, após a audiência deste Juizo, á praça da Republica n. 21, os bens constantes da avaliação junta aos autos, os quaes acham-se em poder do executado á rua das Neves numero 46, a saber: Um centro composto de duas cadeiras de braços e duas cadeiras simples, de peroba, avaliado por 50\$; uma mesa de centro japoneza, 15\$; um buffet de peroba com pedra marmore e espelho, 100\$; uma mesa elastica com quatro talhoas, 50\$; oito cadeiras com assentos de palhinha e de espaldar, 40\$; uma mesa para costuras, de peroba, com espelho, 25\$; uma mesinha para centro, 15\$; uma cadeira de balanço, austriaca, 20\$; um divan estufado, 20\$; uma toilette de peroba com pedra marmore e espelho, 80\$; duas cadeiras do peroba com assento do palhinha, 10\$; um guarda vestidos de peroba com porta de espelho bisauté, 120\$; uma cama de peroba para casal, 60\$; duas mesas de peroba com marmore para cabeceira, 50\$; uma toilette de peroba com pedra marmore e espelho, 80\$; uma cama de ferro para solteiro, pintada de branco, 30\$; uma mesa de cabeceira de peroba com pedra marmore, 25\$; duas cadeiras de peroba com assento de palhinha, 10\$; uma mesa de pinho para cozinha, 5\$; duas cadeiras austriacas com assento de palhinha, 6\$; um pequeno trem de cozinha, composto de duas panelas e uma frigideira, 12\$; um pequeno lote de louças diversas, consistindo em pratos, chibaras e copos, 15\$; importando a avaliação no total de 838\$ (oitocentos e trinta e oito mil réis), por quanto os ditos bens foram á primeira praça; e não tendo havido licitante vão a esta segun-

da praça, com o abatimento de dez por cento (10 %) sobre a avaliação, pela quantia de 754\$200 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos réis); e quem os quizer arrematar compareça neste juízo no dia e horas acima designados, para fazel-o em praça mediante pagamento à vista ou fiança idonea por três dias, conforme prescreve a lei. E, para constar, como para os demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e devidamente affixados na forma do costume. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevivo, o subescrevi. (Estava devidamente sellado.) — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda pela quantia de 523\$800, de moveis penhorados ao capitão Adolpho Baglia, em execução de sentença de acção executiva, por aluguéis, que lhe move a Mutualidade Catholica Brasileira, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Aos que este terem o interesse livre, torna publico que vão a segunda praça do juizo no dia 4 de maio proximo, ás tres e meia horas, após a audiência ordinaria, a praça da Republica n. 24, os bens que a Mutualidade Catholica Brasileira fez penhorar ao capitão Adolpho Baglia, para solução de dívida de alugueis de predio, seguintes: uma cama de peroba, para casal, avaliada por 60\$; duas camas de peroba para cabeceira com pedra marmore e espelho, 50\$; duas cadeiras com os assentos de palha, 10\$; uma guarda-roupas de peroba, com porta de espelho, 120\$; um toilette de peroba com pedra marmore e espelho, 80\$; uma mesa classica de peroba com quatro taboas, 50\$; seis cadeiras de peroba com os assentos de palhinha, 30\$; um buffet de peroba com pedra marmore e espelho, 120\$; uma cama de ferro para solteiro, pintada de branco, 30\$; uma cadeira de braços, austriaca, 20\$; uma mesa de pinho para cozinha, 5\$; um trem de cozinha, composto de duas panelas e uma frigideira, 12\$; e um pequeno lote de louças diversas, 15\$, avaliados no total de 582\$800. E quem os quizer arrematar compareça no dia e hora supra indicados, para fazel-o pela importancia já mencionada de quinhentos e vinte e tres mil e oitocentos réis, feita a dedução legal de 10 % sobre a avaliação, mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por três dias, com o determinado por lei; do que para que chege a noticia de todos a quem interessar possa e demais efeitos de direito, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e devidamente affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevivo, o subescrevi. (Estava devidamente sellado.) — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com a firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, para a conclusão do edificio das novas officinas da estrada, em Baurú.

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, presentes a secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade do Baurú, Estado do S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Bibiouro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e o engenheiro Luiz Ferraz de Mesquita, socio da firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, Empresa de Construções, com sede em S. Paulo, á rua Direita numero sete, e neste contracto denominada pela palavra «contractante», declaron o senhor director que, havendo a referida firma apresentado proposta á concorrência realizada no dia vinte e cinco do fevereiro proximo passado, de accordo com as exigencias do edital de concorrência da secretaria da estrada, de sete de janeiro do corrente anno, e publicado no *Diário Official da União* numero quinze, do dezoito do mesmo mez e anno, sendo essa proposta, que foi publicada no *Diário Official* numero cincoenta e um, do dia tres de março ultimo, a mais barata, contracta com a firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, a conclusão do edificio das novas officinas da estrada, em Baurú, mediante as seguintes clausulas:

Primeira

A contractante fica obrigada a executar os serviços do conclusão do edificio das novas officinas da estrada, em Baurú, até trinta e um de dezembro do corrente anno e pelo preço de quinhentos e sessenta contos de réis (560.000\$), observando fielmente as especificações dos desenhos do projecto approved, e bem assim as condições de execução annexas ao projecto e as ordens de serviço expedidas pelos engenheiros da estrada, encarregados da direcção e fiscalização dos serviços contractados.

Segunda

Para garantir a fiel execução do presente contracto e pagamento da penalidade em que incorrer a contractante prócon com o recibo numero tres do senhor thesoureiro, apresenta o neste acto, haver depositado na thesouraria da estrada a quantia de dez contos de réis, em dez apolices da Divida Publica Federal, do valor de um conto de réis cada uma.

Paragrapho unico: Essa caução, bem como as de que trata a causula XIII, só poderão ser levantadas depois de decorrido o prazo de conservação de que trata a clausula quarta, e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto e condições de execução annexas ao projecto.

Tercera

A contractante fica subordinada á jurisdicção e fiscalização do chefe da V Divisão Provisoria, que a exercerá directamente ou por intermedio do engenheiro que designar e a cujas ordens escriptas a contractante se submeterá.

Quarta

A contractante se obriga a conservar a obra executada durante o prazo de seis mezes a contar da data do recebimento da mesma

Pela estrada e ficará sujeita a todos os reparos decorrentes de falta de construcção, má qualidade de materias ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

Quinta

A contractante ficará obrigada a manter a obra contractada dentro do prazo de quinze dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e a terminal-a no prazo estipulado na clausula primeira, sob pena da estrada rescindir o contracto, apoderando-se das caucões depositadas na thesouraria.

Sexta

A contractante, durante a construcção, se afastar do estabelecido no contracto e especificado nos desenhos do projecto e condições de execução annexas, impondo á obra modificações não autorizadas, ou empregando materias de qualidade ou composições diferentes das previstas, a estrada lhe imporá a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1.000\$), intimando-a a destruir e reconstruir a custa de lá, contractante, a obra ou parte da obra em que se observar a irregularidade, sob pena de ser isso feito por administração, sob garantia das caucões e importancias a que tiver direito a contractante por serviços executados, e rescisão do contracto.

Setima

A contractante será obrigada a restabelecer dentro do prazo de quinze dias o valor da caução depositada na thesouraria, sempre que essa caução se achar desfalçada pelo pagamento das multas em que incorrer a contractante.

Oitava

Além dos casos previstos em clausulas anteriores a estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto com perda da caução nas seguintes condições: primeiro, si a contractante não dor ao serviço o andamento necessario á garantia de seu acabamento no prazo do contracto; segundo, si a contractante, por si ou seus prepostos e empregados, por deslize ou má fé, se fuzlar as obrigações do contracto; terceiro, si em qualquer tempo, antes do recolhimento definitivo da obra, se verificar a existencia de vicios ou defeitos motivados por inobservancia dos termos do contracto; quarto, si fallir a contractante.

Nona

Verificada a rescisão do contracto, por culpa da contractantes, nenhuma indemnização caberá á mesma, além da que corresponder ao pagamento das obras effectivamente executadas e aceitas nos termos do contracto, e avaliadas de accordo com a tabella de preços de unidades que será fornecida á contractante.

Decima

A contractante ficará responsável pelos prejuizos que, por si, seus propostos ou empregados, causar á estrada, sendo obrigada a respeitar e a fazer respeitar as disposições das instrucções regulamentares em vigor, na parte que lhe possa affectar, não cabendo á estrada responsabilidade alguma pelos prejuizos de terceiros ou de responsabilidade da contractante, que por elles responderá de accordo com a legislação em vigor.

Decima primeira

A contractante não terá direito a indemnização de qualquer especie por prejuizos decorrentes de causas accidentaes ou fortuitas, alheias ao cumprimento das ordens de serviço.

Decima segunda

A contractante, exclusivamente, compete a apparellar-se com todo o pessoal, material,

ferramentas, e meios de execução necessários, ficando a seu cargo todas as despesas de transporte de pessoal e material até a sede dos serviços contratados.

Decima terceira

O pagamento da obra contractada será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, em prestações mensaes, mediante a apresentação de contas, devidamente processadas, correspondentes às medições provisórias e das quaes será deduzida a porcentagem de dez por cento (10%), que ficará retida como reforço de caução, até final execução dos serviços, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercício—Estradas do Ferro Federaes —III—Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo cincoenta e dous da lei numero tres mil novecentos e noventa e um (3.991), do ciuco da janeiro de mil novecentos e vinte, consignação «V Divisão Provisoria», tres mil contos de réis (3.000.000\$).

Decima quarta

Nas medições provisórias a que se refere a clausula anterior, será applicada, a tabella de preços de unidades approvada pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, com os abatimentos proporcionaes ao feito pela contractante em sua proposta.

Decima quinta

A contractante receberá no escriptorio da V Divisão Provisoria um exemplar da tabella acima referida, e bem assim copia dos desenhos da obra e condições de execução annexas ao projecto.

Decima sexta

Precisando a estrada do proceder com proeza a installação dos serviços nas secções já construidas no edificio cuja terminação é objecto do presente contracto, a contractante será obrigada a tomar as disposições necessárias o que lhe forem determinadas, para que os serviços contractados em nada prejudiquem a installação e funcionamento das referidas secções.

Decima setima

O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima oitava

E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e a firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, pelo socio doutor Luiz Ferraz da Mesquita, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada por aquella firma, cujo traslado foi exhibido e fica archivado na secretaria da estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, depois do lido e achado conforme, assigna com o referido socio e procurador da firma contractante, com as testemunhas Carolino de Oliveira e Luiz Madureira e commisso José Meira, que o escreveu. A firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, exhibiu uma guia da Collectoria das Rendas Federaes em Baurú, com o qual comprova ter pago o sello proporcional, na importancia de um conto cento e vinte mil réis (1.120\$000), correspondente ao valor do presente contracto, lançada na verba numero dezanove (19) Baurú, dezanove de abril de mil novecentos e vinte.—Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.—Barros, Oliva & Companhia, Limitada.—Carolino de Oliveira.—Luiz Madureira.—José Meira.—Confere com o original. Secretaria, 22 de abril de 1920.—Americo Alves Meira.—Visto — Em 22 de abril de 1920.—João Matigosa, secretario.

NOTICIARIO

Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia. Dia a dia augmenta o movimento operado em torno da idea da realizacao em 15 de novembro do corrente anno do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia.

A sua Commissão Executiva recebeu informações de que serão apresentadas ao Congresso mais as seguintes memorias :

Dr. Francisco Antonio Bastos. — A continuacao da Obra do Analia Franco em Juiz de Fora.

Dr. Luiz Caminha Sampaio. — A Protecção à Infancia em Juiz de Fora.

Dr. Octavio de Freitas. — O problema economico da natalidade.

Dr. Perdigão Nogueira. — Da infancia abandonada e delinquente.

Dr. Adalberto Cavalcanti. — Um caso de dystrophia infantil por ancylostomias.

Dr. Henrique Castriçano. — O ensino da puericultura nas Escolas Domesticas.

Dr. Newton Vieira Ramos. — Alimentação artificial nas crianças.

Dr. Costa Jor. — Indicações do radium na therapentica infantil.

Dr. Werneck Machado. — Puericultura intrauterina em face da avaria.

Dr. Rodrigues Lima. — Contribuição para organização das maternidades no Brasil.

Dr. Simoens da Silva. — Fiscalização da prostituição no Brasil em favor da creança.

Dr. Walmor Ribeiro. — Ascaridiose Infantil no planalto de Santa Catharina e sua prophylaxia.

Dr. Alfredo Ferreira Magalhães. — Attentados ao pudor da creança: prophylaxia e meios coercivos. (Contribuição ao estudo e considerações em torno do assumpto).

Dr. Antonio do Prado Valladares. — Perturbações digestivas agudas na infancia (tentativa taxonomica).

Dr. Joaquim Martagão Gesteira. — Perturbações gastro-intestinaes no lactante (tentativa de classificação).

Dr. Heitor Vieira. — Importancia do bom estado da bocca no desenvolvimento physico da creança.

Dr. Maria Lacerda de Moura. — Educação laica.

Dr. Varella Santiago. — O primeiro anno de polyclinica do Instituto de Protecção e Assistencia à Infancia do Rio Grande do Norte.

Dr. Amaury de Medeiros. — O papel da Cruz Vermelha em face do problema da Protecção à Infancia.

Dr. Henrique Guedes de Mello. — A cegueira na infancia originaria das febres eruptivas.

Dr. Levi Carneiro. — Novas leis e tendencias legislativas contemporaneas da guerra europea em favor da infancia.

Dr. Antonio Pedro Sodré. — Da via recta no tratamento do impudismo infantil.

Dr. Aureliano Barcellos Sodré. — Malformações congenitas.

Dr. Lemos Duarte. — Da talha hypogastica na creança.

Dr. Vieira Machado. — Ensino technico profissional.

Dr. Backer Filho. — Syndromos dysentericas.

Dr. Alfredo Rangel. — Alcoolismo na infancia.

Dr. Xenofontes de Abreu. — Anomalias dentarias.

Dr. Almir Madeira. — «Perigos da pratica anti-concepcional» da instituição do copo de leite no Brasil.

Dr. Almir Madeira. — A tuberculose nas escolas publicas do Niteroy — em collaboração com o Dr. Backer Filho.

Dr. Horacio Saldanha. — Um caso de dystrophia infantil por ancylostomias.

Dr. Horacio Saldanha. — Da educação physica da creança.

Dr. Arthur de Sá. — Campanha anti-alcoolica nas escolas.

Dr. Marie Henatto. — A escola, suas relações ou eficiencia com a Assistencia à Infancia.

Dr. Neves da Rocha. — Da acuidade visual na escola.

Dr. Henrique Autran. — Causas da constipação na infancia.

O deputado Dr. Andrade Bezerra, secretario geral do Congresso, recebeu mais as seguintes adhesões, que assim attingem ao numero total de 921 : Sr. Augusto José Martins, pharmaceutico Carlos Alves Mendes Guimarães, D. Julia Lopes de Almeida, Dr. Carlos Botto, Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, Dr. Benigno Sacupira Filho, Dr. Jayme Poggi do Figueiredo, academico José Andrade Medeiros, Sr. Cicero de Aquino Fonseca, Sr. Manoel Araujo, Dr. Arthur de Sá, Sr. Pedro Celso Uchôa Cavalcanti, Sr. Horacio Saldanha, Dr. Galdino Ramos, Dr. Cardoso Ribeiro, Dr. Cassio de Rezende, Dr. Mauricio de Abreu, Dr. José de Albuquerque, Sr. Gonçalves Cruz, Dr. Generico Maciel, Sr. Ernani Flaurintzen, Universidade de Mandos, Dr. Henrique Guedes de Mello, Dr. Henrique Tanner de Araujo, Dr. Arthur de Vasconcellos Voiga, Dr. Francisco Martins Franco, capitão Dr. Jaguaribe de Mattos, Dr. Gabriel Nonich, Dr. Mario Gomes, D. Idalina da Fonseca Pessoa e Silva, Dr. Henrique Autran, Dr. George Habib Naaman, Dr. Raul Boujean, Sr. José Rainho da Silva Carneiro e Dr. Heitor Carmo Netto.

Superintendencia do Abastecimento — Stocks existentes nos trapilhos do Rio de Janeiro em 24 de abril de 1920:

Arroz, saccos.....	19.966
Feijão, saccos.....	58.224
Farinha de trigo, saccos.....	12.416
Farinha de mandioca, saccos.....	19.805
Assucar, saccos.....	69.137
Banha, caixas.....	25.116
Algodão, fardos.....	44.172
Xarque, fardos.....	7.000

Dos 69.137 saccos de assucar 52.733 saccos eram do assucar branco, 6.312 ditos de assucar mascavinho, 2.500 ditos de assucar mascavo e 7.500 ditos de assucar não especificado.

Foram embarcados em Recife, no vapor Rio de Janeiro, com destino a esta Capital, 2.000 saccos de assucar usina.

Tambem para o Rio foram embarcados na Bahia, no vapor S. Paulo 6.000 saccos de assucar crystal.

Segundo dados obtidos pela Delegacia do Abastecimento, havia, em 22 do corrente, na cidade de Campos, os seguintes stocks de generos :

4.077 saccos de assucar, sendo: 2.024 crystal, 1.204 mascavinho, 633 mascavo e 216 refinado; 1.831 saccos de arroz, 11.716 kilos de bacalhão, 70.934 kilos de banha, 5.000 kilos de batatas, 3.619 saccos de farinha de mandioca, 1.066 saccos de farinha de trigo, 4.257 saccos de feijão, 1.130 caixas de kerozene, 11.211 kilos de manteiga, 1.098 saccos de milho, 3.643 saccos de sal e 50.740 kilos de xarque.

A Superintendencia do Abastecimento recebeu communicação da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de que serão embarcadas parceladamente, de Santos e com destino a Recife 100 toneladas de carnes congeladas, que se destinam ao consumo daquelle Capital.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de abril de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo bom, claro, sem nenhuma chuva, tendo havido hontem bastante insolação. A temperatura desceu. Zona sul — Tempo bom, apesar de um pouco nublada, tendo hontem havido regular insolação. Chuvicou hontem, à tarde, em Iguaçu e Paranaguá, e choveu e trovejou em S. Maria, Uruguayana, Bagé e Rio Grande. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Aquidauana; a menor, 25.0, em Barbacena. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom ou ligeiramente instavel (1). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos — normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de abril de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba.....	762.1	29.0	—	SE	2	3	I		29.0	20.0	
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	61.4	27.0	0.0	SE	2	2	I	B. (n. manhã).	33.0	20.0	
Aracajú.....	61.0	26.0	1.4	SE	1	10	Vagas.	M. c. (c. man.)	28.0	22.0	4.7 l. am. pm.
Bahia.....	61.9	24.0	-2.0	W	2	6	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	26.0	22.0	87.0 Ag. pm. c. am.
Caetité (X).....											
Januaria.....	60.6	24.0	0.0	E	2	0		B. (b. manhã).	29.0	13.0	
Bello Horizonte.....	64.0	20.0	1.0	NE	2	0		B. (b. manhã).	26.0	18.0	
Theophilo Otttoni.....	63.7	21.0	-1.0	Calma	0	4		B. nt. (n. man.)	28.5	15.5	
Uberaba.....	61.8	24.0	1.0	NE	2	3		B. (b. manhã).	30.0	17.0	
Caxambu.....	64.0	17.0	—	Calma	0	2		B. (b. o. man.)	26.0	12.0	
Goyaz.....	63.6	21.0	-3.0	Calma	0	0		B. (n. manhã).	32.0	—	
Santa Luzia.....	57.0	22.0	3.0	E	2	3		B.	28.0	10.0	
Cuyabá.....	58.9	27.0	2.5	NE	1	3		B. (b. o. manhã).	33.6	21.0	
Corumbá.....	58.9	26.0	1.0	Calma	0	4		B. (b. manhã).	32.0	21.0	
Victoria.....	64.6	24.0	-2.0	SW	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.0	21.5	
Capital Federal.....	65.0	23.3	-0.7	N	1	10	Tranquillo.	I. (b. manhã).	29.3	22.1	
Campos.....	65.6	25.0	1.0	SW	2	1		B. (o. manhã).	31.0	17.0	
Friburgo.....	64.5	19.0	1.0	Calma	0	0		B.	27.0	10.0	
Petropolis.....	64.1	18.5	-1.5	Calma	0	6		B. (nt. manhã).	27.0	13.5	I. pm.
Rozende.....	64.4	19.0	0.0	Calma	0	10		B. (n. manhã).	31.0	15.0	
Cabo Frio.....	64.1	20.0	-6.0	NW	1	7	Chão.	B. (o. manhã).	32.0	19.0	
Therezopolis.....	64.3	18.0	-0.5	S	1	1		B. (b. o. man.)	22.0	11.5	
S. Paulo.....	63.1	19.0	-1.0	NE	1	9		I.	22.5	12.0	
Santos.....	65.0	25.0	-2.0	NE	1	9	Vagas.	I. (chs. man.)	30.0	20.0	I. am. pm. chs. pm.
Paranaguá.....	64.5	21.0	-2.0	S	1	8	Tranquillo.	Chs. (chs. m.)	23.0	16.0	C. pm.
Curitiba.....	64.5	19.0	1.0	NE	2	8		B.	24.0	14.0	
Florianopolis.....	64.2	23.0	2.0	N	3	6	Chão.	B. (b. manhã).	29.0	19.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.5	17.0	4.0	Calma	0	4		B. (o. manhã).	22.0	9.0	
Uruguayana.....	64.0	14.0	-3.0	S	0	10		I. (i. manhã).	24.0	12.0	33.7 Ag. c. t. pm.
Montevideo.....	64.8	17.0	—	NW	2	6			26.0	14.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.8	20.5	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	33.7	17.6	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	32.0	19.0
Penha.....	0.0	34.0	21.2	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
Januario.....	0.0	28.6	22.6	Nitheroy.....	0.0	32.3	19.2

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo e synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 e 25 abril de 1920.

Zona norte— Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta de dados. Zona centro— Tempo bom em toda esta zona. A temperatura desceu. Zona sul — Tempo bom. Choveu hontem à tarde em Paranaguá, Brusque e Florianopolis. A temperatura desceu. A maior temperatura — 34,0, verificou-se em Goyaz e a menor 8,9, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, sujeito entretanto a alguma nebulosidade (1), temperatura—estavel (1) ventos—normaes (1). Escala de probabilidades. 1) muito provavel. (2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico; em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de abril de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphorica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaloza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	761.4	28.0	1.0	SE	3	4	II	I. (n. manhã)	33.0	20.0		
Aracajú.....	62.7	25.4	-0.6	E	1	10	Vagas.	M. c. (c. m.)	29.7	22.8	25.9	I. am. pm. c. pm.
Bahia.....	61.9	26.0	2.0	SE	2	7	Chão.	I. (i. manhã.)	26.0	22.0	4.0	C. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	62.7	26.0	2.0	—	—	—	—	—	26.0	13.0		
Bello Horizonte.....	64.2	21.0	1.0	NE	4	1	—	B. (b. manhã).	27.0	12.0		
Theophilo Ottoni.....	64.3	20.5	-0.5	C	0	10	—	B. (nt. manhã).	20.0	18.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	62.5	23.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	30.0	18.0		
Caxambú.....	63.8	19.0	2.0	O	0	—	—	B. —	—	12.0		
Goyaz.....	59.6	24.0	5.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	34.0	—		
Santa Luzia.....	57.0	22.0	0.0	E	4	2	—	B. —	29.0	9.0	—	V. pm.
Cuyabá.....	58.6	27.1	0.1	C	0	0	—	B. (b. o. m.)	37.7	20.6		
Corumbá.....	47.4	27.0	1.0	S	1	1	—	B. (b. manhã).	32.0	22.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	64.0	22.0	-1.3	NW	1	10	Chão.	I. (n.c. man.)	25.0	22.0		
Campos.....	64.6	23.0	-2.0	N	2	0	—	B. (b.c. man.)	30.0	17.0		
Friburgo.....	65.3	16.0	-3.0	C	0	0	—	B. (n. manhã).	26.0	9.0		
Petropolis.....	63.0	19.0	0.5	SE	2	0	—	B. (o. manhã).	24.29	13.0	—	I. pm.
Rezende.....	63.8	20.0	1.0	C	0	10	—	B. n. (b. n. o. m.)	30.0	19.0	0.1	
Cabo Frio.....	63.6	26.0	6.0	NE	2	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	29.0	20.0		
Therzopolis.....	61.3	18.0	0.0	N	1	0	—	B. (b. o. man.)	20.5	10.0		
São Paulo.....	64.7	16.5	-2.5	NE	1	10	—	I. —	27.0	15.5		
Santos.....	64.0	24.0	-1.0	NE	1	1	Vagas.	B. (b. manhã).	30.0	22.0		
Paranaguá.....	64.0	23.0	2.0	C	0	9	Chão.	I. (chs. mau.)	25.0	16.0	0.3	C. am.
Curityba.....	64.2	20.0	1.0	W	2	8	—	B. nt.	26.0	16.0	—	R. pri.
Florianopolis.....	65.2	22.0	-1.0	S	2	5	Chão.	B. (b. manhã).	24.0	20.0	0.3	I. am. ag. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	65.0	19.0	2.0	C	0	1	—	B. (b.o.m.)	22.0	14.0		
Uruguayana.....	53.0	18.0	4.0	SE	2	4	—	B. (i. o. m.)	22.0	12.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	65.3	17.0	0.0	N	2	2	—	B. —	24.0	14.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu; em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos. **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 24 às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 25 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.4	20.8	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho do Dentro.....	—	—	—	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	19.0
Penha.....	—	—	—	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	29.4	20.3
S. Januario.....	0.0	28.5	22.6	Nitheroy.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Reparação dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Assucé*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porto duplo até as 7.

Pelo *Almirante Jacaguay*, para Victoria, Caravelas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porto duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo *Samara*, para Pernambuco, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 98ª loteria do plano 309, 62ª extração do anno de 1920, realizada em 24 do abril de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

21.193.....	200\$000
28.601.....	1.000\$000
17.022.....	500\$000
17.150.....	200\$000
38.430.....	200\$000
32.25.....	200\$000
50.312.....	200\$000
8.716.....	500\$000
25.757.....	200\$000
51.421.....	200\$000
53.567.....	200\$000
7.772.....	200\$000
7.580.....	1.000\$000
45.025.....	200\$000
33.851.....	200\$000
41.071.....	200\$000
6.032.....	500\$000
9.444.....	200\$000
28.363.....	200\$000
5.250.....	200\$000
31.542.....	200\$000
3.715.....	200\$000
57.372.....	500\$000
52.203.....	200\$000
12.318.....	6.000\$000
24.334.....	200\$000
1.429.....	2.000\$000
44.608.....	200\$000
11.812.....	200\$000
54.997.....	200\$000
5.938.....	200\$000
40.589.....	50\$000
36.955.....	200\$000
21.203.....	50.000\$000
452.....	21\$000
5.863.....	200\$000
14.774.....	200\$000
17.553.....	200\$000
19.309.....	500\$000
5.793.....	200\$000
50.230.....	200\$000
41.250.....	200\$000
44.117.....	200\$000
21.542.....	500\$000
28.373.....	50\$000
56.262.....	200\$000
22.814.....	200\$000
1.913.....	20\$000
53.868.....	200\$000
26.765.....	200\$000
40.762.....	200\$000
9.834.....	1.000\$000

15.702.....	1.000\$000
23.956.....	200\$000
35.149.....	200\$000
45.884.....	1.000\$000
46.084.....	200\$000
21.011.....	200\$000
24.348.....	20\$000
25.512.....	200\$000
39.673.....	500\$000
4.918.....	12.000\$000
27.050.....	500\$000
56.005.....	200\$000
41.457.....	1.000\$000
12.602.....	200\$000
43.450.....	200\$000
30.582.....	200\$000
9.442.....	200\$000
42.902.....	200\$000
20.432.....	5.000\$000

Aproximações

21.202 e 21.204.....	500\$000
12.317 e 12.319.....	200\$000
20.431 e 20.533.....	1.000\$000

Dezenas

21.201 a 21.210.....	500\$000
12.311 a 12.320.....	400\$000
20.431 a 20.440.....	500\$000

Centenas

21.231 a 21.300.....	200\$000
12.301 a 12.400.....	150\$000
20.401 a 20.500.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 03 tem 10% e os terminados em 3 tem 5%, exceptuando-se os terminados em 03.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de abril de 1920.....	7.820.026\$575
Renda arrecadada em 24 de abril de 1920.....	171.156\$365
Em igual periodo de 1919.....	7.991.182\$943
Diferença para mais em 1920.....	3.589.633\$679
	4.401.549\$264

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	173.381\$701
Em papel.....	180.247\$660
Total.....	353.629\$364
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	5.814.648\$283
Em igual periodo de 1919.....	4.970.445\$627
Diferença a maior em 1920.....	844.232\$656

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	-90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/16	16 5/32
Sobre Paris.....	\$235	\$237
Sobre Hamburgo.....	—	\$089
Sobre Italia.....	—	\$179
Sobre Portugal.....	—	18031
Sobre Nova York.....	—	35853
Libra esterlina em moeda	—	205200
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15685
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	35800
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	35881
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$671
Sobre Suissa (francos).....	—	\$697
Sobre Belgica (francos).....	—	\$256
Sobre Hollanda (florim).....	—	14445
Sobre J. pio (ven).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	\$687
Sobre Noruega.....	—	\$784
Sobre Suecia.....	—	\$850
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Francos (papel).....	\$280
Liras.....	\$230
Escudos.....	\$3100
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5%.....	923\$000
Apolices Diversas Emissões de 1.000\$, 5%.....	920\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1.000\$, 5%, port.....	908\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, port.....	230\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	235\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	101\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1909, port.....	161\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	188\$500
Apolices municipaes de Nitheroy de 100\$, 6%, port.....	89\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro 500\$, 6%, port.....	480\$000
Banco Português do Brasil c/50%.....	140\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	165\$000
Banco do Brasil.....	255\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	45\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos, port.....	460\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, duas séries.....	423\$000
Debentures Companhia Manufactora Fluminense.....	190\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7%.....	100\$300
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.	

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 12 A 17 DE ABRIL DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda		Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo				Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:					Banha :			
Caxambu.....	325000	315000	Por caixa		Mineira o Paulista — Latas com 20 kilos.....	15500	15000	Por kilo
Lambari.....	305000	325000	Idem.		Mineira o Paulista — Latas com 2 kilos.....	15000	15000	Idem.
Salutaris.....	325000	315000	Idem.		Batatas :			
Cambuquira.....	285000	305000	Idem.		Nacional, Mineira o Paulista.	5000	5700	Idem.
S. Lourenço.....	285000	305000	Idem.		Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardente :					Estrangeira.....	"	"	Por 2 1/2 caixas
De Paraty.....	3305000	3605000	Por pipa e/180 litros, sem selo.		Bren :			
De Angra.....	3305000	3155000	Idem.		Americano, claro.....	915000	905000	Por 280 libras
De Campos.....	3005000	3205000	Idem.		Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.		Café :			
Alcool :					Lavado (Minas e Rio).....	Nominal	Nominal	Por arroba
De 40 grãos.....	4805000	5005000	Idem.		Moka.....	185500	195000	Idem.
De 38 grãos.....	4505000	4605000	Idem.		Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	4205000	4305000	Idem.		Typo 1.....	"	"	Idem.
Alfafa :					Typo 2.....	185200	185700	Idem.
Nacional.....	5380	5100	Por kilo		Typo 3.....	175600	185100	Idem.
Estrangeira.....	5580	5100	Idem.		Typo 4.....	175000	175500	Idem.
Algodão em rama :					Typo 5.....	165200	165900	Idem.
Primeira do sertão.....	275000	385000	Por 10 kilos		Typo 6.....	155800	165500	Idem.
Primeira sorto.....	355000	365000	Idem.		Typo 7.....	155200	155900	Idem.
Mediano.....	325000	335000	Idem.		Typo 8.....	145900	155500	Idem.
Regular.....	325000	335000	Idem.		Typo 9.....	145400	155100	Idem.
Paulista.....	325000	315000	Idem.		Typo 10.....	145000	145700	Idem.
Sergipe—Dores.....	Nominal	Nominal	Idem.		Escolha.....	125000	135000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.		Cimento :			
Arroz :					Marca Nova.....	—	215000	Por barrica
Brilhado de 1°.....	505000	525000	Por 60 kilos		Marca Atlas.....	—	215000	Idem.
Brilhado de 2°.....	475000	485000	Idem.		Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Especial.....	485000	505000	Idem.		Outras marcas.....	215000	225000	Idem.
Superior.....	455000	465000	Idem.		Farelo de trigo:			
Bom.....	435000	445000	Idem.		Dos Moinhos Nacionais.....	35500	45200	Por 35 kilos
Regular.....	405000	415000	Idem.		Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco do Norte.....	415000	425000	Idem.		Especial.....	135800	145000	Por 45 kilos
Rajado do Norte.....	335000	385000	Idem.		Fina.....	125500	135000	Idem.
Meio arroz.....	305000	325000	Idem.		Entrefina.....	115500	125000	Idem.
Sanga.....	275000	285000	Idem.		Peneirada.....	118000	115500	Idem.
Assucar :					Grossa.....	105500	105500	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo		Dita de Laguna:			
Branco crystal.....	15060	15120	Idem.		Peneirada.....	125000	125500	Idem.
Segundo facto.....	5910	6050	Idem.		Grossa.....	115000	115500	Idem.
Terceira sorto.....	Não ha	Não ha	Idem.		Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
C. amarello.....	"	"	Idem.		De 1ª qualidade.....	275000	275500	Por sacco com 25 kilos
Mascavinho.....	5860	5930	Idem.		De 2ª qualidade.....	265000	265500	Idem.
Mascavo.....	5800	5860	Idem.		De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Bacalhão :					Dita do Moinho Ing'ez (R. F. M.):			
Diversas marcas, caixa.....	1105000	1155000	Por caixa		De 1ª qualidade.....	275000	275500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa.....	505000	605000	Por 1/2 caixa		De 2ª qualidade.....	265000	265500	Idem.
Em tina—Caspé.....	Não ha	Não ha	Por tina		De 3ª qualidade.....	255000	255500	Idem.
Americano — Halifax.....	"	"	Idem.		Dita do Rio da Prata:			
Polvilho.....	1105000	1155000	Idem.		De 1ª qualidade.....	275000	275500	Idem.
Banha :					De 2ª qualidade.....	265000	265500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	15000	25000	Por kilo		De 3ª qualidade.....	255000	255500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	15000	25000	Idem.		Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	15000	25000	Idem.		Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha	
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	15000	25000	Idem.		Feijão:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	15000	25000	Idem.		Prato superior.....	285000	305000	Por 60 kilos
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	15000	25000	Idem.		Prato regular.....	235000	215000	Idem.
De Itajahy — Latas com dois kilos.....	25000	25000	Idem.		De cores — de Porto Alegre.....	—	215000	Idem.
					Manteiga.....	275000	235000	Idem.

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Folhaço:				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	215000	265000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	\$750	Por pé.
Branco.....	215000	215000	Idem.	De resina.....	—	230000	Por dúzia.
Amendoim.....	245000	265000	Idem.	Spruce.....	—	\$800	Por pé.
Fradinho.....	275000	285000	Idem.	Suco branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	175000	185000	Idem.	Suco vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedências.....	175000	185000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	25600	25800	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$300	Idem.
Bom.....	15700	25000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Baixo.....	8900	15100	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$650	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	315000	335000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	240000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	295000	315000	Idem.	Peroba branca.....	—	220000	Idem.
Commum de 1ª.....	265000	275000	Idem.	Outras qualidades.....	—	140000	Idem.
Commum de 2ª.....	245000	255000	Idem.				
Dito da Bahia:				Phosphoros:			
Especial.....	25400	25600	Idem.	Marca Olho.....	—	735000	Por lata.
Superior.....	28000	25200	Idem.	Marca Brilhante.....	—	725000	Idem.
Bom.....	15500	15800	Idem.	Outras marcas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	203500	Por caixa.	Do norte—grosso.....	65500	85800	Por sacco c/60 kilos
Ladrilhos:				Do norte—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Nacionais.....	65000	85000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	75000	95000	Idem.
De cerâmica.....	135000	165000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	215000	285000	Idem.	Estrangeiro.....	105000	135000	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	55000	55200	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	35600	35800	Idem.	Do Matadouro e Xarqueadas do interior.....	—	15280	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Milho:				Tapioca div. procedências.....	\$400	\$500	Idem.
Amarello.....	135500	145000	Por 62 kilos.	Tolhas:			
Branco.....	145000	155000	Idem.	Francezas.....	4805000	5050000	Por milheiro.
Mesclado.....	115000	125500	Idem.	Nacionais.....	3405000	3505000	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Oleo de linhaça:				Commum.....	15300	15900	Por kilo.
Em barril.....	25000	25100	Por bruto.	De fumeiro.....	25500	25500	Idem.
Em lata.....	25000	25100	Idem.	Vinho:			
Oleo de caroço de algodão:				Do Rio Grande.....	705000	755000	Por barril.
Nacional.....	15200	15400	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	25600	25800	Idem.	Virgem.....	7005000	7505000	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	6505000	7005000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$350	\$360	Por kilo.	Collares.....	7505000	8005000	Idem.
De Porto Alegre.....	\$240	\$340	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	\$220	\$230	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
				Mantas.....	15800	25200	Idem.
				Do Rio Grande do Sul:			
				Patos e mantas.....	15500	25100	Idem.
				Mantas.....	15600	25140	Idem.
				De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	15300	25200	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	15600	25100	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.352

M. R. Marques, estabelecido com fabrica de fumos, charutos, cigarros e cigarilhas, apresenta para registro a marca «200», a qual se compõe de uma carteira, tendo na face do centro um lóngo com o numero «200», em cima «Fabrica Flor do Prado», em baixo «Especial fumo Rio Novo», em outra face um ramo de flores de fumo e na outra face a firma «M. R. Marques». Esta marca servirá para distinguir cigarros, cigarilhas, charutos e fumos de seu fabrico, podendo a mesma marca variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — M. R. Marques.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 4 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 13.352 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.353

M. R. Marques, estabelecido com fabrica de fumos, charutos, cigarros e cigarilhas, a rua Fernão Cardim n. 21, apresenta para registro a marca «Tetê», a qual se compõe de uma jarra com flores, pendente de dois páos, sobre os quaes se acham collocados dois passaros, rodeando a mesma jarra, dois ramos de folhas e flores de fumo. Esta marca, em forma de carteira, servirá para distinguir cigarros, cigarilhas, charutos e fumos de seu fabrico, podendo a mesma marca variar em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — M. R. Marques.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 4 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 13.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.356

Roche Wireker & Comp., commerciantes, á rua dos Ourives n. 113, nesta Capital, apresenta a marca supra afim de ser registrada, para distinguir o desinfectante de seu commercio, destinado a lavagens e desinfecções em geral e denominado «Vidolina». A marca como se vê, consiste na palavra «Vidolina», com uma ancora, tendo esta aos lados, em cima, as letras «R. W.» e em baixo «& Comp.» e pódo ser impressa em qualquer cor. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Roche Wireker & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de abril de 1920.

Registrada sob n. 13.356 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.973

Certifico que a marca «Crocodilia», consistente em um desenho com tres cruzeiras e as letras «C.D.S.», para distinguir sarniões e carrapaticidas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.973, por Pitrez & Comp., para o seu fabrico e commercio, foi depositada nesta Junta em 19 de janeiro corrente, juntamente com o exemplar do jornal A Federação, órgão official daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official archivista passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de fevereiro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official, sob 2\$ em estampilhas. Visto J. C., em 21 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.732 — Memorial descriptivo da invenção de «um prendedor para fraldas de creanças, para que pede privilegio Alvaro Henrique Carvalho, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

Consiste a minha invenção em «um prendedor para fraldas de creanças, que vem substituir os incommodos e perigosos alfinetes de segurança.

O prendedor para fraldas de creança, além de muito simples, elegante e duravel não póde de forma alguma ferir as creanças, pois, não tem ponta como os alfinetes e até no escuro póde ser applicado sem receio. Facil de collocar e retirar, é extremamente pratico para o fim a que se destina.

Reivindico como pontos característicos da invenção de «um prendedor para fraldas de creanças:

Um prendedor para fraldas de creança, feito de duas peças de metal ou outra qualquer materia, com joço de dobradiça, cuja pressão é exercida mediante um pino de borboleta, que comprime a peça superior contra a inferior, apertando as extremidades dentadas das ditas peças para a segurança da fralda, pino este que passa por um pequeno vão da peça superior, afim de abrir ou apertar o prendedor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1919. — Por procuração, Paulo Affonso de Carvalho.

N. 10.733 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo supporte metatarsico para pés chatos», para que pretende privilegio Josef Marr, domiciliado nesta Capital

Os diferentes systemas dos usuas supportes metatarsicos para pés chatos, distinguem-se entre si não somente por pequenas diversidades nas suas partes exteriores e não pela constituição da parte principal, que em todos é uma chapa metálica arqueada, servindo de apoio ao pé deformado tendo para meligara a pressão sobre a sola do pé, assim como para servir de apoio e frescura, uma camada de material macio, geralmente couro, fixado por meio de arrebites á dita chapa. Esses supportes assim guarnecidos de couro, são insufficientemente poderosos para a seu fim, visto que, quando bastante resistentes não são elasticos bastante e

são pesados demais, e, quando diminuido o seu peso, isto é, a sua espessura, augmentada então a sua elasticidade não são resistentes bastante. Outros defeitos apresentam esses supportes, como por exemplo a pouca ou imperfeita adaptabilidade á forma individual da sola do pé, e além disso permitindo a intromissão de corpos estranhos entre a chapa metálica e a guarnição de couro a elle ligeiramente unida, e o escorregamento do supporte dentro do calçado, durante o andar da pessoa, visto que lhe faltam a adhesão e a tensão necessarias, que o seguraria em um ponto determinado entre a sola do pé e a sola do calçado. Todos esses defeitos produzem uma pressão incommoda no pé.

Como imperfeições ha ainda a falta ou os imperfeitos meios para regular a vontade a altura do arco do supporte, e a sua pouca durabilidade, em vista do couro ou da materia da guarnição da chapa se romper nos lugares onde está presa por rebites, devido ao suor ou humidade quente do pé, que tambem com o tempo ataca a chapa metálica, inutilizando-a. A presente invenção remove todos os defeitos citados, porque em vez da chapa de apoio, metálica emprega chapas de materias organicas fortemente comprimidas, insolúveis e indestruíveis na agua, leves, elasticas, resistentes e flexiveis; ou chapas de materias organicas armadas quando em estado liquido, com uma materia reforçante sendo que, em qualquer caso a materia macia em contacto com o pé, faz corpo com a chapa principal de apoio; e porque os extremos do supporte trazem um dispositivo para, a vontade, augmentar e diminuir-se a altura do seu arqueamento. As materias com que são fabricados esses supportes são:

1º, o couro, linoleo ou tecido fresco e outras materias macias, flexiveis e mais conductoras de calor, para o contacto directo com o pé;

2º, a gutta-percha, cellulolite, rezinas e semelhantes, a colla vegetal ou animal tornada insolúvel, para constituir o corpo principal ou de resistencia ao apoio do pé, servindo de apoio á sua constituição como meio de ligação á camada superior de contacto directo com o pé;

3º, a madeira, couro, massa de papel, tecido e semelhante para reforçar ou armar o supporte;

4º, cadarços, correias ou semelhantes, fivellas ou semelhantes para o dispositivo de augmentar ou diminuir o arqueamento do supporte.

No desenho e annexos apresenta, a titulo de exemplo a invenção, em secções verticaes, mostrando a fig. 1 um supporte metatarsico constituido por uma chapa de materia organica a, arqueada convenientemente, se afinando para os extremos, e guarnecida superiormente com uma chapa b, de dimensões maiores no comprimento, de materia macia e fresca.

A fig. 2 mostra o supporte constituido por uma chapa de materia organica a inferiormente com uma chapa de reforçamento c e superiormente uma chapa de guarnição d.

A fig. 3 mostra o supporte constituido por uma chapa de materia organica e ao mesmo tempo de materia de reforçamento ac, tendo para isso espessura maior, sendo superiormente guarnecido com uma chapa de madeira macia e fresca, h.

A qualquer dos tipos indicados poder-se-ha adaptar no vão do arco, correias

e fivellas ou semelhantes, para regular a altura do arco do suporte, com indicação na fig. 1. É obvio que as dimensões, formas e disposições das diversas camadas ou chapas podem variar á vontade segundo a elasticidade e resistência á supportação desejada.

Reivindicação

1º. um novo suporte metatarsico para pés chatos, caracterizado por uma chapa arqueada, homogenea, inatacavel pela agua ou suor, de uma ou mais camadas obtidas pela compressão em formas, no perfil desejado, de materias insoluveis na agua ou tornadas insoluveis na agua, e que dissolvidas por um agente adequado, tem a propriedade de ligar-se com um material de guarnecimento, macio e refrescante, para contacto com o pé, e se necessario, com um material de reforçamento, como descripto e representado pela amostra e desenho.

2º. um novo suporte metatarsico como acima reivindicado, caracterizado por um dispositivo para augmentar ou diminuir a altura do arco do suporte, e para diminuir seu peso e augmentar a sua flexibilidade, sendo constituido de correias, cadarços e semelhantes, com fivellas, parafusos ou semelhantes como descripto e apresentado no desenho e amostra annexos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1919. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 10.751 — Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de fabricação de carretéis ou rolos, para enrolamento de artigos de qualquer especie, para que pretende privilegio Hasenclever & Comp., domiciliados nesta Capital

A invenção se refere a um processo aperfeiçoado de fabricação de carretéis ou rolos para enrolamento de linha, fios, tecidos, papel, arame e outro qualquer artigo, da especie constituida por uma barra central com de cada lado um flange. Esta especie de carretéis são até hoje constituídos de tres partes distintas feitas separadamente, isto é, a barra central e os dois flanges, reunidos posteriormente. A nossa invenção tem por objecto a fabricação de taes carretéis ou rolos de uma só peça, isto é, de uma só chapa de metal ou folha de material adequado, que convenientemente recortada é dobrada para constituir o carretel ou rolo, sendo os pontos de ligação reunidos com solda ou tão somente por meio de grampos ou mantido pelo proprio enrolamento do artigo, segundo o fim a que se destinam os carretéis ou rolos. O desenho annexo apresenta, a título de exemplo, um carretel ou rolo para enrolamento de fio metallico, arame farpado ou liso, corda ou semelhante, podendo, porém, segundo as dimensões e material de que é feito, servir, como ficou dito acima, para qualquer outra especie de artigo. A fig. 1 mostra, em plano uma chapa ou folha metallica, devidamente recortada, apresentando tres partes a, b e c, sendo a parte b a que constitue a barra central, e a e c, em forma de tiras, constituindo os flanges da dita barra central como indicado em perspectiva na fig. 3. Tanto a parte central b, como indicado na fig. 1, isto é, a barra central de enrolamento, assim como tambem, quando necessario, as tiras ou partes extremas a e c, isto é, os flanges, poderão ter nervuras de reforçamento d. Para manter armado o carretel ou rolo como indicado na fig. 3, é bastante começar o enrolamento do artigo sobre b mesmo, ou, se desejando, poder-se-ha manter reunidos os pontos de contacto

dos parallelogrammos que constituem a barra central, por meio de solda, ou simplesmente por pequenos grampos fixos em orificios pequenos dessas partes. As extremidades das tiras da cruzeta poderão trazer pequenos orificios, entre os quaes é passado um fio de arame ou semelhante, de uma cruzeta para a outra, afim de não só evitar que as tiras se dobrem para fora ou fechem sobre si como para evitar o desenrolamento das ultimas espiras do enrolamento do artigo.

Pelo descripto e representado verifica-se que a chapa ou folha depois de recortada e estampada como indicado na fig. 1, pôde facilmente ser dobrada e armada em forma de carretel ou rolo, apresentando não só grande resistencia, como grande facilidade na fabricação e podendo para a exportação ser despachada tão somente a chapa recortada, que, no lugar de sua applicação, será armada em carretel ou rolo.

É obvio que o carretel ou rolo que é objecto da invenção poderá ter flanges constituídos de duas, tres, quatro, cinco, seis ou mais tiras radiaes, conforme indicado na fig. 4 a 7, variando para isso tão somente o recortado da chapa do que é feito, tendo naturalmente a barra oca uma secção transversal correspondente ao numero de tiras adoptado para constituir o flange.

Reivindicação:

Um processo aperfeiçoado de fabricação de carretéis ou rolos para enrolamento de qualquer especie de artigos, caracterizado pelo facto de com uma só chapa ou folha metallica, recortada convenientemente, se obter, pelo simples dobramento o carretel ou rolo, com indicação a título de exemplo nos desenhos annexos, podendo ou não, as partes que constituem o carretel ou rolo, ter nervuras de reforçamento, em alto ou baixo relevo, e podendo as extremidades das tiras de flange ter pequenos orificios entre os quaes de um flange para outro pôde ser passado um fio ou arame para fixar-as entre si depois de cheio o carretel ou rolo, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 10.555 — Memorial descriptivo da invenção do processo chimico-electrico, para extracção do estanho de peças, objectos e retalhos de folha de Flandres, para que pretende privilegio Alois Driesler, domiciliado nesta Capital Federal.

O processo baseia-se na faculdade que tem uma solução bastante concentrada e quente de hydrato de sodio (soda caustica), de dissolver, com relativa facilidade e em condições especiaes, estanho metallico, formando um stanato de sodio solúvel em agua e cristalisavel. Do stanato de sodio, que como tal tem grande applicação na industria, pode-se por meio de corrente electrica continua, facilmente extrahido o estanho servido de Anodo o proprio metal a desestanhá-lo e de Kathode folhas lisas e finas de ferro. Da Anodo desliga-se o estanho formando com a soda caustica o stanato de sodio, cujo estanho precipita-se em forma compacta metallica nas chapas de ferro da Kathode, sendo dahi retirado e fundido em barras ou vergalhões de estanho puro. O processo chimico da extracção do estanho metallico puro divide-se em duas partes distinctas:

Primeira — Precipitação a quente do oxydo de estanho por meio de acido da solução clarificada de stanato de sodio.

De preferencia deve-se tomar acido organico como o acetico ou carbonico. Por economia prefiro acido mineral tal como o sulfurico. Os acidos devem ser deitados na solução de stanato de sodio quando este em ebulição, e sempre em pequenos excessos afim de se obter uma reacção fracamente acida. O precipitado assim formado e depois de decantado contém toda a soda e o reido na forma de sulfato de sodio (sal de Glauber). O precipitado de oxydo de estanho é, após a separação do liquido, duas vezes lavado com agua para eliminação dos restos de sulfato. A massa de oxydo, muito humida é em filtros especiaes eliminada da maior parte da agua e completamente seccada sobre chapas aquecidas.

Segunda — O oxydo de estanho, secco, depois de misturado com partes iguaes de carvão vegetal em pó, é deitado, em quantidade de cerca de 30 kilos, intermitentemente com outros tantos kilos de carvão vegetal em pedaços maiores, em fornos cylindricos verticaes, onde o oxydo de estanho é reduzido pela acção de carvão incandescente e oxydo de carbono produzido por este, sob acção de ar comprimido injectado na parte inferior do forno, a estanho metallico, já sufficientemente puro e apto a ser fundido em barras, devido á ausencia de metaes extranhos. Como auxiliares para desestanháção ajunta-se, no acido da fervura da soda caustica, com os objectos a desestanhá-lo, determinada quantidade de bioxydo de manganéz ou nitrato ou chlorureto de sodio e principalmente um jacto de ar sobreaquecido atravessando o liquido entre os objectos aglomerados na caldeira. A applicação destes vehiculos transportadores de oxydionio tem o importante fim de neutralizar a acção maligna do hydrogênio que se forma pela acção da soda caustica sobre o estanho e que impediria em pouco tempo a acção do solvente desta, sobre o estanho. A applicação da corrente electrica continua na fabricação tem a grande vantagem de no acido da fervura dos objectos com a soda, se poder utilizar os objectos a desestanhá-lo como Anodo e formar a Kathode por meio de chapas do ferro mergulhadas na soda. O oxygenio que se desprende dos objectos depolariza o hydrogênio no estado nascente. Como producto secundario obtém-se toda a soda e o acido sulfurico em forma de sulfato de bastante valor commercial. O oxygenio pôde sem empenho em vez de na forma de drogas, ar atmosferico ou electricidade, por meio de enxofre fervido com uma lexivia de soda caustica, formando um polysulphato de sodio, que tem a mesma função da soda caustica sobre o estanho, obtendo-se, porém, em vez de stanato de sodio, sulpho-stanato de sodio, que decomposto por acidos forma em vez de oxydo de estanho, bisulphureto de estanho. Este calcinado no ar forma outra vez oxydo de estanho para ser tratado em fornos

Reivindicação:

1º. processo chimico-electrico para a extracção de estanho de peças, objectos e retalhos de folha de Flandres, caracterizado pelo desgorduramento dos objectos a desestanhá-lo, por meio de banho de soda caustica ou solução fraca de potassa, a desestanháção desses objectos, por meio do tratamento em um banho de soda caustica concentrada em ebulição e simultanea applicação no banho de jacto de ar quente comprimido, o adicionamento de uma droga, como o manganéz, nitrato, sal commun, ou um acido organico, resultando desse tratamento o precipitado de oxydo de estanho e for-

ro preto, aquelle sendo tratado com carvão vegetal para sua redução a esmalto metálico;

2º, processo chimico-electrico para extracção do estanho de peças, objectos e retalhos de folhas de Flandres, caracterizado ainda pelo emprego do enxofre fervido com uma lexivia de soda caustica, em vez das drogas já mencionadas, ar atmosferico ou electricidade, como descrito e representado;

3º, processo chimico-electrico para extracção do estanho de peças, objectos e retalhos de folhas de Flandres, como acima reivindicado, caracterizado pelo tratamento dos objectos a desestagnar em uma caldeira contendo uma solução concentrada de soda caustica em ebulição, applicação no banho de factos de ar quente, um acido organico e uma corrente electrica continua, sendo o estanho metálico precipitado neste banho, como descrito.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 10.737 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz, para que pretende privilegio Thomas Joseph Upton Roudy, domiciliado em São Paulo, Estado do mesmo nome

Notando de ha muito a falta que se fazia sentir de uma machina para beneficiar arroz, que fosse economica, resistente, duravel, completa e relativamente barata, estudamos durante annos uma combinação do machinismo que resolvesse o problema, tendo conseguido o fim almejado com a machina aperfeiçoada que ora privilegiamos e abaixo descreveremos. Consiste a invenção na combinação, em uma só machina, de um descascador aperfeiçoado com polidor, um catador aperfeiçoado, um aspirador e um separador, montados conjuntamente em uma armação.

Nos desenhos annexos apresento, a título de exemplo, a invenção, sendo as figs. 1, 2 e 3 secções verticaes, vistas de frente e laços, da machina completa; as figs. 4 e 5 mostram secções verticaes do descascador com polidor e aspirador. Com referencia aos desenhos em que as mesmas letras e algarismos de referencia indicam peças identicas, 1 é o descascador com polidor, 2 o catador, D o aspirador, 3 o separador cylindrico. O descascador compõe-se de um cylindro de aço E com na periferia seis barras F, tres chamadeiras G em um extremo, seis impulsadeiras H no outro extremo para a sahida do producto L.

Este cylindro de aço E, descascador gira dentro de um cylindro de crivo I — I, em duas metades, (e não em uma meia peneira como nos descascadores communs). Afim de refrescar o cylindro de crivo, a tampa do descascador tem internamente, correspondente á face superior do cylindro de crivo, uma camara de ar A, com duas sahidas S, tendo a dita tampa do laço opposto ás sahidas S da camara de ar, dous orifícios U, com registro T para graduação do ar. Tem ainda o descascador um registro de graduação M para regular o descascamento de qualquer typo de arroz, sem necessidade de parar a machina. O polidor está construido logo abaixo do descascador, o recho deste através da bica L e moega L' o producto, sendo composto de um tambor O guarnecido de tiras de couro P, facilmente substituíveis quando estas giram dentro de

um cylindro de tela de aço N, tendo chamadeiras Q e uma bica de sahida R do producto para a moega U do catador.

O descascador está combinado com um aspirador D, disposto logo abaixo do polidor, que por meio dos conductores B e C aspira os residuos do descascador e os leva ao catador.

O catador, 2, que está disposto inferiormente na face deanteira da machina, é composto de uma caixa vertical dividida em dous conaes 7 e 8 ligados no extremo superior; o compartimento 7 recebe o arroz e alguma casca pela bica 6 e está em comunicação com o separador 3 para onde vae ter o arroz; o compartimento 8 recebe o pó do polidor pela bica 9 e está em comunicação com o aspirador 5 pela bica 10. O separador 3 é um cylindro giratorio de chapa de crivos de diferentes dimensões, montado em uma caixa, achando-se inferiormente ao cylindro duas bicas 4 e no extremo mais baixo uma bica 11, com registro 12 e 13. O aspirador 5, que para o catador 2 tem a função de aspirador, está por meio de um canal ligado á caixa do separador á função de ventilador.

Reivindicación:

1º, uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz caracterizada pela combinação em uma só machina, de um descascador, um aspirador, um polidor, um catador e um separador ligados directamente entre si e com função automatica, substancialmente como descrito e reivindicado;

2º, uma machina aperfeiçoada para beneficiar arroz, como acima reivindicada, caracterizada pelo descascador (1) constituída por um cylindro de aço (E) com na periferia seis barras (F) descascadores, chamadeiras (G) em um extremo, impulsadeiras (H) no outro extremo, montado giratoriamente no interior de um cylindro de crivo (I-I') que superiormente é refrescado por uma camara de ar (A), tendo uma bica (L) para condução do producto tratado para o polidor e tendo orifícios (S) para sahida da casca e outras impurezas aspiradas através de canaes (B-C) pelo aspirador (D) para o catador (2), substancialmente como descrito;

3º, uma machina aperfeiçoada para beneficiar arroz como reivindicado sob 1 e 2, caracterizada pelo catador (2) constituído por uma caixa vertical com dous canaes (7 e 8) ligados entre si em um extremo, bicas (6 e 9), combinado com um aspirador (5) e com um separador (3) constituído por um cylindro de crivo inclinado, montado em uma caixa com bicas (4 e 11), substancialmente como descrito e apresentado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Por procuração, C. Buschmann.

na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de violoncello.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do sen procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar requerimento quaesquer outros que julgarem conveniente, como títulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repertorio de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de uma peça (manuscripta), escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º, realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º, explicar o alumno a construção do um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentre seis apresentados pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, do exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral das obras sobre o ponto de vista esthetico (facultativa);

6º conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa).

Instituto Nacional de Musica, 31 de dezembro de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO E PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude dos avisos numeros 124, 364 e 515, de 17 de janeiro, 16 de fevereiro e 6 de março ultimos, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se realizará neste instituto, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, o concurso ao primeiro premio de canto, para o qual se inscreveu Biancolina Valladão Lopes e ás 14 horas o concurso aos premios de piano, sendo concorrentes Darcilia Noronha e Virginia Rochini.

Os concursos serão publicos.

Instituto Nacional de Musica, 24 de abril de 1920. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. Antonio Dantas a comparecer á G. Delegacia de Saude á rua do Rezende n. 129, 2º andar, das 14 ás 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 24.78 expedida pela mesma delegacia para o predio n. 400 da rua Senador Euzebio, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Saude Publica, 19 de abril de 1920. — O secretario, J. Pedrosa.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de amanhã,

Corpo de Bombeiros

20º GRUPO, N. 1 — DROGAS E ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Açafrão oriental, kilo.....	220\$000
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	6\$500
Acetato de cobre, kilo.....	24\$000
Acetato de potassio, kilo.....	25\$000
Acetato de sodio, kilo.....	28\$000
Acido azotico do commercio, kilo.....	5\$000
Acido azotico puro, Baumé, 42°, kilo.....	9\$000
Acido benzoico, kilo.....	78\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	3\$800
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	4\$200
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....	7\$500
Acido citrico, kilo.....	13\$000
Acido lactico, kilo.....	42\$000
Acido phenico, louro do commercio, kilo.....	6\$000
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	11\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	17\$000
Acido picrico, kilo.....	100\$000
Acido pyrolenhoso, kilo.....	20\$000
Acido salicylico, kilo.....	26\$000
Acido sulphurico do commercio, kilo.....	4\$800
Acido sulphurico, Baumé, 66°, kilo.....	7\$500
Acido tanico, kilo.....	30\$000
Acido tartarico crystalizado, ou em pó, kilo.....	14\$000
Acetulo (folhas), kilo.....	20\$000
Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.....	2\$800
Agua de S. Lourenço, garrafa.....	1\$000
Agua Salutaris, garrafa.....	1\$000
Agua Caxambu, garrafa.....	1\$000
Agua Cambuquira, garrafa.....	1\$000
Agua Lambary, garrafa.....	1\$000
Agua de Rubim, garrafa.....	1\$800
Agua de Villas Cabras, vidro.....	4\$500
Agua destilada, litro.....	1\$000
Agua de flores de laranjeira, Isnard, litro.....	5\$200
Agua de flores de laranjeira, Isnard, vidro de 180,0, um.....	1\$600
Agua de louro cereje, franceza, litro.....	6\$000
Agua de rosas, Isnard, litro.....	5\$500
Agua Labarraque, garrafa.....	3\$000
Alcaçuz, raiz, kilo.....	8\$500
Alcaçuz, pó, kilo.....	18\$000
Alcatraz vegetal, da Noruega, kilo.....	8\$000
Alcatraz liquido de quaquar fabricante, nacional, vidro.....	3\$500
Alcool desinfetado, a 36 centigrados, litro.....	2\$000
Alcool desinfetado a 40 centigrados, litro.....	2\$800
Alcool absoluto, litro.....	4\$800
Alcool melissa, composto, litro.....	15\$000
Alfazema, flores, kilo.....	4\$200
Almizcar puro, gramma.....	15\$000
Aloe succotrina, kilo.....	14\$000
Altéa, raiz, kilo.....	16\$000
Altéa em pó, kilo.....	18\$000
Alumen em pó ou pedra, kilo.....	6\$500
Alumen calcinado, kilo.....	12\$000
Amendoas doce, kilo.....	6\$000
Amido puro, kilo.....	2\$000
Ammonea liquida, kilo.....	5\$000
Aniz estrellado, kilo.....	15\$000
Antipyrina, kilo.....	170\$000
Aristol, kilo.....	180\$000
Arnica, flores, kilo.....	10\$000
Arrhena, gramma.....	\$120
Arseniato de sodio, gramma.....	\$318
Aspirina, kilo.....	65\$000
Assafetida, gramma.....	\$050
Assucar de leite em pó, kilo.....	14\$000
Azotato de potassio do commercio.....	8\$000
Azotato de potassio puro, kilo.....	12\$000
Azotato de prata crystalizado, gramma.....	\$250
Azotato de prata fundido, gramma.....	\$280
Balsamo peruviano, kilo.....	138\$000
Balsamo Tolu, kilo.....	38\$000
Balsamo tranquillo, kilo.....	14\$500
Balsamo de Bengué, bisnaga.....	2\$200
Belladona, folhas, kilo.....	30\$000
Benjoim, kilo.....	18\$000
Benzina rectificada, litro.....	4\$500

Benzoato de ammonio, kilo.....	55\$000
Benzoato de bismuth, kilo.....	58\$000
Benzoato de cafeina, kilo.....	400\$000
Benzoato de creosoto, kilo.....	4.000\$000
Benzoato de gayacol, kilo.....	1.315\$000
Benzoato de lithio, kilo.....	450\$000
Benzoato de naphthol, kilo.....	145\$000
Benzoato de sodio, kilo.....	66\$000
Benzoato de magnesio, kilo.....	90\$000
Benzoato de ferro, kilo.....	85\$000
Betal, kilo.....	390\$000
Bicarbonato de sodio, puro, kilo.....	\$900
Bicabornato puro em caixa de 100,0, um.....	1\$000
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	38\$000
Bichromato de potassio, kilo.....	80\$000
Biodureto de mercurio, kilo.....	175\$000
Biphosphato de calcio, kilo.....	39\$000
Bromidrato de cafeina, kilo.....	300\$000
Bromidrato de quinina, kilo.....	390\$000
Breu, kilo.....	3\$500
Bromoformio, kilo.....	200\$000
Bromureto de ammonio, kilo.....	58\$000
Bromureto de camphora, kilo.....	175\$000
Bromureto de calcio, kilo.....	300\$000
Bromureto de stroncio, kilo.....	150\$000
Bromureto de potassio, kilo.....	36\$000
Bromureto de sodio, kilo.....	38\$000
Bromureto de lithio, kilo.....	140\$000
Boricina, caixa de 100,0, kilo.....	50\$000
Bryonia, kilo.....	14\$000
Bistorea, raiz, kilo.....	20\$000
Borato de sodio, pó ou pedra, kilo.....	4\$500
Cacodylate de sodio, gramma.....	\$150
Cafeina, gramma.....	\$273
Cal. virgem, kilo.....	38\$000
Calomelanos, a vapor, kilo.....	38\$000
Calumba, pó, kilo.....	28\$000
Canomilla, kilo.....	5\$000
Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	60\$000
Canella de Ceylão, casca, kilo.....	40\$000
Canella, pó, kilo.....	9\$000
Capsulas chapireau, sortidas, mil.....	5\$500
Carmin puro, kilo.....	248\$000
Codeina, gramma.....	2\$800
Casca de jiquitibá, kilo.....	7\$500
Casca de viburnum, kilo.....	17\$000
Carbonato de ammonio, kilo.....	4\$500
Carbonato de calcio, kilo.....	4\$000
Carbonato de creosoto, kilo.....	400\$000
Carbonato de ferro, kilo.....	55\$000
Carbonato de lithio, kilo.....	120\$000
Carbonato de magnesia, kilo.....	9\$000
Carbonato de gayacol, kilo.....	780\$000
Carbonato de potassio puro, kilo.....	18\$000
Carbonato de sodio puro, kilo.....	8\$000
Carvão animal, kilo.....	4\$000
Carvão vegetal, kilo.....	9\$000
Cera amarella, kilo.....	9\$000
Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	13\$000
Cevada portugueza, kilo.....	18\$000
Chloral hydrato, kilo.....	42\$000
Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	9\$000
Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	10\$000
Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....	3\$200
Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	3\$200
Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....	2\$500
Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	6\$000
Chlorhydrato de quinino, kilo.....	390\$000
Chrohydro phosphato de calcio, kilo.....	78\$000
Chlorethyla, tubo 30,0, um.....	3\$800
Chloroformio chimicamente puro, ampoula de 60,0, um.....	4\$500
Chlorureto de ammonio, kilo.....	10\$000
Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.....	4\$500
Chlorureto de calcio purissimo, kilo.....	60\$000
Chlorureto de sodio puro, kilo.....	19\$000
Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	7\$000
Citrato de sodio, kilo.....	66\$000
Citrato de potassio, kilo.....	178\$000
Citrato de potassio, kilo.....	58\$000
Collodio, kilo.....	16\$000
Collodio elastico, kilo.....	22\$000
Cremor de tartaro soluvel, kilo.....	26\$000
Cyanureto de mercurio, kilo.....	318\$000
Cyanureto de potassio medicinal, kilo.....	320\$000
Dermatol, kilo.....	90\$000

Diaslase, kilo.....	200\$000	Mentol, grammas.....	\$110
Digitalina amorpha ou crystalizada, gramma.....	11\$000	Mercurio deca, kilo.....	45\$000
Digitalis em pó, kilo.....	36\$000	Mercurio metálico, kilo.....	26\$000
Diuretica, gramma.....	36\$00	Moscas de Milão, uma.....	\$700
Dormideiras, kilo.....	9\$000	Musgo corcovo, kilo.....	19\$000
Emplastro estendido de eicuta, lata.....	8\$000	Musgo islandico, kilo.....	9\$000
Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	8\$000	Mirba, pó.....	20\$000
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	7\$500	Murtha, pó.....	20\$000
Enxofre em bastões, kilo.....	18\$00	Naphalina pura em pó ou perolas, kilo.....	4\$800
Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	7\$000	Naphitol Bala, kilo.....	110\$000
Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	38\$000	Nogueira, folhas, kilo.....	9\$000
Ergotina de Bonjean, kilo.....	470\$000	Noz de kola, kilo.....	8\$500
Ergotina de Ivon, kilo.....	240\$000	Noz vomica, pó, kilo.....	32\$000
Escammonda, kilo.....	98\$000	Óleo de amendoas superior, kilo.....	13\$000
Essencia de aetherin, kilo.....	58\$000	Óleo de ricino purissimo, kilo.....	4\$000
Essencia de alfazema, kilo.....	56\$000	Óleo de cada, kilo.....	26\$000
Essencia de aniz, kilo.....	62\$000	Óleo de colza, kilo.....	5\$500
Essencia de báuhilha, kilo.....	78\$000	Óleo de copahiba, kilo.....	8\$000
Essencia de cajepul, kilo.....	75\$000	Óleo de figado de bacalhao, claro, kilo.....	11\$000
Essencia de canella, kilo.....	72\$000	Óleo de figado de bacalhao, escuro, kilo.....	10\$000
Essencia de cravo, kilo.....	74\$000	Óleo de linhaça, kilo.....	6\$000
Essencia de hortela pimenta, kilo.....	106\$000	Óleo de meimeudre, kilo.....	34\$000
Essencia de limão, kilo.....	58\$000	Óleo de ricino puro em capsulas, vidro.....	1\$400
Essencia de bergamota, kilo.....	90\$000	Óleo de camomilla, kilo.....	28\$000
Essencia de limas, kilo.....	95\$000	Ópio de superior qualidade, pó, kilo.....	380\$000
Essencia de laranja, kilo.....	550\$000	Orthoformio, kilo.....	800\$000
Essencia de mostarda, kilo.....	310\$000	Oxalato de cálcio, kilo.....	235\$000
Essencia de rosa, kilo.....	480\$000	Oxalato de ferro, kilo.....	70\$000
Essencia de tercbenthina pura, litro.....	5\$000	Oxydo amarello de mercurio, kilo.....	158\$000
Essencia de Wintergreen, litro.....	48\$000	Oxydo rubro de mercurio, kilo.....	36\$000
Estigmas de milho, kilo.....	16\$000	Oxydo branco de antimonio, kilo.....	78\$000
Ether sulphurico, kilo.....	5\$000	Oxydo de mercurio, kilo.....	38\$000
Euquinina, kilo.....	750\$000	Oxydo de zinco, kilo.....	7\$000
Eupheno, kilo.....	475\$000	Pancreatina, kilo.....	74\$000
Evonimina, kilo.....	780\$000	Papaina, kilo.....	180\$000
Exalgina, kilo.....	570\$000	Papoulas, pedalas, kilo.....	60\$000
Extracto de carne, pote 56.9, kilo.....	140\$000	Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	11\$000
Ferri-cianureto de potassio, kilo.....	140\$000	Pastilhas de hortela pimenta, kilo.....	6\$500
Ferro em limalhas, kilo.....	26\$000	Pastilhas de tolú, kilo.....	6\$500
Flores peitoraes, kilo.....	20\$000	Pau pereira, kilo.....	7\$500
Formol, kilo.....	19\$000	Potassa caustica, em cylindro, kilo.....	48\$000
Gavacol, kilo.....	800\$000	Potassa em placas, kilo.....	28\$000
Gelatina branca, kilo.....	20\$000	Perebloureto de ferro liquido, kilo.....	8\$000
Glycero phosphate de calcio, 25 grammas.....	1\$800	Pernaganato de potassio, kilo.....	28\$000
Glycero phosphate de ferro, 25 grammas.....	2\$500	Phenacetina, kilo.....	125\$000
Glycero phosphate de sodio, 25 grammas.....	1\$800	Phosphato de calcio, Meno e Tri, kilo.....	75\$000
Glycero phosphate de potassio, 25 grammas.....	1\$800	Phosphato de ferro, kilo.....	48\$000
Gomma alira em pó, kilo.....	90\$000	Phosphato de potassio, kilo.....	52\$000
Gomma arabica em grão, kilo.....	7\$000	Phosphato de sodio, kilo.....	25\$000
Gomma arabica em pó, kilo.....	5\$000	Podophillina, kilo.....	190\$000
Gramma, kilo.....	9\$000	Polpas de amarelinhos, kilo.....	5\$500
Grindelia, kilo.....	17\$000	Polygala, kilo.....	48\$000
Hamamelis, kilo.....	108\$000	Pomada mercurial dupla, kilo.....	30\$000
Hypophosphito de calcio, kilo.....	90\$000	Pyramidon, kilo.....	310\$000
Hypophosphito de sodio, kilo.....	45\$000	Pyrethro, 10, kilo.....	18\$000
Ichthyol puro, kilo.....	90\$000	Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....	48\$000
Iodoformio puro, kilo.....	68\$000	Quassi, kilo.....	8\$500
Iodo metálico, kilo.....	3\$000	Quina amarella não esgotada, kilo.....	13\$000
Iodureto de calcio.....	80\$000	Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	25\$000
Iodureto de sodio, kilo.....	130\$000	Quina rubra não esgotada, kilo.....	28\$000
Iodureto de chumbo, kilo.....	130\$000	Quinino, kilo.....	345\$000
Iodureto de stroncio, kilo.....	60\$000	Ratainha, kilo.....	18\$000
Iodureto de ammonio, kilo.....	55\$000	Resorcina, kilo.....	110\$000
Iodureto de potassio, kilo.....	48\$000	Rhuibardo da China, kilo.....	15\$000
Ipecacuanha raiz, Matto Grosso, kilo.....	45\$000	Rhuibardo da China, em pó, kilo.....	10\$500
Ipecacuanha em pó, kilo.....	38\$000	Rosas rubras, kilo.....	9\$000
Jaborandy de Pernambuco, kilo.....	16\$000	Rosas brancas, kilo.....	4\$000
Jalapa, raiz, kilo.....	26\$000	Sabão de Marcelha, kilo.....	14\$000
Jalapa, pó, kilo.....	90\$000	Sabão medicinal, pó, kilo.....	22\$000
Kermes mineral, kilo.....	100\$000	Sabonete de azido borico nacional, duzia.....	8\$500
Lactato de stroncio, kilo.....	155\$000	Sabonete de creolina nacional, duzia.....	7\$000
Lactato de ferro, kilo.....	35\$000	Sabonete de glicerina nacional, duzia.....	8\$000
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	17\$000	Sabonete de ichthyol e sulfimado nacional, duzia.....	8\$000
Lanolina, kilo.....	4\$000	Sabonete medicinal, quina, qualidade nacional, duzia.....	7\$000
Levedo de cerveja, vidro.....	1\$800	Sal de Saignete ou tratado de potassio de sodio, kilo.....	17\$000
Linhaça, grão, kilo.....	1\$600	Salicylato de bismutho, kilo.....	65\$000
Linhaça, pó, kilo.....	2\$500	Salicylato de magnesia, kilo.....	38\$000
Lugolina, vidro.....	38\$000	Salicylato de naphitol, kilo.....	38\$000
Lycopodio, kilo.....	9\$000	Salicylato de sodio, kilo.....	28\$000
Lysol, kilo.....	16\$000	Salicylato de theobromina, kilo.....	198\$000
Magnesia calcinada, kilo.....	1\$200	Salipyrina, kilo.....	240\$000
Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, vidro.....	4\$500	Salol, kilo.....	36\$000
Magnesia de Murray, kilo.....	11\$000	Salopheno, kilo.....	700\$000
Malvas, kilo.....	22\$000	Salsaparrilha, kilo.....	19\$000
Manna commun, kilo.....	7\$500	Santonina, kilo.....	1:150\$000
Manna em lagrimas, kilo.....	11\$000	Seylla, pó, kilo.....	188\$000
Manteiga de cacau, kilo.....	22\$000	Senne, folhas, kilo.....	5\$000
		Silicato de potassio, kilo.....	42\$000

Sinapismo Rigollet, latas de 10 caixas.....	20\$000	Agua distillada, litro.....	\$950
Soda caustica em cylindro, kilo.....	48\$000	Agua de flores de laranjeira, Isnard, litro.....	\$9000
Soda em placas, kilo.....	28\$000	Agua de flores de laranjeira, Isnard, vidro de 180,0, um.....	1\$800
Subnitrito de bismutho, kilo.....	65\$000	Agua de louro cerejo, franceza, litro.....	5\$500
Sulfato de atropina, neutro, gramma.....	8\$000	Agua de rosas, Isnard, litro.....	6\$000
Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	2\$500	Agua Labarraque, garrafa.....	2\$800
Sulfato de cobre puro, pó, kilo.....	19\$000	Alcaçuz, raiz, kilo.....	2\$000
Sulfato de eserina, gramma.....	11\$000	Alcaçuz, pó, kilo.....	16\$000
Sulfato de esparteina, gramma.....	4\$500	Alcatrão vegetal, da Noruega, kilo.....	8\$500
Sulfato de strychnina, gramma.....	\$900	Alcatrão liquido, de qualquer fabricante, nacional, vidro.....	3\$200
Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	\$700	Alcool desinfectado, a 36 centigrados, litro.....	2\$000
Sulfato de ferro puro, kilo.....	5\$500	Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.....	2\$600
Sulfato de morfina, gramma.....	2\$200	Alcool absoluto, litro.....	5\$000
Sulfato de magnesia, kilo.....	\$900	Alcool melissa, composto, litro.....	1\$800
Sulfato de sodio, kilo.....	\$700	Alfazema, flores, kilo.....	4\$500
Sulfato de quinino, kilo.....	38\$000	Almiscoar, puro, gramma.....	14\$000
Sulfato de zinco, kilo.....	8\$500	Alces succotino, kilo.....	13\$000
Sulfato de potassio, kilo.....	58\$000	Altéa, raiz, kilo.....	18\$000
Tannalbina, kilo.....	195\$000	Altéa em pó, kilo.....	16\$500
Tannato de bismutho, kilo.....	60\$000	Alumen em pó ou pedra, kilo.....	7\$000
Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	45\$000	Alumen calcinado, kilo.....	10\$500
Tartrato de ferro do commercio, kilo.....	38\$000	Amendoas doce, kilo.....	6\$000
Tartaro de emetico ou estibiado, kilo.....	25\$000	Amido puro, kilo.....	2\$000
Terebentina de primeira qualidade, kilo.....	30\$000	Amonea liquido, kilo.....	4\$800
Terpina, kilo.....	90\$000	Aniz estrelado, kilo.....	17\$000
Terpinol, kilo.....	115\$000	Antipyrina, kilo.....	168\$000
Theobromina, kilo.....	390\$000	Aristol, kilo.....	190\$000
Tilia, kilo.....	12\$000	Arnica, flores, kilo.....	9\$000
Trinitrina, solução de 1 %, vidro de 25,0.....	5\$500	Arrhenal, gramma.....	\$120
Valeriana, raiz, kilo.....	28\$000	Arseniato de sodio, gramma.....	\$315
Valerianato cafeina, kilo.....	395\$000	Aspirina, kilo.....	68\$000
Valerianato de quinina, kilo.....	740\$000	Assafetida, gramma.....	\$018
Valerianato de ammonio, vidro.....	5\$000	Assucar de leite em pó, kilo.....	15\$000
Vaselina amarella superior, kilo.....	6\$000	Azotato de potassio do commercio.....	7\$500
Vaselina branca superior, kilo.....	5\$500	Azotato de potassio puro, kilo.....	11\$000
Vaselina loura, kilo.....	7\$500	Azotato de prata crystalizado, gramma.....	\$290
Vaselina liquida, kilo.....	14\$000	Azotato de prata fundido, gramma.....	\$270

Os abaixo assignados, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 22 de abril de 1920, — Freire Guimarães & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Acafrão oriental, kilo.....	218\$000	Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.....	1\$000
Acetato de aluminio, kilo.....	19\$000	Agua de S. Lourenço, garrafa.....	1\$000
Acetato de ammonio crystalizado, kilo.....	28\$000	Agua Salutaris, garrafa.....	1\$000
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	7\$000	Agua Caxambu, garrafa.....	1\$000
Acetato de cobre, kilo.....	23\$000	Agua Cambuquira, garrafa.....	1\$000
Acetato de potassio, kilo.....	25\$000	Agua Lambary, garrafa.....	1\$000
Acetato de sodio, kilo.....	30\$000	Agua de Rubinat, garrafa.....	2\$000
Acido azotico do commercio, kilo.....	4\$800	Agua de Villas Cabras, vidro.....	5\$000
Acido azotico puro, Baumé, 42°, kilo.....	9\$500		
Acido benzoico, kilo.....	75\$000		
Acido bórico crystalizado ou em pó, kilo.....	4\$000		
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	4\$000		
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....	7\$800		
Acido citrico, kilo.....	12\$800		
Acido lactico, kilo.....	35\$000		
Acido phenico, louro do commercio, kilo.....	5\$500		
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	12\$000		
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	16\$500		
Acido picrico, kilo.....	100\$000		
Acido pyrolenhoso, kilo.....	19\$000		
Acido salicylico, kilo.....	27\$000		
Acido sulphurico do commercio, kilo.....	4\$500		
Acido sulphurico, Baumé, 66°, kilo.....	8\$000		
Acido tanico, kilo.....	28\$000		
Acido tartarico crystalizado, ou em pó, kilo.....	15\$000		
Aconito (folhas), kilo.....	20\$000		
Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.....	2\$600		
Agua de S. Lourenço, garrafa.....	1\$000		
Agua Salutaris, garrafa.....	1\$000		
Agua Caxambu, garrafa.....	1\$000		
Agua Cambuquira, garrafa.....	1\$000		
Agua Lambary, garrafa.....	1\$000		
Agua de Rubinat, garrafa.....	2\$000		
Agua de Villas Cabras, vidro.....	5\$000		

Canella, pó, kilo.....	10\$000	Extracto fluido de coca, vidro de 100,0, 100 grammas	
Capsulas chapireau, soldadas, 1.000.....	5\$000	mas	4\$000
Carmim puro, kilo.....	240\$000	Extracto fluido de Desessartz, vidro de 100,0, 100 grammas	4\$000
Codeina, gramma.....	3\$000	Extracto fluido de Hamamelis, vidro de 100,0, 100 grammas	4\$000
Casca de Jiquitiba, kilo.....	7\$000	Extracto fluido de Hydrastis, vidro de 100,0, 100 grammas	10\$000
Casca de viburnum, kilo.....	10\$000	Extracto fluido de Ipecacuanha, vidro de 100,0, 100 grammas	6\$000
Carbonato de ammonoio, kilo.....	5\$000	Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0, 100 grammas	4\$000
Carbonato de calcio, kilo.....	4\$500	Extracto fluido de Lamoureaux, vidro de 100,0, 100 grammas	4\$000
Carbonato de creosoto, kilo.....	390\$000	Extracto fluido de Noz de kola, vidro de 100,0, 100 grammas	3\$000
Carbonato de ferro, kilo.....	58\$000	Extracto fluido de opio, vidro de 100,0, 100 grammas	40\$000
Carbonato de lithio, kilo.....	118\$000	Extracto fluido de belloral inglez, vidro de 100,0, 100 grammas	4\$000
Carbonato de magnesia, kilo.....	9\$500	Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0, 100 grammas	8\$000
Carbonato de gayacol, kilo.....	770\$000	Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0, 100 grammas	4\$000
Carbonato de potassio puro, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de Absintho, kilo.....	120\$000
Carbonato de sodio puro, kilo.....	7\$500	Extracto pilular de aconito, kilo.....	120\$000
Carvão animal, kilo.....	3\$800	Extracto pilular de belladonna, kilo.....	160\$000
Carvão vegetal, kilo.....	9\$500	Extracto pilular de calumba, kilo.....	120\$000
Cera amarela, kilo.....	8\$000	Extracto pilular de cannabis indica, kilo.....	800\$000
Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	14\$000	Extracto pilular de cascara sagrada, kilo.....	420\$000
Cevada portugueza, kilo.....	4\$400	Extracto pilular de cicuta, kilo.....	120\$000
Chloral hydrata, kilo.....	44\$000	Extracto pilular de colchico, kilo.....	200\$000
Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	8\$500	Extracto pilular de colóquintidas, kilo.....	120\$000
Chlorhydrato de ammonoio, kilo.....	9\$000	Extracto pilular de convallaria, kilo.....	160\$000
Chlorhydrato de cocaina, 1 gramma.....	3\$500	Extracto pilular de digitalis, kilo.....	300\$000
Chlorhydrato de heroína, 1 gramma.....	3\$000	Extracto pilular de estramoneio, kilo.....	200\$000
Chlorhydrato de morfina, 1 gramma.....	2\$400	Extracto pilular de fumarica, kilo.....	120\$000
Chlorhydrato de pilocarpina, 1 gramma.....	5\$500	Extracto pilular de genciana, kilo.....	200\$000
Chlorhydrato de quina, kilo.....	400\$000	Extracto pilular de guayaco, kilo.....	120\$000
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	7\$500	Extracto pilular de guaco, kilo.....	120\$000
Chloretilla lubo 30,0, um.....	3\$600	Extracto pilular de hamamelis, kilo.....	150\$000
Chloroformio quimicamente puro, ampoula de 60,0, uma	4\$800	Extracto pilular de ipecacuanha, kilo.....	400\$000
Chlorureto de ammonoio, kilo.....	9\$000	Extracto pilular de meimendo, kilo.....	120\$000
Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.....	4\$000	Extracto pilular de noz vomica, kilo.....	120\$000
Chlorureto de calcio purissimo, kilo.....	5\$500	Extracto pilular de opio gomoso, kilo.....	800\$000
Chlorureto de sodio puro, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de polygala, kilo.....	300\$000
Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	7\$500	Extracto pilular de quina anardella, kilo.....	200\$000
Citrato de sodio, kilo.....	3\$800	Extracto pilular de quina cinzenta, kilo.....	200\$000
Citrato de cafeina, kilo.....	280\$000	Extracto pilular de quina rubra, kilo.....	300\$000
Citrato de potassio, kilo.....	5\$800	Extracto pilular de quina rananha, kilo.....	200\$000
Collodio, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de rancharbo, kilo.....	170\$000
Collodio elastico, kilo.....	21\$000	Extracto pilular de scylla, kilo.....	200\$000
Cremor de tartaro solavel, kilo.....	25\$000	Extracto pilular de valeriana, kilo.....	200\$000
Cyanureto de mercureio, kilo.....	310\$000	Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo.....	300\$000
Cyanureto de potassio medicinal, kilo.....	316\$000	Ferri-cianureto de potassio, kilo.....	138\$000
Dermatol, kilo.....	100\$000	Ferro em limas, kilo.....	24\$000
Diastase, kilo.....	285\$000	Flores peitoraes, kilo.....	19\$000
Digitalina amarela ou crystallizada, gramma.....	10\$000	Formol, kilo.....	11\$000
Digitalis em pó, kilo.....	38\$000	Gayacol, kilo.....	850\$000
Diuretica, gramma.....	8\$000	Gelatine branca, kilo.....	19\$000
Dormideiras, kilo.....	9\$500	Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	2\$000
Emplastro estendido de cicuta, lata.....	7\$500	Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	2\$200
Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	8\$000	Glycero phosphato de sodio, 25 grammas.....	2\$000
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	8\$000	Glycero phosphato de potassio, 25 grammas.....	2\$000
Enxofre em lascas, kilo.....	1\$400	Gomma alira em pó, kilo.....	85\$000
Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	7\$500	Gomma arabica em grão, kilo.....	7\$500
Enxofre puro de antimonio, kilo.....	36\$000	Gomma arabica em pó, kilo.....	13\$000
Ergolina de Boujeau, kilo.....	480\$000	Grana, kilo.....	4\$800
Ergolina de Lyon, kilo.....	238\$000	Grindelia, kilo.....	8\$500
Escommonca, kilo.....	9\$500	Hamamelis, kilo.....	16\$000
Essencia de alecrim, kilo.....	60\$000	Hypophosphito de calcio, kilo.....	115\$000
Essencia de alfazema, kilo.....	55\$000	Hypophosphito de sodio, kilo.....	87\$000
Essencia de aniz, kilo.....	62\$000	Ichtyol, puro, kilo.....	50\$000
Essencia de baunilha, kilo.....	80\$000	Iodoformio puro, kilo.....	96\$000
Essencia de cajuput, kilo.....	72\$000	Iodo metálico, kilo.....	65\$000
Essencia de canella, kilo.....	76\$000	Iodureto de calcio, kilo.....	85\$000
Essencia de cravo, kilo.....	76\$000	Iodureto de sodio, kilo.....	135\$000
Essencia de hortela pimenta, kilo.....	95\$000	Iodureto de chumbo, kilo.....	129\$000
Essencia de limão, kilo.....	56\$000	Iodureto de strumio, kilo.....	58\$000
Essencia de bergamota, kilo.....	96\$000	Iodureto de antimonio, kilo.....	58\$000
Essencia de limas, kilo.....	98\$000	Iodureto de potassio, kilo.....	58\$000
Essencia de laranja, kilo.....	340\$000	Ipecacuanha raiz, Matto Grosso, kilo.....	45\$000
Essencia de mostarda, kilo.....	315\$000	Ipecacuanha em pó, kilo.....	50\$000
Essencia de rosa, kilo.....	475\$000	Jaborandi de Pernambuco, kilo.....	4\$000
Essencia de thorebentina pura, litro.....	4\$800	Jalapa, raiz, kilo.....	15\$000
Essencia de Wintergreen, litro.....	50\$000	Jalapa, pó, kilo.....	28\$000
Estigmas de milho, kilo.....	14\$000	Kermes mineral, kilo.....	85\$000
Ether sulphurico, kilo.....	4\$800		
Euquinina, kilo.....	760\$000		
Europheno, kilo.....	470\$000		
Evonymina, kilo.....	768\$000		
Exalgina, kilo.....	578\$000		
Extracto de carne, pó, 50,0, kilo.....	142\$000		
Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0, kilo.....	4\$000		
Extracto fluido de cascara sagrada, v. de 100,0, kilo.....	3\$000		
Extracto fluido de cascas de laranja, v. 100,0, kilo.....	2\$000		
Extracto fluido de cinco raizes, v. de 100,0, kilo.....	2\$000		
Extracto fluido de chicorea, comp., vidro de 100,0, 100 grammas.....	3\$000		

Lactato de stroncio, kilo.....	110\$000	Sabão de Marselha, kilo.....	12\$000
Lactato de ferro, kilo.....	150\$000	Sabão medicinal, pó, kilo.....	24\$000
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	38\$000	Sabonete de acido borico nacional, duzia.....	92\$000
Lanolina, kilo.....	16\$000	Sabonete de creolina nacional, duzia.....	84\$000
Levedo de cerveja, vidro.....	4\$500	Sabonete de glicerina nacional, duzia.....	79\$500
Linhaça, grão, kilo.....	1\$600	Sabonete de ichthyol e sublimado nacional, duzia.....	72\$500
Linhaça, pó, kilo.....	1\$800	Sabonete medicinal, quina, qualidade nacional, duzia.....	74\$000
Lugolina, vidro.....	2\$500	Sal de Seignete ou tratado de potassio de sodio, kilo.....	38\$000
Lycopodio, kilo.....	36\$000	Salicylato de bismutho, kilo.....	68\$000
Lysol, kilo.....	8\$500	Salicylato de magnesia, kilo.....	36\$000
Magnesia calcinada, kilo.....	18\$000	Salicylato de naphitol, kilo.....	36\$000
Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, vidro.....	1\$000	Salicylato de sodio, kilo.....	30\$000
Magnesia de Murray, kilo.....	1\$200	Salicylato de theobromina, kilo.....	190\$000
Malvas, kilo.....	4\$000	Salipyrina, kilo.....	230\$000
Manná commum, kilo.....	11\$500	Salol, kilo.....	38\$000
Manná em lagrimas, kilo.....	20\$000	Salopheno, kilo.....	715\$000
Manteiga de cacão, kilo.....	8\$000	Salsaparrilha, kilo.....	18\$000
Mel de abelhas, puro, kilo.....	6\$000	Santonina, kilo.....	1:180\$000
Mentol, grammas.....	\$108	Seylla, pó, kilo.....	180\$000
Mercurio doce, kilo.....	48\$000	Senne, foliolas, kilo.....	5\$000
Mercurio metallico, kilo.....	28\$000	Silicato de potassio, kilo.....	40\$000
Moscas de Milão, uma.....	\$800	Sinapismo Rigollot, latas de 10 caixas.....	22\$000
Musco corsego, kilo.....	18\$000	Soda caustica em cylindro, kilo.....	45\$000
Musgo islandico, kilo.....	\$2000	Soda em placas, kilo.....	27\$000
Mirrha, pó.....	19\$000	Subnitrito de bismutho, kilo.....	68\$000
Murtha, pó.....	19\$000	Sulfato de atropina, neutro, grammas.....	9\$000
Napthalina pura, em pó ou perolas, kilo.....	5\$000	Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	2\$400
Naptol Beta, kilo.....	115\$000	Sulfato de cobre puro, pó, kilo.....	18\$000
Nogueira, folhas, kilo.....	8\$500	Sulfato de eserina, grammas.....	12\$000
Noz de kola, kilo.....	9\$000	Sulfato de esparteina, grammas.....	5\$000
Noz vomica, pó, kilo.....	30\$000	Sulfato de strychnina, grammas.....	\$800
Óleo de amendoas superior, kilo.....	14\$000	Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	\$800
Óleo de ricino purissimo, kilo.....	3\$800	Sulfato de ferro puro, kilo.....	5\$000
Óleo de cade, kilo.....	28\$000	Sulfato de morfina, grammas.....	2\$500
Óleo de colza, litro.....	5\$000	Sulfato de magnesia, kilo.....	\$800
Óleo de copahyba, litro.....	8\$500	Sulfato de sodio, kilo.....	\$800
Óleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	42\$000	Sulfato de quinino, kilo.....	390\$000
Óleo de figado de bacalhão, escuro, kilo.....	12\$000	Sulfato de zinco, kilo.....	10\$000
Óleo de linhaça, kilo.....	5\$500	Sulfato de potassio, kilo.....	55\$000
Óleo meimendo, kilo.....	30\$000	Tannalbina, kilo.....	190\$000
Óleo de ricino, puro, em capsulas, vidro.....	1\$500	Tannato de bismutho, kilo.....	58\$000
Óleo de camomilla, kilo.....	25\$000	Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	45\$000
Ópio de superior qualidade, pó, kilo.....	390\$000	Tartrato de ferro do commercio, kilo.....	35\$000
Orthoformio, kilo.....	790\$000	Tartrato de emetico ou estibiado, kilo.....	28\$000
Oxalato de cerio, kilo.....	230\$000	Terebentina de primeira qualidade, kilo.....	28\$000
Oxalato de ferro, kilo.....	70\$000	Terpina, kilo.....	98\$000
Oxydo amarello de mercurio, kilo.....	155\$000	Terpinol, kilo.....	110\$000
Oxydo rubro de mercurio, kilo.....	38\$000	Theobromina, kilo.....	395\$000
Oxydo branco de antimonio, kilo.....	72\$000	Tilia, kilo.....	12\$000
Oxydo de mercurio, kilo.....	36\$000	Trinitrina, solução de 1 %, vidro de 25,0.....	5\$000
Oxydo de zinco, kilo.....	78\$500	Valeriana, raiz, kilo.....	30\$000
Pancreatina, kilo.....	78\$000	Valerianato de cafeina, kilo.....	590\$000
Papaina, kilo.....	190\$000	Valerianato de quinina, kilo.....	760\$000
Papoulas, petalas, kilo.....	55\$000	Valerianato de ammonoio, vidro.....	5\$000
Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	10\$000	Vaselina amarella superior, kilo.....	6\$000
Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	7\$000	Vaselina branca, superior, kilo.....	5\$000
Pastilhas de tolú, kilo.....	7\$000	Vaselina loura, kilo.....	8\$000
Pão pereira, kilo.....	7\$000	Vaselina liquida, kilo.....	12\$000
Potassa caustica, em cylindro, kilo.....	50\$000	O abaixo assignado, estabelecido á rua Uruguayana n. 37, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.	
Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	9\$000		
Potassa em placa, kilo.....	26\$000	Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.	
Permanganato de potassio, kilo.....	26\$000		
Phenacetina, kilo.....	130\$000	Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Moura Brasil,	
Phosphato de calcio, Mono e Tri, kilo.....	70\$000		
Phosphato de ferro, kilo.....	45\$000	GRUPO N. 2 — CÂMADA	
Phosphato de potassio, kilo.....	50\$000		
Phosphato de sodio, kilo.....	28\$000	Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920:	
Podophyllina, kilo.....	188\$000		
Polpas de tamarindos, kilo.....	5\$000	Especificação do artigo — Quantidade — Preços	
Polygala, kilo.....	45\$000		
Pomada mercurial dupla, kilo.....	32\$000	O abaixo assignado, estabelecido á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, além do artigo constante da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo,	
Pyramidon, kilo.....	815\$000		
Pyrethro, pó, kilo.....	16\$000	Botinas de bezerro, par.....	
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....	45\$000		
Quassi, kilo.....	9\$000		
Quina amarella não esgotada, kilo.....	14\$000		
Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	22\$000		
Quina rubra não esgotada, kilo.....	26\$000		
Quinio, kilo.....	318\$000		
Satânia, kilo.....	16\$000		
Sesoreina, kilo.....	115\$000		
Sulbarbo da China, kilo.....	14\$000		
Sulbarbo da China, em pó, kilo.....	12\$000		
Sossas rubras, kilo.....	8\$500		
Sossas brancas, kilo.....	4\$500		

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Por procuração de Teixeira, Souto & Comp., Antonio Alves Monteiro.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação do artigo — Quantidade — Preços

Bolinas de bezerro, par..... 15\$790

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Alfandega numero 191, além do artigo constante da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Adão Gaspar & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação do artigo — Quantidade — Preços

Bolinas de bezerro, par..... 3.500 14\$400

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Constituição n. 41, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — José Ignacio Coelho & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação do artigo — Quantidade — Preços

Bolinas de bezerro, par..... 15\$490

O abaixo assignado, estabelecido á rua José Mauricio ns. 55 a 61, além do artigo constante da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Bordallo & Companhia Limitada.

GRUPO N. 3 — FUNDAMENTO PARA PRAÇAS

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Blusa de panno azul ferrete, uma..... 5\$8500
Calça de panno azul ferrete, uma..... 3\$9000
Blusa de brim mescla, uma..... 8\$995
Calça de brim mescla..... 7\$220

O abaixo assignado, estabelecido á rua dos Ourives numero 35, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Antonio Maciel & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Blusa de panno azul ferrete..... 150 23\$000
Calça de panno azul ferrete..... 150 29\$900
Blusa de brim mescla..... 200 6\$950
Calça de brim mescla..... 200 6\$900

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Quitanda numero 35, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Pimento & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Blusa de panno azul ferrete..... 150 42\$900
Calça de panno azul ferrete..... 150 29\$700
Blusa de brim mescla..... 200 7\$995
Calça de brim mescla..... 200 6\$195

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Carmo numero 53, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Helio Felgas.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Blusa de panno azul ferrete, uma..... 42\$620
Calça de panno azul ferrete, uma..... 29\$400
Blusa de brim mescla, uma..... 7\$328
Calça de brim mescla, uma..... 5\$777

O abaixo assignado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 57, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Salgado Guimarães

GRUPO N. 4 — FUNDAMENTO PARA SARGENTOS, AJUDANTES E INTENDENTES

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Armação para gorro, uma..... 3 10\$500
Botina de lona branca, par..... 3 22\$000
Calça branca, uma..... 3 35\$000
Calça de panno com fita, uma..... 3 25\$000
Capa de brim kaki, uma..... 3 3\$600
Capa de brim branco, uma..... 3 7\$000
Emblema para gorro, um..... 3 18\$000
Luva preta de fio da Escossia, par..... 3 7\$500
Luva branca de fio da Escossia, par..... 3 6\$000
Platinas azul ferrete (par), uma..... 3 9\$500
Pellerine de panno azul, uma..... 3 119\$500
Kepi, um..... 3 31\$900
Tunica branca, uma..... 3 7\$000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma..... 3 115\$000

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Carmo numero 53, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., *Helio Felgas*.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Armação para gorro, uma	10\$570
Botina de lona branca, par	38\$400
Calça branca, uma	59\$300
Calça de panno com fita, uma	1\$490
Capa de brim kaki, uma	2\$050
Capa de brim branco, uma	1\$850
Emblema para gorro, um	6\$000
Luva branca de fio da Escossia, par	7\$000
Luva preta de fio da Escossia, par	9\$800
Platinas azul ferrete (par), uma	117\$500
Pellerino de panno azul, uma	31\$400
Kepi, um	59\$950
Tunica branca, uma	148\$600

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 35, além dos artigos constantes da lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — *Antonio Maciel & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Armação para gorro, uma	3	10\$990
Calça branca, uma	3	34\$900
Calça de panno com fita, uma	3	60\$000
Capa de brim kaki, uma	3	1\$500
Capa de brim branco, uma	3	2\$000
Emblema para gorro, um	3	2\$000
Luva branca de fio da Escossia, par	3	8\$000
Luva preta de fio da Escossia, par	3	8\$000
Platinas azul ferrete (par), um	3	10\$000
Pellerino de panno azul, uma	3	150\$000
Kepi, um	3	31\$000
Tunica branca, uma	3	50\$000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma	3	148\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, além dos artigos constantes da lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — *Pimenta & Comp.*

GRUPO N. 5

CARNE FRESCA

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Preços

Carne de vacca de 1 ^a , kilo	1\$096
Carne de porco, kilo	2\$400
Carne de carneiro, kilo	2\$800

O abaixo assignado, estabelecido á rua dos Invalidos n. 5, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — Por procuração, *João Coelho Pereira*.

João Coelho Pereira, negociante estabelecido nesta praça com o commercio de açougue á rua dos Invalidos n. 5, propõe-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros, submettendo-se a todas as clausulas conforme resa o presente edital.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920:

Especificação dos artigos — Preços

Carne de vacca de 1 ^a , kilo	1\$072
Carne de porco, kilo	2\$200
Carne de carneiro, kilo	3\$000

O abaixo assignado estabelecido á praça General Osorio n. 6, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — *José Vieira Goulart*.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920.

Especificação dos artigos — Preços

Carne de vacca de 1 ^a , kilo	1\$180
Carne de porco, kilo	2\$600
Carne de carneiro, kilo	3\$200

O abaixo assignado estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 139, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — *Barcellos Borges*.

GRUPO 7 — CARVÃO

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1920.

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

New-Castle, tonelada	6	198\$000
Cardiff, tonelada	20	182\$000
Forja, tonelada	10	198\$000
Vegetal, kilo	3.000	\$300
Cok da Light, tonelada	16	120\$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua 1^a de Março n. 33, sobrado, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 23 de abril de 1920. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

Os proponentes declaram que os preços de alguns artigos excedem os da base estabelecida, por serem estes inferiores aos que vigoram na praça, actualmente.

Declaram outrossim, que se submettem a todas as clausulas do edital e ao estipulado nos arts. 205, 206 e 207 do regulamento desse Corpo.

Polícia do Distrito Federal

EDITAL

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, faz saber aos proprietários dos automóveis abaixo designados que, tendo terminado a 28 de fevereiro findo o prazo para a renovação de licença e não estando até a presente data satisfeita a formalidade do respectivo registro, na Inspectoria de Vehículos, conforme preceitua o art. 1º do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, deverão apresentá-los nesta Inspectoria para registro, sob pena de serem os mesmos apprehendidos na via publica, sujeito a multa, nos termos do art. 58, do citado decreto:

1	6	7	9	20	16	23	27	29	27	46	40
50	51	69	78	79	80	115	119	120	126	128	130
134	151	155	156	169	170	182	184	188	195	198	207
209	212	214	218	220	223	224	239	246	251	254	256
259	260	269	270	267	274	275	281	292	294	296	297
303	304	307	320	323	334	341	342	356	363	375	381
384	387	395	404	403	409	427	438	444	454	455	457
470	477	478	490	496	498	510	513	515	517	521	536
537	540	545	558	569	570	574	578	580	590	596	597
601	604	605	606	607	611	622	623	627	638	647	649
651	655	663	661	666	681	685	687	688	695	701	704
721	726	727	730	731	736	738	746	749	762	771	774
775	781	787	801	811	814	819	831	833	838	843	847
851	856	859	861	863	867	870	872	873	874	882	895
904	906	920	939	940	942	958	963	971	973	988	1.011
1.018	1.027	1.030	1.046	1.050	1.069	1.092	1.097	1.099	1.103	1.104	1.113
1.114	1.115	1.130	1.131	1.132	1.136	1.144	1.149	1.150	1.156	1.160	1.176
1.177	1.178	1.180	1.182	1.183	1.191	1.192	1.196	1.200	1.201	1.203	1.205
1.210	1.222	1.237	1.241	1.252	1.256	1.259	1.286	1.287	1.290	1.293	1.295
1.311	1.324	1.327	1.329	1.332	1.340	1.349	1.350	1.366	1.372	1.374	1.380
1.387	1.391	1.401	1.405	1.419	1.422	1.424	1.427	1.435	1.441	1.444	1.446
1.450	1.451	1.471	1.484	1.487	1.488	1.490	1.492	1.499	1.504	1.511	1.513
1.521	1.534	1.537	1.540	1.541	1.549	1.554	1.565	1.572	1.590	1.595	1.596
1.600	1.604	1.610	1.613	1.615	1.619	1.622	1.633	1.641	1.645	1.657	1.665
1.667	1.668	1.672	1.674	1.676	1.697	1.698	1.709	1.711	1.712	1.715	1.722
1.729	1.730	1.733	1.739	1.741	1.746	1.748	1.756	1.786	1.782	1.794	1.798
1.990	1.993	1.999	2.000	2.002	2.012	2.013	2.021	2.023	2.025	2.039	2.047
2.050	2.055	2.056	2.062	2.065	2.066	2.082	2.087	2.088	2.097	2.098	2.099
2.110	2.113	2.115	1.125	2.127	2.128	2.131	2.134	2.138	2.145	2.153	2.157
2.158	2.160	2.171	2.175	2.183	2.184	2.188	2.191	2.203	2.207	2.214	2.222
2.224	2.226	2.227	2.236	2.238	2.240	2.257	2.261	2.267	2.275	2.278	2.281
2.283	2.308	2.328	2.330	2.332	2.334	2.338	2.343	2.344	2.347	2.358	2.356
2.362	2.374	2.384	2.385	2.389	2.400	2.402	2.410	2.414	2.415	2.417	2.423
2.431	2.443	2.445	2.447	2.461	2.480	2.487	2.489	2.495	2.496	2.510	2.513
2.528	2.533	2.535	2.538	2.540	2.542	2.545	2.546	2.548	2.549	2.553	2.554
2.558	2.559	2.565	2.568	2.572	2.578	2.588	2.609	2.611	1.616	2.617	2.618
2.623	2.629	2.633	2.634	2.644	2.645	2.649	2.651	2.656	2.660	2.659	2.663
2.668	2.695	2.697	2.703	2.709	2.711	2.716	2.719	2.723	2.726	2.740	2.741
2.753	2.754	2.764	2.766	2.769	2.771	2.775	2.781	2.782	2.793	2.794	2.799
2.807	2.811	2.813	2.816	2.830	2.838	2.844	2.847	2.852	2.856	2.858	2.859
2.866	2.867	2.873	2.875	2.876	2.877	2.878	2.884	2.891	2.896	2.899	2.900
2.903	2.906	2.910	2.913	2.915	2.916	2.923	2.924	2.925	2.932	2.933	2.935
2.940	2.941	2.943	2.949	2.952	2.955	2.959	2.963	2.964	2.965	2.968	2.970
2.976	2.979	2.982	2.990	2.991	2.995	2.996	2.998	3.022	3.023	3.026	3.025
3.030	3.032	3.037	3.042	3.043	3.044	3.045	3.046	3.047	3.019	3.050	3.055
3.056	3.058	3.062	3.068	3.070	3.084	3.087	3.089	3.090	3.092	3.094	3.098
3.101	3.106	3.108	3.109	3.110	3.114	3.116	3.117	3.126	3.130	3.131	3.132
3.138	3.141	3.142	3.144	3.151	3.157	3.164	3.168	3.169	3.179	3.186	3.187
3.188	3.189	3.219	3.223	3.226	3.230	3.231	3.235	3.236	3.241	3.248	3.256
3.266	3.281	3.282	3.286	3.294	3.316	3.319	3.321	3.340	3.356	3.388	3.391
3.426	3.433	3.444	3.452	3.459	3.467	3.469	3.479	3.489	3.492	3.492	3.498
3.529	3.559	3.560	3.583	3.597	3.630	3.637	3.639	3.648	3.654	3.655	3.659
3.669	3.670	3.679	3.684	3.691	3.692	3.696	3.708	3.712	3.715	3.728	3.731
3.732	3.753	3.756	3.762	3.769	3.770	3.780	3.781	3.793	3.812	3.814	3.816
3.817	3.820	3.821	3.822	3.826	3.831	3.836	3.838	3.840	3.842		

Primeira Delegacia Auxiliar, 19 de abril de 1920. — O 1º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Polícia do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 26 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta Inspectoria:

Augusto Ramos da Costa, Anselmo Coelho, John Joseph Smyth, Francisco dos Santos, João Camillo, Manoel da Rocha Pereira e José Lopes.

Turma suplementar: Lourenço Sala, Fausto Matazarro, João Bastos Telles de Menezes, Tito de Almeida Albuquerque, Antonio de Oliveira Campos, José Maria da Costa e Evaristo de Carvalho Githay.

Prova pratica: José Joaquim Araújo e Guilherme Alves da Silva.

Inspectoria de Vehículos, 24 de abril de 1920. — O inspector, capitão J. Muller.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Sr. Pedro de Araújo Rangel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 475\$750, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 3 de fevereiro de 1894 a 31 de dezembro de 1894, exercício de 1894 e a cujo pagamento o ao dos respectivos juros foi condemnado por accordão deste Tribunal, de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 22 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em «Sarandý», no Estado de Minas Geraes, Sr. Joviano José de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 15\$910 verificado no processo de tomada de suas contas, concernente ao período de 1 de janeiro de 1893 a 3 de junho de 1902, produzirem documentos, constituírem procurador na sede do Tribunal ou neste declararem os seus domicílios, para o fim de serem notificados de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente, é intimado o Sr. Pedro de Araújo Rangel, ex-almoxarife da Imprensa Nacional, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 15\$9327, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1900, exorcício de 1900, o a cujo pagamento e ao dos juros devidos foi condemnado por accordão deste Tribunal, datado de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 22 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Sr. Pedro de Araújo Rangel, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 44\$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, concernente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1895, exorcício de 1895, e a cujo pagamento e ao dos juros devidos foi condemnado por accordão deste Tribunal, datado de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 22 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Calilo Alves de Sousa requereu o asoramento do terreno lote n. 36 B da rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Ilarendo bemfeitorias no terreno ora requerido, são convidadas todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao terreno, quer quanto às bemfeitorias, a apresentá-las, devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, fora do qual não mais serão attendidas.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 22 de abril de 1920. — O sub-director, Raul dos G. Donjeun.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vai adquirir a Bifado & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, duzentas e cincoenta (250) resmas de papel branco, assentado, com 500 folhas, no formato de 86x96, com o peso de 24 kilos cada resma, ao preço de 57\$300, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 33 da lei n. 3.991, de 3 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vai adquirir a Biffano & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, 180 resmas de papel branco assetinado no formato de 112x76 (aa), com o peso de 42 kilos sobre resmas de 500 folhas, postas no almoxarifado ao preço de 1018 cada uma, e 220 ditos do mesmo papel assetinado, no mesmo formato, com o peso de 38 kilos sobre resmas de 500 folhas á razão de 92%, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despesa, importando este fornecimento na importancia total de 38.420\$000.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.—
O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Lloyd Brasileiro

De ordem do Sr. Dr. director-presidente, faço publico que expirado o prazo de oito dias a partir de hoje, serão vendidos em hasta publica, nos armazens ns. 4, 5 e 6 das Docas do Lloyd e 12 do Cais do Porto, livres de armazénagens, á quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido á quem estiver habilitado, retirar-as dali até a véspera do leilão, mediante as provas exigidas por esta repartição e pagando as armazénagens e despesas decorrentes:

Armazem n. 1 das Docas do Lloyd

Uma caixa marca Lettreiro, com amostras, vinda pelo vapor Brasil, em 4/3/18; 1 caixa s/m com pilhas seccas Rod Seal, vinda pelo vapor Mayrink s/d; 1 caixa marca CM—Rio com duas peças de casemira, vinda pelo vapor Brasil em 7/3/18; 1 caixa, marca Lettreiro com côcos e sementes, vinda pelo Rio de Janeiro, em 13/9/18; 1 caixa marca Lettreiro com fructas, vinda pelo vapor Bahia em 8/4/19; 1 caixa marca JJB com verde Paris, vinda pelo vapor Brasil em 30/10/18; 1 caixa marca AC—Fopolis com garrafão vazio, vinda pelo vapor Siro em 10/1/19; 1 caixa marca Lettreiro com 2 garrafas de liquido ignorado, vinda pelo vapor Jacaguay em 10/1/19; 1 encapado marca Lettreiro com carne secca, vinda pelo vapor Siro em 25/3/19; 1 caixa marca AS&C com 2 latas de azeite de Oliveira, vinda pelo vapor Pará em 7/1/19; 1 caixa s/m com Si-Si, vinda pelo vapor Pará em 12/12/18; 1 caixa marca ARV—CC, com 3 latas de pilulas, vindas pelo Ceará em 30/11/18; 1 caixa marca Lettreiro com 1 casco de tartaruga e 2 pelles, vinda pelo vapor Olinda em 13/8/18; 1 caixa s/m com garrafas vazias s/v s/d; 1 caixa marca F com oleo de côco, vinda pelo Mandós em 4/10/18; 1 caixa marca MTL com vermouth, vinda s/v s/d; 1 caixa marca AML com manteiga, vinda pelo Almirante Jacaguay em 8/3/19; 1 caixa marca Miche & Comp. com drogas estrangeiras, vinda pelo Ceará em 30/11/18; 1 caixa com conductores para fio electrico, s/m, vinda pelo Maranhão em 10/6/18; 2 engradados marca Lettreiro com marmores, vindos pelo Ceará em 18/12/18; 1 caixa marca HAB com chocolate em pau, vinda pelo Almirante Jacaguay em 8/3/19; 1 caixa s/m com Cruzvalina, vinda pelo Bahia em 26/8/18; 1 caixa marca Serrador—Rio, com 4 films cinematographicos s/v s/d; 1 caixa marca Lettreiro com amostras s/v s/d; 1 caixa marca AJ & C—Maranhão com colhêres de metal s/v s/d; 1 caixa marca GL com xarope s/v s/d; 3 caixas marca Duzaglos, com pontas de ferro para sapateiro s/v s/d; 2 caixas marca Motel de Paris com artigos de pintura s/v s/d; 1 encapado marca Pintado com papel de forrar casas vinda pelo Ceará em 25/12/8; 3 caixas marca Anna Mendes—Rio, com doce em calda, vindas pelo Bahia em 30/11/18; 4 caixa marca MGC com bebidas, vinda pelo Mandós em 1/11/

18; 1 caixa marca FVC com carne em conserva, vinda pelo Servulo Dourado em 8/1/18; 1 caixa marca Lettreiro com folhetos diversos vinda pelo Itabera em 3/7/18; 1 caixa marca «A Veras» com doces, vinda pelo Brasil em 10/3/18; 1 encapado marca Lettreiro com doces de cajú, vinda pelo Goyaz em 26/12/6; 4 caixa s/m com folhinhas e blocos para 1918, vinda pelo Pyrineus em 12/2/18; 1 caixa marca B&C com cigarros, vinda pelo Pará 2/9/18; 1 sacco marca LRIJ—Santos com amostras de terra, vinda pelo Mayrink em 4/3/18; 1 caixa marca MCA com manteiga, vinda pelo Mandós em 4/10/8; 1 caixa marca MVC com pilhas seccas vinda pelo Aymoré em 21/1/17; 1 amarrado s/m com 2 caixas do machados vinda pelo Ceará em 10/3/18; 1 caixa SB&C com dragas, vinda pelo Ceará em 30/11/18; 3 caixas marca RC com sabão, vindas pelo Javary em 1/6/17; 1 caixa s/m com vinho de cajú, vinda pelo Itagiba em 27/8/17; 7 caixas marca SP com oleo de Ricino s/v s/d; 1 caixa s/m com 2 latas de pixe s/v s/d; 1 encapado marca M. Moura com 5 taboas de pinho, vinda pelo Ruy Barbosa em 17/3/19; 2 caixas s/m com latas vazias s/v s/d; 1 caixa marca OH com escalas de pão s/v s/d; 1 caixa s/m com amostras de trilhos vinda pelo Saturno 23/1/16; 1 caixa marca JF&F com chupetas de borracha vinda pelo Pyrineus em 18/2/18; 1 caixa marca A. Carvalho com malacachota vinda pelo Brasil em 7/3/18; 1 caixa s/m com batatas, vinda pelo Pará s/d; 1 caixa marca V&V com cerveja s/v s/d; 1 caixa de papelão marca Luiz Moraes com lampadas electricas e velas para motor s/v s/d; 1 caixa marca WIP com vinho de cajú, vinda pelo Bahia em 8/4/19; 1 caixa sem marca com livros, vinda pelo Brasil em 4/3/18; 1 caixa marca BT—F com conservas vindas pelo R. Barbosa em 13/1/19; 1 caixa RFW—Ceará com films do cinema, vinda pelo Pyrineus s/d; 1 caixa s/m com latas vazias s/v s/d; 1 caixa marca HN com garrafas vazias, vinda pelo Oyapock em 3/10/18; 1 caixa marca «Sinfonico» — Mandós com banha; vinda pelo Prudente de Moraes s/d; 1 encapado marca RF&C com caixas de papelão, amostras e tecidos s/v s/d; 1 caixa marca «Lettreiro» de fructas, vinda pelo Minas em 1/4/18; 1 caixa marca MR com sarras, vinda pelo s/v s/d; 1 cesto s/m com castanhas do Pará, vinda pelo Olinda s/d; 1 encapado marca M com farinha d'agua, vinda pelo Ceará em 22/2/18; 1 barrica s/m com terra, vinda pelo Pyrineus s/d; 1 barrica s/m com rez na, vinda pelo Brasil s/d; 1 barrica s/m com assucar, vinda pelo Bahia em 26/8/18; 1 sacco s/m com rona velha usada vinda pelo Oyapock em 4/19; 1 sacco s/m com tamancos de couro s/v s/d; 1 sacco com tamancos de couro e de tapete s/v s/d; 1 amarrado marca HZ&C—SCRC com caixas de chapéus, vinda pelo Florianopolis em 7/1/19; 2 rolos marca H com sola s/v s/d; 1 caixa marca FA 5 RJ com livros para encadernar, vinda pelo Minas s/d; 1 caixa marca R&C com sapatos de senhora, vinda pelo Minas s/d; 9 barris 5º s/m com vinho e alcool, vindos s/v s/d; 1 estrada marca «Lettreiro» com madeira para cama s/v s/d; 2/4 barrica s/m com assucar, vindos pelo Minas em 1/4/18; 1/4 barrica s/m com assucar s/v s/d; 1 barrilote sem marca com pregos de ferro s/v s/d; 57 saccos s/m com côco da Bahia s/v s/d; 1 sacco marca DSCL—Rosa com carço de algodão, vinda pelo Ceará em 22/4/18; 6 saccos sem marca com cera do carnauba, vindos pelo s/v s/d; 1 caixa marca Willer com catalogos, vinda pelo Bahia em 9/1/17; um encapado s/m com amostras de tecidos, vinda pelo Bahia em 1/4/16; um encapado s/m com mudas de mandioca, vinda pelo Bahia em 7/6/18; um encapado s/m com amostras paco-paco, vinda pelo Bahia em 24/9/18; um embrulho marca «Pedro Duarte» com roupas usadas, vinda pelo Goyaz em

26/12/6; um encapado s/m com dous pacotes de parafusos para ferro, vinda pelo S. Paulo em 2/5/18; 1 sacco s/m com borracha, roupas sujas e objectos de uso, vinda pelo Bahia em 5/5/19; um sacco marca ES com roupas e objectos de uso, vinda pelo Iris em 3/9/17; 26 saccos s/m com farinha de trigo s/v s/d; seis saccos s/m com mamona s/v s/d; um encapado marca Isnard & Comp., com um pneumatico de auto s/v s/d; um sacco marca Benicio com folhas seccas para pharmacina, vinda pelo Brasil em 5/8/18; um engradado s/m com peças do madeira, vinda pelo Tabatinga em 7/6/18; um colchão s/m velho vinda pelo Javary em 29/3/19; um carrinho s/m para criança s/v s/d; um berço s/m com colchão s/v s/d; um sacco marca DL com carimbos de borracha s/v s/d; um sacco s/m com plantas seccas, s/v s/d; duas cadeiras s/m, uma de vime e uma austriaca, vindas pelo Bahia em 19/3/19; 10 peças s/m de bêta, vindas pelo Florianopolis em 9; um bahu s/m de madeira com roupas s/v s/d; um sacco s/m com roupa usada s/v s/d; uma mala s/m com roupa usada Minas s/d; uma mala marca Lettreiro com roupa da s/v s/d; 1 mala com roupa usada s/m s/v s/d; 1 idem idem idem idem; 1 idem idem idem idem; 1 idem idem idem idem; 1 mala marca Lettreiro com roupas e objectos de uso s/v s/d; 1 idem s/marca idem idem vinda pelo Maranhão em 10/6/17; uma mala s/m com 1 rede e roupas de uso s/v s/d; 1 mala com amostras de fazendas s/marca s/v s/d; 1 mala s/m com roupas usadas, vinda pelo Maranhão, em 10/6/17; 1 mala marca Lettreiro com roupas e objectos de uso, vinda pelo Brasil em 4/5/18; 1 mala marca Lettreiro com roupas velhas usadas s/v s/d; 1 mala s/marca com roupas velhas usadas, vinda pelo Ruy Barbosa em 17/3/19; 1 idem idem idem idem s/v s/d; 1 idem marca Lettreiro idem idem idem; 1 idem s/marca com roupas e objectos de uso s/v s/d; 1 idem marca L. ettreiro com roupas e objectos de uso vinda pelo Ruy Barbosa em 14/11/8; 15 caixas s/m com livros (Navegação Aerea Ribas Cadaval) s/v s/d; 1 idem s/m com corréas; 18 cadeiras s/marca de viagem s/v s/d; 2/4 barricas s/m com matte, vindas pelo Goyaz em 21/6/18; 10 barricas marca Nelson com matte, vindas pelo Goyaz em 21/6/18; 4 amarrados s/m com varas de ferro s/v s/d; 1 barrica marca La Muleca com matte, vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 5 barricas marca ORO com matte, vindas pelo Goyaz em 11/6/18; 4 barrica marca «Girobo» com matte, vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 1 barrica marca Centurio com matte vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 7 fardos sem marca, com xarope s/v s/d; 1 barril vazio s/v s/d; 3 barris s/m com oleo s/v s/d; 2 folhas s/m de zinco s/v s/d; 1 cesta s/m de vime vazia s/v s/d; 9 saccos s/m com encofre, vindos pelo Florianopolis em 9/1/18; 1 mesa marca Lettreiro com ferro s/v s/d; 7 fardos marca K com paco-paco, vindos pelo Itabera, em 7/8/18; 1 sacco s/m com garrafas vazias, empalhadas s/v s/d; 1 caixa s/m com garrafas vazias, vinda pelo Pyrineus em 19/3/18; 1 sacco s/m com 31 garrafas vazias s/v s/d; 1 sacco s/m com babassú, vinda pelo Javary em 8/2/17; 1 sacco com varreduras de milho s/m, vinda pelo Bahia em 26/8/18; 1 sacco s/m com feijão, vinda pelo Olinda em 19/4/19; 1 sacco marca LUSOS—Rio com café s/v s/d; 1 sacco s/m com farello, vinda pelo Olinda em 10/3/17; 1 sacco s/m com varreduras de cera, vinda s/v s/d; 1 sacco s/m com farinha de mandioca s/v s/d; 2 fardos s/m com fumo, s/v s/d; 2 saccos s/m com varredura do fumo, s/v s/d; 4 saccos s/m com cevada s/v s/d; 1 barrica marca JAGUARÃO com matte, vinda pelo Mantiqueira em 13/8/18; 1/2 sacco s/m com salitre s/v s/d; 1/2 sacco com café s/v s/d; 5 saccos s/m com trigo s/v s/d; 1 fardo marca R M com 12 amarrados de corda s/v s/d; uma

1 caixa marca Letreiro com 7 tubos de cobre s/v s/d; 1 mala s/m vazia s/v s/d; 2 camas s/m de ferro, vindas pelo Minas s/d; 8 amarrados marca FIG-Recife de taboinhas s/v s/d; 35 saccos marca G com farinha de mandioca, vindos pelo Bocaina em 19/3/18; 5 saccos marca ZENITH com farinha de mandioca, vindos pelo Cubatão em 11/8/17; 1 sacco marca F com farinha de mandioca, vindo pelo Pará em 5/3/18; 2 saccos marca CABRAL com farinha de mandioca s/v s/d; 5 saccos marca CABRAL de farinha de mandioca, vindos pelo Manaus em 5/4/18; 6 saccos marca O com milho s/v s/d; 10 saccos marca GN&C com feijão s/v s/d; 28 saccos marca G&C com sanga (arroz), vindos pelo Javary em 29/3/19; 2 saccos s/marca com varreduras de castanhas s/v s/d; 2 saccos s/m com tapioca, s/v s/d; 1 sacco marca ADONIAS com polvilho s/v s/d; 1 sacco marca JD com tapioca s/v s/d; 2 saccos s/m com farinha de trigo s/v s/d; 3 saccos s/m com varreduras de trigo s/v s/d; 1 sacco marca S com arroz s/v s/d; 2 saccos s/m com varredura de aliste s/v s/d; 15 saccos marca VERAS, com tapioca s/v s/d; 16 fardos s/m de alfafa, vindos pelo Minas em 18/1/19; 36 fardos marca APM com alfafa, vindos pelo Teresina em 10/10/18; 133 fardos marca PSC, vindos, digo, do Caroá, vindos no Poconé em 11/11/18; 11 fardos marca PSC de caroá, vindos no Poconé em 11/11/18; 1 fardo s/m de caroá s/v s/d; 1 fardo marca JRP com caroá s/v s/d; 21 fardos s/m com croatá, vindos pelo Borborema em 9/12/18; 12 fardos de croatá, vindos pelo Borborema em 9/12/18; 70 fardos de caroá, marca FITA VERMELHA, vindos no... s/v s/d; 60 fardos s/m de croatá, vindos no Mantiqueira em 9/11/18; 37 fardos marca JRP-CPC com caroá s/v s/d; 1 fardo s/m com caroá s/v s/d; 4 fardos s/m com caroá s/v s/d; 4 fardos s/m com caroá s/v s/d; 125 fardos s/m de croatá, vindos no Poconé em 11/1/18; 4 saccos s/m com varredura de palha de seda s/v s/d; 11 fardos s/m com fibra s/v s/d; 2 fardos s/m com fibra s/v s/d; 1 couro sem marca s/v s/d; 16 saccos s/m com chifres e cascos de boi s/v s/d; 3 saccos s/m com palha de canna s/v s/d; 73 molhos s/m com folhas de carnauba s/v s/d; 2 fardos s/m com crina vegetal no Layma s/d; 1.100 saccos marca OF com caroço de algodão, vindos no Pyrinus em 27/7/18; 800 saccos marca JL com caroço de algodão, vindos no Pyrinus em 14/11/18; 2.500 saccos marca S&L com caroço de algodão, vindos no Mantiqueira em 9/12/18; 10 fardos s/m com trapos velhos, vindos no Manaus em 5/4/18; 24 fardos marca MENTOR, vindos no Aymoré, do Jaborandy, em 1/5/18; 14 amarrados s/m com taboinhas s/v s/d; 1 encapado marca PRF com correias para machina, vindo no Ruy Barbosa em 47/1/18; 1 encapado s/marca com correias para machina, vindo no Ruy Barbosa em 47/1/18; saccos s/m com varredura de assucar s/v s/d; 2 caixas s/m com latas de sardinha de salmura s/v s/d; 15 volumes marca CLI de machinismos, vindos Aymoré em 4/6/18; 5 quartolas s/m com oleo s/v s/d; 1 quartola s/m com pixe s/v s/d.

Armazem n. 5 das Docas do Lloyd Brasileiro

Uma caixa marca MMF&C, com toucinho de fumeiro, vinda pelo vapor *Ibiapaba* em 1, 9 e 47; 1 caixa marca AS&C—Rio, com vinho do Porto, vinda pelo mesmo vapor, em mesma data; 1 caixa M/M com leite condensado, vinda pelo mesmo vapor em mesma data; 1 caixa M/M com verduras cozidas, vinda pelo mesmo vapor, na mesma data; 1 caixa M/M com doce, 313, mercadorias, vinda pelo mesmo vapor na mesma data; 1 tambor marca ACC com óleo vinda pelo vapor *Pyriacus*, em 30-8-47; 1 tambor marca ACC com óleo, vinda pelo mesmo vapor na mesma data; 1 caixa marca Lotreiro com 1 lata de manteiga e 1 lata de anelado, vinda pelo vapor *Matinga* em 10-9-18;

8 saccos S/M com farinha do mandioca, S/V, S/D; 3 saccos S/M com farinha de mandioca, vinda pelo vapor *Jacary*, em 22-10-17; 2 saccos marca JOP com farinha de mandioca, vindos pelo *Jacary* em 22-10-17; 3 saccos S/M com farinha de mandioca, vindos pelo vapor *Jacaguay*, em 19-8-18; 2 saccos marca G C C com cacau vindos pelo vapor *Aymoré*, em 23/12-18; 2 peças s/m com bota S/V, S/D; 2 fardos S/M com alfava, S/V, S/D; 8 saccos marca C C com coquinhos, vindos pelo vapor *Sirio*, em 3/2-17; 4 saccos S/M com babassu, S/V, S/D; 9 saccos S/M com varredura de farinha, S/V, S/D; 2 caixas S/M com alhos S/V, S/D; 1 caixa S/M com roupas de uso, S/V, S/D; 1 caixa marca «Mimosas» com phosphos, S/V, S/D; 30 saccos S/M com caroços de algodão, vindos pelo vapor *Jacaguay*, em 3/2-19; 3 saccos S/M com assucar mascavo, S/V, S/D; 2 caixas marca E L & C com embalagem de caixas novas, vindas pelo vapor *Jacary*, em 1/11-18; 1 caixa da mesma marca com a mesma mercadoria, S/V, S/D; 1 caixa S/M com massa saponacea, S/V, S/D; 1 caixa marca «Lauro Müller Le Tamberlick» com livros c musicas, vindas pelo vapor *Sirio*, em 18/2-18; 1 caixa S/M com papel e papelão cortado, vinda pelo vapor *Jacaguay*, em 12/6-17; 2 caixa S/M com bagagem, S/V, S/D 1 engradado marca CD com gazometro, vindo pelo vapor *Oyapock*, em 17-11-17; 1 sacco marca E S com macella, S/V, S/D; 1 mala marca RIO BRANCO, vasia, vinda pelo vapor *Ruy Barbosa*, em 2-3-18; 1 mala marca MARIA MOREIRA, com roupas usadas vindas pelo vapor *Aymoré*, em 2-1-18; 1 bahu marca HERMINIO SOARES, com roupa usada, vindo pelo vapor *Jacaguay*, em 18-6-18; 1 bahu marca 5ª Região MILITAR com roupa usada, S/V, S/D; 1 caixa S/M de papelito com chapéus de senhora, S/V, S/D; 1/2 sacco S/M de linhaça, vindo pelo vapor *Jacaguay*, em 9-11-18; 1 caixa S/M vasia, S/V, S/D; 4 encapado S/M com roupas usadas S/V, S/D; 20 barricas marca F G & C com araruta, vindas pelo vapor *Muyrink*, em 3-4-19; 10 barricas marca A G & C com a mesma mercadoria, vindas pelo mesmo vapor, na mesma data; 10 1/2 barricas com a mesma mercadoria, com a mesma marca, vindas pelo mesmo vapor, na mesma data.

Armazem n. 6 das Docas do Lloyd Brasileiro

1 cunhito marca -J-S- com folhas de flandres, S/V, S/D; 1 caixa marca CC Borer & Comp., Babia, com amostras diversas S/V, S/D; 1 caixa marca AM com 2 caixas de papelão, 12 vidros de tinta, S/V, S/D; 3 manilhas do barro, 4" S/M, S/V, S/D; 1 barril S/6 com alcool de canna, S/V, S/D; 1 barril 4/6 com a marca A V & Comp., Pelotas, com vinagre branco S/V, S/D; 1 barril 5.º M/M, mesma mercadoria, S/V, S/D; 1 barril 6.º M/M, com vinagre branco, S/V, S/D; 1 barril 5.º marca J. B. do vinho virgem S/V, S/D; 1 barrilete marca P&C com tinta «Roxo Negro», Paranaguá S/V, S/D; 2 barrica marca S&C com ucre, cru, amarello, S/V, S/D; 2 tambores marca M S de pixo, S/V, S/D; 1 caixa marca D M P com conservas o-ballas S/V, S/D; 1 caixa S/M com imagens, S/V, Iguape S/D; 1 caixa S/M com cigarros, S/V, S/D; 1 caixa marca O E. com cretome britânico, S/V, S/D; 12 velas marca A B com arame galvanizado, Paranaguá para fabricação de pregos, S/V, S/D; 1 barril S/M, S. Francisco, com plom-bagina S/V, S/D; 1 caixa marca Letreiro, com roupas usadas velhas, S/V, S/D; 1 caixa marca J C com pó do sapato, S/V, S/D; 3 caixas marca M S. Cuyabá com gasolina, S/V, S/D F polis; 2 caixas S/M, com 2 latas vasias c/uma, S/V, S/D; 1 caixa marca C. V. & C. -Aracajú, com 2 latas de theribentina, S/V, S/D; 1 caixa marca MJ com roupas de uso velhas, S/V, S/D; 1 caixa marca D Drapper com ferramentas, S/V, S/D; 1 caixa S/M com pires de papelão, S/V, S/D; 1 en-

engradado marca B. Dantas—Porto Alegre com
móveis, S/V, S/D; 1 engradado M/M com mó-
veis, S/V, S/D; 1 engradado M/M com mó-
veis, S/V, S/D; 1 engradado M/M com mó-
veis, S/V, S/D; 1 engradado M/M com mó-
veis, S/V, S/D; 3 quartolas S/M com olco. S/V,
S/D; 1 caixa marca JRF—Corumbá, com anil,
S/V, S/D; 11 saccos marca PG—Paranaguá,
com sal grosso, S/V, S/D; 1 caixa marca S&G
com sal de glauber, S/V, S/D; 2 fardos S/M
com fibra, S/V, S/D; 3 fardos S/M com resi-
duos de fabrica de tecidos, S/V, S/D; 1 fardo
S/M com estopa, S/V, S/D; 1 fardo S/M com
estopa, S/V, S/D; 1 fardo S/M com estopa,
S/V, S/D; 1 barrica S/M com graphite S/V,
S/D.

. Armazem n. 12 do Cães do Porto

178 saccos marca O, com oiticeia, vin los pelo vapor *Borborema* em 20/11/8; 363 saccos marca O, com oiticeia, vindos pelo vapor *P. de Moraes* em 23/10/8; 230 saccos marca JP, com caroço do algodão, vindos pelo vapor *P. de Moraes* em 23/10/8; 100 saccos marca NSP, com diversas sementes, vindos pelo vapor *Bahia* em 15/5/18; 42 torinhas marca B de madeira, vindas pelo vapor *Minas* em 12/3/18; 96 torinhas marca C, Recife, de madeira, vindas pelo vapor *Minas* em 12/3/18: uma machina s/ marca, de costura, de pé s/v e s/d.; uma mesa s/ marca com machina de pé s/v e s/d.; uma mesa s/ marca com machina de pés s/v o s/d.; um amarrado marca s/ marca, com ferragens de machina de costura s/v e s/d.; um amarrado s/ marca com quatro pernas para machina de costura de pé s/v o s/d.; uma bacia s/ marca, de ferro, já velha s/v e s/d.; um encapado marca lettreiro, com farinha d'agua s/v o s/d.; uma caixa marca lettreiro, com uma e meia garrafa de aguardente e seis cocos, vinda pelo vapor *Pará* em 10/7/18; uma caixa s/ marca, com papeis diversos objectos s/v o s/d.; um engradado marca: M&C, com carteiras escolares, vindo pelo vapor *Bahia* em 10/7/18; 1 caixa s/marca com utensilios domesticos s/v o s/d: 1 caixa s/marca com diversos artigos s/v e s/d; 1 caixa s/marca com bobinas s/v e s/d.; 1 caixa marca BIB com brochuras vindo pelo vapor *Bahia* em 22/12/5; 1 caixa marca lettreiro com camarão sacco s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com amostras de oleo, graxa e cera s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com amostras de vidros s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com leite em pó s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com um apparelho o livro diversos s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com doces e biscoitos vinda pelo vapor *Pará* em 17/8/5; 1 caixa s/marca com carne em conserva s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com estatutos vinda pelo vapor *Olinda* em 27/7/17; 1 caixa marca Armando com pregos vinda pelo *Servulo Dourado* em data de 2/5/17: 1 caixa s/marca com doces s/v e s/d.; 1 caixa marca WLD com amostras do leite e oleo s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com tres redes e roupas de uso s/v e s/d.; 1 caixa marca JB com banha vinda pelo *Servulo Dourado* em 13/11/6; 1 caixa marca Sibille & Comp., com horracas vinda pelo vapor *Pará* em 10/4/17; 1 caixa s/marca com garrafas vazias vinda pelo vapor *Maranhão* 15/4/19: 1 caixa marca V.P Parabyba, com conservas s/v e s/d.; 1 caixa s/m com laminas de vidro quebradas pelo vapor *Satellite*, em 19/4/16; 2 barris 10ª marca B, com vinho do canna s/v e s/d.; 3 fardos marca F.M.C—Pernambuco, com tecidos de liga para chinello s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com diversos objectos s/v e s/d.; 1 caixa marca WRG & C com banha s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com cascas medicinaes e diversos artigos vinda pelo *Pará* em 13/9/17; 1 caixa marca lettreiro com bacellos seccos s/v e s/d.; 1 caixa marca R & A—Aracajú, com cervעה s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com doces s/v e s/d.; 1 caixa marca Vaseoncel

ferro e 1 tabda de madeira s/v e s/d; 5 barricas marca CAB com kaolin s/v e s/d; 1 barrica s/marca com breu s/v e s/d; 4 caixas s/marca com garrafas varias s/v e s/d; 1 barrica 5º s/marca vasia s/v e s/d; 2 quartolas s/marca com olco vindas pelo Maranhão, em 26-2-18; 2 quartolas s/marca com tubos e curvas de ferro galvanizado s/v e s/d; 1 barrica marca RWC — Serpipe com sal de azódas s/v e s/d; 1 caixa marca JAS com lacre vinha pelo Ceará, em 13-8-18; 1 caixa marca JAS com lacre vinda pelo Ceará, em 13-8-18; 1 tubo marca MONTACH de borracha vindo pelo Minas, em 19-11-7; 1 caixa s/marca com rapaduras s/v e s/d; 1 caixa marca Lettreiros com livros s/v e s/d; 1 caixa marca JPM com 11 vidros vasos e 1 quebrado vindo pelo Bahia em 10/7/18; 1 caixa marca lettreiro com banha e manteiga vinda pelo Acre em 14/5/18; 1 caixa marca lettreiro com amostras de sementes vinda pelo Pará em 20/7/8; 1 caixa marca ETEF Cabedello: com medidores electricos vinda pelo Itabera em 21/1/18; 5 fardos marca Mentor com caixas medicinas vindas pelo Brasil em 29/5/17; 1 fardo marca Mentor com fibra vindo pelo Brasil em 29/5/17; 2 barricas de kaolin marca CP — Cabedello s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com azeite doce vindo pelo Minas em 7/12/18; 1 caixa s/marca com azeite doce vindo pelo Benevente em 24/7/18; 1 caixa marca DFPGC — Camocim com queijos vinda pelo Prudente de Moraes em 7/12/18; 1 caixa marca lettreiros com brochuras-manual infantaria s/v e s/d. 1 amarrado marca lettreiro com 2 caixas de cajuina s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com 4 lanternas de bordo 1 chaleira e 1 ferroeng. s/v e s/d. 1 caixa marca lettreiro com amostras de óleo graxa e parafina s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com azeite dende s/v e s/d.; 1 caixa marca lettreiro com livros s/v e s/d.; 2 caixas marca lettreiro com munição de guerra s/v e 3/d.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Victor Hugo Aranha, chefe da secretaria.

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de segunda-feira, 12 do corrente, durante 30 dias seguidos, até 11 do maio deste anno, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua, por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1919.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 57 do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, dentro dos primeiros 15 dias seguintes ao em que terminar o prazo da cobrança á boca do cofre, serão remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, as certidões não pagas.

Outrosim, não será permitido o pagamento deste imposto, estando em débito o do semestre anterior, convido a apresentação do conhecimento do 1º semestre, à vista do qual será extrahido o do 2º semestre mais facilmente.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-
directoria, 10 de abril de 1920.—O sub-
director interino, *Antonio Frazão Cantanhede*.

Pela directoria desta Caixa de Conversão se faz publico que, de accordo com o decreto n. 14.066, de 19 de fevereiro de 1920, e demais instrucções recebidas, nesta data, terminou a incineração das novecentas mil (900.000) notas conversiveis que existiam na thesauraria da mesma Caixa, de dez mil réis (10\$) cada uma, não assignadas, da edição «Miliani», estampa segunda (2ª), séries B a J, e de numeros com mil e um a um milhão (100.001 a 1.000.000).

Caixa de Conversão, 23 de abril de 1920. —
S. B. Vieira de Carvalho, director interino)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Deste processo se verifica que, no dia 27 de março findo, o 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento apprehendeu, quando em serviço no registro *Flora*, tres saccos contendo 80 duzias de dez pares de meias de seda, que se achavam em uma catraia junto ao costado do vapor nacional *Minas Geraes*, sendo auxiliado nessa apprehensão pelo mestre Manoel Pedro e pelo motorista José Francisco de Jesus.

Sciende do facto, determinou esta inspeccão se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls. 4.

Não sendo conhecido o dono de tal mercadoria, foi o mesmo, por edital inserto no *Diario Official* de 1 do mez corrente, convidado a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria avaliação e classificação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, segundo official aduaneiro Alvaro do Nascimento, e aos seus auxiliares, mestre Manoel Pedro e motorista José Francisco de Jesus, deduzindo-se os 50% de que trata o art. 121 da lei n. 2.921, de 5 do janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 24 de abril de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 24 de abril de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura deste processo que o ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires, no dia 28 de março ultimo, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional *Sergipe*, entrado nessa data de Nova York, apprehendeu em logar occulto um sacco contendo cento e quarenta e quatro baralhos de cartas para jogar e duas duzias de bisnagas com pasta para dentes, sendo auxiliado pelo segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e pelos marinheiros Timotheo José de Lima e Antonio Gomes da Almeida.

Sciende do facto, determinou esta inspeccão se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fl. 5.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* de 31 do mesmo mez um edital com o prazo de 15 dias, convidando o dono do taes mercadorias a vir, sob pena de revelia, dizer o que julgasse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, lavrou-se o termo de perempção regulamentar, designando esta inspeccão dous funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o que dispõe o art. 360, § 1º, segunda parte, combinado com o § 3º, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que as mercadorias foram encontradas em logar suspeito de facilitar o extravio e tendo em vista a declaração do comandante daquelle vapor, de fl. 2, o qual afirma que ignorava por completo a existencia das mercadorias a bordo;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares, deduzidos os 50% de que trata a lei n. 2.921, art. 121, de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 24 de abril de 1920. — *Paulo e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 24 de abril de 1920. — *Q. 3º escripturário, Paulo Emilio de Oliveira*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do juro annual de 5%, papel, antigo 6%, emitidas em 1877, do valor nominal de 1:98030930, cada uma, de ns. 275.019 e 275.010, pertencentes a Sylvio Mauro Muniz Barreto, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 10 de abril de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galeão*.

Ministerio da Marinha**Corpo de Commissarios da Armada****CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector fica aberta nesta inspeccão, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscricção para o concurso de admissao no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1º, 2º e 3º do art. 1º do regulamento para o mesmo corpo approved pelo decreto n. 11.833 de 29 do dezembro de 1915.

Inspectoria do Fazenla e Fiscalização da Marinha, em 31 de março de 1920. — O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Reserva Naval

(Chamada dos inscriptos da 1ª categoria para exercicios)

Deverão comparecer, a partir do 1 de maio proximo vinouero, no Arsenal de Marinha desta Capital, ás terças ou sextas-feiras, ás 19 horas e 30 minutos, para inscricção militar regulamentar os inscriptos na 1ª categoria da reserva naval, não empregados nas companhias que teem instructores militares nomeados.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Francisco Espiridiao de Andrade Junior*, capitão-tenente, director.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. contra-almirante presidente deste Conselho e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, publico as propostas apresentadas, na sessão de hontem, ao mesmo Conselho pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes a fornecimento de 2.000 barricas de cimento, necessárias aos serviços deste ministerio no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 29 de abril de 1920. — O secretario, *Nelson G. Vianna de Barros*.

N. 1

Germano Boottcher, negociante matriculado, estabelecido á rua Primeiro de Março numero 109, propõe fornecer ao Conselho de Compras da Marinha, inteiramente de accordo com o edital de concorrência de 12 do corrente, o seguinte material:

2.000 (duas mil) barricas de cimento «Atlas» de cento e oitenta kilos cada uma, ao preço de 28\$ (vinte e oito mil réis) CIF — RIO, cada barrica.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de Germano Boottcher, *Armando Silva*.

N. 2

Propomos fornecer ao Deposito Naval, conforme edital do *Diario Official* de 12 do corrente, sujeitando-nos a todas as clausulas do mesmo:

2.000 barricas de cimento marca «Atlas» de 180 kilos CIF — RIO, ao preço de 22\$300 por barrica.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Armando da Silva Moura*.

N. 3

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 12 do corrente, o material abaixo especificado:

2.000 (duas mil) barricas de cimento com cento e oitenta kilos cada uma, barrica..... 27\$300

O preço acima entende-se para o material entregue cif—Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Fonseca Almeida & Comp.*

N. 4

Albuquerque & Mondes, negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 127, de accordo com o edital de 12 de abril corrente, publicado no *Diario Official*, vem propor ao Ministerio da Marinha—Deposito Naval do Rio de Janeiro—o fornecimento de 2.000 (duas mil) barricas de cimento de 180 (cento oitenta) kilos, cada, ao preço de doze e nove mil duzentos e oitenta réis por unidade, cif—Rio de Janeiro, ficando assim entendido que as despesas de caes e direitos aduaneiros correrão por conta do ministerio.

Os proponentes se submettem a todas as clausulas do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Albuquerque & Mondes*.

N. 5

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, nesta cidade, propõem fornecer a esse ministerio, de accordo com o edital de 12 de abril de 1920, publicado no *Diario Official*, o artigo abaixo discrí-

minado, não estando nos preços cotados incluídos os direitos alfandegários:

2.000 barricas de cimento Atlas de 180 kilos, ao preço de cada barrica 19\$766 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis réis) preço cif—Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Hime & Comp.*

N. 6

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

2.000 barricas de cimento com cento e oitenta kilos cada, das marcas «Alpha», «Atlas» e «Leigh», uma..... 23\$700

Este preço se entende para o artigo Cif—Rio de Janeiro, de accordo com as condições do edital, correndo os direitos e mais despesas da aduana por conta do ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Mayrink Veiga & Comp.*

N. 7

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer, de accordo com o edital de concorrência de 12 de abril corrente, publicado no *Diário Official*, o material abaixo discriminado:

2.000 barricas de cimento inglês, hydroaulico, da marca J. B. White & Brothers, em barricas de 180 kilos, cada barrica..... 29\$000
(Vinte mil réis).

Cif.—Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Borlido Maia & Comp.*

N. 8

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua São Pedro n. 35, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, de conformidade com os editaes de concorrência de 24 de março findo e 12 do corrente, publicados no *Diário Official*, o seguinte: 2.400 barricas de cimento de 150 kilos, peso bruto, correspondentes as 2.000 barricas de 180 kilos, de que trata o edital de 12 do corrente, das seguintes marcas: Alpha, Atlas, Leigh ou Nilton, ao preço de 19\$200, Cif—Rio ao costado, por barrica de cento e cinquenta kilos, peso bruto, ficando a nossa escolha a entrega de uma dessas marcas ou partes de cada uma destas; correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta do Deposito Naval e bem assim as demais decorrentes da demora no processo dos documentos e na descarga do vapor.

Os proponentes declaram sujeitar-se às demais condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., *José da Silva Simões Filho.*

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exercito*, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existentes e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official equiparada, cadernetá de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, sãde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria do Saude da Guerra, 23 de abril de 1920. — *Dr. Irenio Brito*, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

DE CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ASYLO DE INVALIDOS DA PATRIA, NA ILHA DE BOM JESUS, E CONSTANTES DO ACABAMENTO DE TRES GRUPOS DE SEIS HABITAÇÕES, CADA UM, DESTINADAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS DE ASYLADOS

De ordem do Sr. director da Engenharia; em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a conclusão das obras do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha de Bom Jesus e constantes do acabamento de tres grupos de seis habitações cada um, destinadas a residencia de familias de asylados, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, às 13 horas do dia 30 do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33x0^m,22, dentro de involucro fechado, datadas e assignadas e com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasureas ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1^a via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estipulado pelo Governo.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 1:024\$663, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Devo o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos às plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se às verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder do preço official além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluir-as ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da accettazione da sua proposta.

No caso de igualdade do preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento, na II Divisão desta Directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes às condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas no maximo até 31 de julho do corrente anno.

De conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 10:246\$643.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — *Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que o Conselho de Guerra desta repartição receberá propostas no dia 28 do corrente mez, às 12 horas, para o fornecimento de:

1 lancha a gazolina, preço maximo.....	30:000\$000
1 escalar a seis remos, idem.....	7:000\$000
2 escaleres a quatro remos, idem.....	6:000\$000
1 batelão, idem.....	9:000\$000
200 alicates sem estajo, idem.....	5\$000
200 serras articuladas sem estajo, idem.....	6\$000
2.500 canudos de aluminio, idem.....	10\$000
2.600 cordões de lã kaki para canudos, idem.....	2\$300

A lancha deve ter os seguintes caracteristicos: comprimento 36' 6"; bocca 8'0 e pontal 4'0. Casco de peroba em frisos inteiriços de 3/4" com quilha inteira, formando pontilhão do pópa junto ao cadastro; cavername de genipapo de 1 1/2" x 1" espaçados de 6" a 7"; pregiação do metal e forração de chapa de metal Muntz de 18 onças até a linha de fluctuação; bancada de peroba acompanhando todo o perimetro da borda; tolda volante de lona reforçada assente sobre serretas de peroba e balaustres de ferro desmontaveis com as competentes sanefas de lona de primeira qualidade; motor da força de 36 II P assente sobre dormentes de peroba e caixa de abrigo com tampa de alboys, velocidade de oito milhas, sem esforço, caixa de reversão, sobre-ellentes, ferramentas, tanque de gazolina; bomba de esgoto, ancora e respectiva corrente, pharões de navegação, salva-vidas, tres crocks e dois páos de bandeira.

Escaleres a quatro remos — Construção toda de peroba, cavername em numero de 28 com volta natural, ferragens de metal, pregiação e cavilhamento a cobre, forrado de metal Muntz de 18 onças; bancos, bancadas, leme, quilha, roda de prôa, cadastro, dormentes, escoas; um toldo de brim de primeira qualidade e quatro remos de faia de 14 pés; capacidade para tres toneladas; caracteris-

ticos: comprimento entre perpendiculares 9^m,0; bocca 2^m,20; pontal 0^m,90.

Escalar a seis remos será como os de quatro remos, sendo o seu cavername em numero de 34 e terá mais: um toldo de brim de primeira qualidade, dois páos para toldo, um mastro, uma verga, uma vela completa; os remos serão seis o de 18 pés e a capacidade para cinco toucladas. Característicos: comprimento entre perpendiculares 10^m,20; bocca 2^m,80 e pontal 1^m,0.

O batelão, com capacidade para cinco toneladas, será todo do peroba, casco forrado de metal Muntz de 18 onças, pregação de metal; cavername em numero de 36 com curva natural, ferragens de metal, pregação e cavilhamento a cobre; leme, quilha, roda de proa, caflastro, dormentes, escoas; fateicha com a respectiva corrente. Característicos: comprimento entre perpendiculares 10^m,40; bocca 2^m,90 e pontal 1^m,20.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 24 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0^m,33x0^m,22 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarrismo e por extenso, o prazo de entrega, e referência de sujeitar-se aos tipos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos do idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1834, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ ara garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias 24, 25, das 11 ás 15 horas.

6.ª Os prazos maximos para a entrega das embarcações será do quatro mezes e dos demais artigos de tres mezos.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propnizer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offorecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revolta.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 21.

Intendencia da Guerra, 20 de abril de 1920
— Direcção Caetano de Oliveira. 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920.

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo declarados, a saber:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar refinado, de 1º, kilo.....	\$1100
Bacalhau de caixa, kilo.....	\$2500
Balatas nacionaes, kilo.....	\$480
Café moído, kilo.....	\$1800
Banha nacional, kilo.....	\$2500
Carne secca, manta, kilo.....	\$2500
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Farinha de trigo, kilo.....	\$600
Feijão preto, kilo.....	\$140
Massa branca, kilo.....	\$900
Manteiga nacional, kilo.....	\$5700
Matte, kilo.....	\$1200
Goiabada nacional, kilo.....	\$2500
Peixe fresco, kilo.....	\$180
Queijo de Minas, kilo.....	\$2700
Toucinho de Minas, kilo.....	\$500
Sal commum, kilo.....	\$20
Pão de trigo, kilo.....	\$700
Milho, kilo.....	\$260
Azeite doce, litro.....	\$500
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$1300
Vinagre nacional, litro.....	\$500
Lenha em tocos, kilo.....	\$038
Sobremsa, ração (duas bananas ou duas laranjas).....	\$050
Temperos e verduras, kilo.....	\$600
Ovos, dúzia.....	\$2000
Capim verde, kilo.....	\$010
Gallinha gorda, uma.....	\$500
Frango grande, um.....	\$2000
Frango pequeno, um.....	\$1200
Sabão virgem de 1º, kilo.....	\$100
Carne de porco, kilo.....	\$2000
Carne verde.....	\$1200

Expediente

Regua de borracha de 0 ^m ,50, uma.....	\$2500
Tosoura «Rodger», uma.....	\$500
Canivetes de duas folhas, um.....	\$2500
Carimbo de borracha, um.....	\$3500
Cesta para papeis, uma.....	\$2100
Limpa penhas, um.....	\$5000
Pasta de oleado, uma.....	\$500
Peso de vidro, pequeno, um.....	\$5700
Tallões modelo de n. 20 a 26, milheiro.....	\$12500
Idem de 28 a 31, milheiro.....	\$18000
Idem n. 32, mil.....	\$500
Idem n. 30, 46, 47 e 53, mil.....	\$25500
Colchetes para papel, caixa.....	\$600
Canetas de madeira, dúzia.....	\$5700
Gomma arabica, vidro.....	\$5700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diarios, mod. 71, mil.....	\$10500
Vales diarios, mod. 72, mil.....	\$10500
Pernoites, mod. 69, mil.....	\$10500
Barbante fino e grosso, novello.....	\$800
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$3500
Lapis preto Faber n. 2, dúzia.....	\$2500
Lapis bi-color, dúzia.....	\$5000
Lapis de borracha, dúzia.....	\$5000
Penhas Malat n. 12, caixa.....	\$4500
Papel almaço (sete kilos), resma.....	\$15000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	\$2500
Papel almaço (seis kilos), resma.....	\$15000
Papel pará, grosso, caderno.....	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	\$2500
Matta-borrão, folha.....	\$400
Raspadeira Rodger, uma.....	\$4000
Papel para officio, impresso, resma.....	\$30500
Papel para cartas-officios, impresso, resma.....	\$5000
Papel para machina, caixa.....	\$5700
Fita para machina, uma.....	\$5000
Enveloppes officiaes, impresso 25x14, cento.....	\$6000
Idem, 25x32, cento.....	\$12500
Livro almaço para parte com 150 folhas.....	\$5000
Idem com 200 folhas.....	\$5700
Idem com 100 folhas.....	\$5000
Livro de alterações, impresso, com 150 folhas.....	\$20500
Idem, 200 folhas.....	\$25000
Papel carbonó, caixa.....	\$5000

Artigos de limpeza

Ruppi, lata de 250 grammas.....	\$5000
Kaol, lata de 250 grammas.....	\$5000
Oleo do mocotó, litro.....	\$2500
Palistol, litro.....	\$2500
Antioxido, kilo.....	\$5000
Lixa para ferro, folha.....	\$200
Lixa para madeira, folha.....	\$100
Sapólio, um.....	\$400
Potassa, kilo.....	\$500

As quantias acima declaradas são os preços maximos que servirão de base á presente concorrência.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 28 deste mez ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do

registro da Junta Commercial, o estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo o direito a mesma em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Distrito Federal (ou acampamento).

Quaesquer outras informações serão prestadas neste quartel, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A chamada para esta concorrência é em virtude de ter o Sr. ministro da Guerra deixado de approvar a primeira.

Quartel em Realengo, 20 de abril de 1920.
— João de Freitas Walter, 1º tenente secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTO CAMINHÃO

Em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra contida no aviso n. 4 de 1 de janeiro do corrente anno, faço publico que se acha aberta a concorrência para a venda de um auto-caminhão marca Dietrich, força de noventa e cinco cavallos, mudanças de velocidades quatro, ambrage de couro, supportando 10 toneladas de carga, já usado mas em bom estado de conservação, tendo apenas o eixo da manivella partido, e que se acha no Deposito desta repartição no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 28 do corrente, ao meio dia, pelo Conselho de Compras deste Deposito, reunido em sessão, e devem ser apresentadas em tres dias (sendo uma sellada), devidamente datadas e assignadas, escriptas em meias folhas de papel que não excedam de 0,33 por 0,22, sem rasuras nem emendas ou outro qualquer defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço por extenso e em algarismos, tudo contido em um envelope fechado.

Em outro envelope também fechado os licitantes farão encerrar a guia de deposito de 500\$, feito na Directoria de Contabilidade da Guerra para garantia da aquisição do auto caminhão, perdendo-a em favor dos cofres publicos o licitante que deixar de effectuar a mesma aquisição dentro do prazo que lhe for notificado pelo director do Deposito.

A todos os concorrentes serão ministrados esclarecimentos e facultado o exame do caminhão referido, até ás 14 horas do ultimo dia util anterior á concorrência.

Só depois de concluido o exame e a idoneidade dos proponentes e publicadas as propostas, previamente rubricadas, é que serão apurados os preços e accedido pelo conselho o maior apresentado, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que

se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Não serão acceitos preços menores de réis 15:000\$000.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior augmento; verificado novo empate, proceder-se-á a sorte.

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital nem as que contiverem offerta de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

O pagamento será effectuado antes da retirada, na Directoria de Contabilidade da Guerra, á vista de officio expedido por este Deposito, sendo a entrega do auto-caminhão feita nesta repartição mediante a apresentação do recibo da mesma directoria, correndo as despesas de remoção por conta do comprador.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitarão ás condições do presente edital e mais ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.
Dr. José Valente Ribeiro, capitão ajudante.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia ao disposto no art. 1º das instruções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrrogavel de 30 dias uteis, a contar de 8 de abril proximo virante, a inscrição para o concurso de professores e adjuntos das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções, constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, approvedo pelo decreto n. 12.936, de 10 de abril de 1918.

Embora o concurso versso sobre o conjunto das materias que constituem cada secção, não serão accertas inscrições para as aulas de topographia e historia e chorographia do Brasil, das 2ª e 4ª secções. Até ulterior deliberação, ficam também suspensas as inscrições para aula do inglez da 2ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que tiverem exames das materias constantes das secções a que concorrerem e apresentarem documentos comprobativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que foram militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão nestas-las perante o Conselho de Instrução do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em 24 de março de 1920. — José Servulo de Borja Buargue, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade

EMIÇÃO DE NOVOS SELLOS

Faço publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 10, 20, 25, 50, 100, 200, 300, 500, 600, 15, 25 e 55, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos de 10 e 20 réis, de cores, respectivamente, violeta e azeitona, medem de altura 0,018 e de largura 0,022 e toem os seguintes caracteristicos: São cheios ao centro por uma paisagem allusiva á Viação. Uma ponte, que apparece cortada pela linha vertical que fecha o sello á esquerda, supporta a linha ferrea cujos trilhos vem desaparecer no angulo inferior direito do rectangulo. Sobre essa ponte atravessa um comboto na direcção da esquerda para a direita, salientando-se a locomotiva que fica ao centro do sello.

Ao fundo, veem-se serras e ha a idéa de alguma vegetação em um plano mais proximo e á direita.

No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por pequenos ornatos, lê-se: (Brasil) á esquerda, e (Correio) á direita.

Nos angulos superiores do rectangulo, para compor os espaços deixados pelo desvio da faixa referida, existem pequenas linhas brancas que se quebram para dentro sempre que encontram os vertices dos referidos angulos.

Do angulo inferior esquerdo parte uma placa branca em sentido horizontal onde se acham os algarismos do valor, tendo á direita a palavra (Réis), abreviada. Em seguimento a essa placa existe uma outra mais estreita, que termina á direita, onde se lê em letras brancas (Aviação).

Os sellos de 25 e 50 réis, de cores respectivamente, chocolate e verde, medem de altura 0,021 e de largura 0,018. Symbolizando a Industria, vê-se a figura de um operario que, com uma tenaz segura á mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que, com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um malho.

Completando a allegoria vê-se parte de uma rola de engrenagem que é envolvida, juntamente com a bigorna, por um ramo, o qual por sua vez é entrelaçado por uma fita onde se lê: (Industria).

No angulo inferior direito do sello, apoia-se um escudo branco, por traz do qual surge um ramo de carvalho; nesse escudo se acham os algarismos do valor, tendo por baixo a palavra (Réis) em abreviatura.

Na base do sello, em uma placa que desaparece sob o escudo, lê-se em letras brancas: (Correio). Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para quo se destaque em letras brancas a palavra (Brasil) collocada á esquerda na parte superior do sello.

Os sellos de 100 e 200 réis, de cores, respectivamente, encarnada e azul, medem de altura 0,021 e de largura 0,018. O desenho destes sellos symbolisa a Aviação.

No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas.

O braço direito desta figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa.

Ao fundo vê-se ao longo uma serra, por trás da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao ângulo esquerdo superior do selo.

Na parte superior do rectângulo á direita lê-se a palavra (Brasil), em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectângulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e do mesmo escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio).

Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Os sellos de 300 e 500 réis, de cores, respectivamente, azeitona e barro, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018.

Symbolisando o commercio, se destaca a figura de Mercúrio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita, que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa.

Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas, na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até a altura do bello esquerdo da figura que symbolisa o commercio. Os algarismos do valor, em fundo branco, se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que dasse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ali o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). No ângulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Os sellos da taxa de 600 e 1\$, de cores respectivamente, laranja e vinho, medem 0,022 de comprimento por 18,3/10" de altura.

Na parte esquerda do rectângulo, no primeiro plano, ergue-se uma figura de mulher symbolisando a navegação; apoia a mão esquerda sobre uma malagueta de onde parte pequena palma, indo sua extremidade tocar um escudo que se acha á direita, lendo-se nelle o valor do sello. Ao fundo observa-se um transatlantico transpondo a barra.

A frente desta composição, entre ornatos e em letras brancas, a palavra (Navegação). Em cima, em uma faixa guarnecida por ornatos, as palavras Brasil-Correio.

Os sellos das taxas de 25 e 5\$, de cores, respectivamente, roxa e salmão, medem de largura 0,020 e de altura 0,021. Seus principaes característicos são os seguintes: ao centro destaca-se a figura da Instrução, pousando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segue os accidentes representados em uma esphera terrestre. No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por uma pequena vinheta, lê-se «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, amovias as palavras em letras brancas. A figura symbolica da Instrução, já descripta, descança

sob uma especie de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor por cima de uma pequena placa com a palavra «Réis».

A base do rectângulo, que forma o selo, é fechada por uma placa alongada terminando em curvas e onde se lê a palavra «Instrução». O ângulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é também todo ornamentado por uma placa cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns emblemas de instrução.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de abril de 1920. — Eugenio Augusto Wandek, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta interno desta directoria José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10% (dez mil réis) multa que lhe foi imposta pela Portaria n. 67/2, de 1 de fevereiro do anno findo, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de abril de 1920. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica pelo presente intimado o ex-estafeta interno, José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a importância de 423300 (doze mil e trescentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 100-C/2, de 10 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia calida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convito os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, calida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

4.666 — Districto Federal (rua Frei Caneca), Calisto José de Almeida, Agente Calisto de Almeida, Juiz do Póla, Minas.

4.185 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alce Faustina da Silva, estação de Petropolis, Estado do Rio.

21 C — Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.

502 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.

21.810 — Estação Central, Virginia da Silva Correia, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.

400 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.

21.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.

32.125 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodorico Dias, Bahia.

305.707 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamodo, Manoel Mamodo, Minas Gerais.

568 C — Largo da Lapa, Francisco de Paula Coelho, Braga, S. Paulo.

31.918 — 7ª Secção (Rio), João Tortuliano Santos, ignorado, Cascadura.

1.103 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina de Azeredo, Ernestina, Rio das Podras, (Estação).

424 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Piraty, Estado do Rio.

557 C — Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.

4.711 — Frei Caneca, Mathemathico Armando Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.

462 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.

5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Negreiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.031 — 7ª Secção (Rio), Lima e Cavazza, José Balbino Comp., Bahia.

300 C — Largo da Lapa, Antonio Polerosa, ignorado, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Macfado, ignorado, Estação do Jequitiba, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Viaceze Tavenze, Francesco Tavernaze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Tráfego, 22 de agosto de 1919. — O secretario, Severino Nêira.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, intimo o ex-agente do Correio de Franjano de Moraes: neste Estado, Walter Rocha, para, no prazo de 30 dias, contados desta data, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 68670, proveniente do sello de nomeação de menos pago, o que foi verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 11 de maio de 1903 a 26 de junho de 1911, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 23 de março de 1920. — Geonizio Curvello de Mendonça, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Magé, neste Estado, Adelia Muniz Freire, para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos réis (498\$200) verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1913 a 31 de outubro de 1911, sendo: 135200 provenientes do sello de nomeação de menos pago, e de saldos para menos recolhidos 48\$8, assim discriminado: em 1901 423\$493, em 1907, 200\$910, e em 1908 160\$600.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 20 de abril de 1920. — Geonizio Curvello de Mendonça, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROPOLINA A THEREZINA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 15 horas do dia 13 de março de 1920, no escriptorio central desta commissão, na cidade de Joazeiro (Bahia), serão recebidas propostas para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente scilladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

II

No acto do entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na pagadoria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

III

O proponente escolhido, para garantir a execução do respectivo contracto, caucionará na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia assignada pelo engenheiro chefe, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas rubricadas na intogra no *Diário Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

VIII

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes, que terão 1^m,80 de comprimento, 0^m,20 de largura e 0^m,14 de espessura, devem ser perfeitamente sãos, de quininas vivas e isentos do branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas serradas ou lavradas a machado, e os topos cortados em quadrado.

Serão admittidas as seguintes tolerancias:

- a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda a sete centimetros;

- b) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

- b) Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

- c) Que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

- d) Que os dormentes não tenham quininas vivas, desde que seja todo em corne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de dez por cento (10 %) da totalidade de cada marcação.

IX

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras: aroeira do sertão, goaraúna preta ou bráuna preta, guaratuna ou bráuna parda, oleo vermelho ou balsamo, pau preto do sertão e sucupira amarella, pau ferre.

X

Os dormentes serão depositados á margem da linha em trafejo ou em construcção e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, ficando entre as mesmas uma passagem livre de 0^m,80.

XI

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da construcção que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero do dormentes existente em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço a revelia do mesmo, não lho assistindo direito á reclamação alguma.

XII

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIII

A estrada reserva-se o direito de augmentar de trinta por cento (30 %) a quantidade de dormentes contractada, obrigação á qual se cção de suscitar os fornecedores.

XIV

Os fornecimentos serão, inicialmente dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento total estar terminado em 31 de outubro de 1920.

Dentro desses dois limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á sexta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de outubro de 1920 não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XV

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até dois contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XVI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada dormente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores ao de 3\$500 por dormente.

XVII

Os dormentes entregues em cada mez serão pagos no mez seguinte. De cada pagamento se deduzirão as multas em que tenham incorrido o fornecedor.

XVIII

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Escriptorio da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, em Joazeiro, 1 de março de 1920.—Antonio Ribeiro Dantas, 1^o escripturario

Visto. Juazeiro, 1 de março de 1920.—M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Visto. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—Euybank da Camara, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta á concorrência realizada no dia 20 de março do corrente anno, de ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 15 de maio do corrente anno, na 1^a secção desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferencia ao segnalante da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional o paga-

mento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspeccoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspeccoria, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerias de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos fillos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.
— *Eubank da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prerrogada até o dia 31 do mez de maio proximo futuro, inclusive, a inscripção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrenca n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 400 rodeiros de manga de 170x93, desenho 81, um, \$ 338.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x93, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x109, desenho 315, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x235, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 110x234, desenho 563, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 110x234, desenho 460, um, \$ 400.00.
- 50 rodeiros de manga de 140x234, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 90 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks do carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks do carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks do carros de mercadorias VM, catalogo 893, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para piaõ de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para piaõ de truck de carro SD, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 5.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x93, desenho 561, um, \$ 400.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x93, desenho 84, um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x93, desenho 19, um, \$ 85.00.
- 50 eixos sem rodas de 203x103, desenho 681, um, \$ 83.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.
- 20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 205x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 21 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.

- 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 303, uma, \$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.
- 150 caixas de graxa Symington, desenho 483, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie 00, desenho 571, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 99 barras completas para track Diamond, desenhos 7, 253 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 553, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks do carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 483, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 480, barra completa, \$ 53.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 330 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.
- 100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.
- 200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.
- 35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
- 15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.
- 25 grupos de molas espiraes para carros VT, H, HJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
- 15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2^m.90 x 0^m.80, serie V, n. 830.

400 de 2^m.95 x 0^m.94, serie Q, n. 682.

500 de 3^m.00 x 0^m.94, serie VM, n. 831.

250 de 2^m.90 x 0^m.80, serie VB, n. 831.

Preço medio, maximo de filo, \$ 0.35.

50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1^m.00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduancieiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cães, do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre outros, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta

estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

236 eixos com rodas para carros, conforme desenhos n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 360,00

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 89

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento: 28,000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente impréstaveis como combustivel.

Araticum, artieum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão branco, cajuciro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itabá, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebola, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazinha, sana manandnú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou patcos da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lho permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha pedida, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a 73700.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não prescriptas neste edital nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser

a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO Á MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turnas, que deverão ser construidas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9.712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construidas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangü, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciencia, Santa Cruz, Itaguay, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14.509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por ocasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabela approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as fórmulas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; e não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na execução dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-diretor da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por escrito, qualquer modificação que se tornar necessário introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbais.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por ocasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmpeito.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diffe-

rença para menos nos preços das varias casas a serem construídas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m,20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro, qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de dous de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSÓRIOS

Corrigenda

No edital desta secretaria, do corrente mez, para o fornecimento de trilhos e accessórios, publicado em o numero 89 do *Diário Oficial*, verificou-se o seguinte engano:

Onde se lê:

	Quantidade	Peso
Parafusos para talas...	132.000	214 T,
Leia-se:		
Parafusos para talas...	132.000	44 T,

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 19 de abril de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSÓRIOS, REALIZADA A 20 DE ABRIL DE 1920

N. 1

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, na cidade do Rio de Janeiro, com succursaes nas cidades de S. Paulo, á rua S. Bento n. 59, e de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, em Nassau Street, 93/99, declarando sujeitarem-se a todas as exigencias constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de janeiro proximo passado, inclusive as modificações desse edital, e publicadas nos numeros do mesmo *Diário Oficial* de 25 do março proximo passado e 10 de abril corrente, voam por esta proposta apresentar-se á concorrência de trilhos e accessórios que hoje se realiza no almoxarifado dessa estrada de ferro, propondo o material abaixo pelos preços que se seguem:

17.000 trilhos de 32,24 kilos p. m. c., ou 65 libras por jarida, 5.545 ts. 5.642, \$ 92.50 (dolrs) a tonelada.
 18.000 pares de talas de junção, 382 ts. 572, \$ 132.20 (dolrs) a tonelada.
 132.000 parafusos com porcas e arruellas Growre, 46 ts. 213, \$ 178.00 (dolrs) a tonelada.
 520.000 pregos de linha, 138 ts. 320, \$ 139.00 a tonelada.
 60 aparelhos de mudança de via completos (agulhas, cruzamentos, aparelhos de manobras, coxins e tirafonds, etc.), 72 ts. 500, \$ 145.00 a tonelada.

Os preços acima são para dollar, ouro americano, devendo o material ser fornecido cif. Santos, de accordo com as condições do edital.

Bauru, 20 de abril de 1920.—Amaro da Silveira & Comp.

N. 2

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 188, na cidade do Rio de Janeiro, apresentam a seguinte proposta para o fornecimento de trilhos e accessórios para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

17.000 trilhos de aço de 65 libras por jarida com 5.545 t. 5.642, ao preço de \$ 93.89, ouro americano, por tonelada metrica.
 18.000 pares de talas de junção, ao preço de \$ 139.00, ouro americano, por tonelada metrica.
 132.000 parafusos com porcas e arruellas Grower, ao preço de \$ 178.00, ouro americano, por tonelada metrica.
 520.000 pregos de linha, ao preço de \$ 148.00, ouro americano, por tonelada metrica.
 60 aparelhos de mudança de via completos (agulhas, cruzamentos, aparelhos de manobra, coxins, tirafonds), ao preço de \$ 149.00, por cada aparelho, ouro americano.

O material constante da presente proposta começará a ser entregue dentro de 120 dias a contar da data da assignatura do contracto.

Declaram mais os proponentes sujeitarem-se a todas as clausulas dos editaes de concorrência publicados nos *Diário Oficial* de 20 de janeiro e 25 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920.—Cypriano da Silveira & Comp.

N. 3

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua General Camará n. 37 a 43, no Rio de Janeiro, por seu procurador abaixo assignado, de accordo com os golfões de 7 de janeiro, 15 de março ultimo e do corrente, publicados no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Trilhos

47.900 trilhos de 32¹/₂ por metro corrente, 63 libras por jarda, a noventa e tres dollars..... \$ 93,00

Talas de junção

18.000 pares de talas de junção, a cento e vinte dollars..... \$120,00

Pregos de linha

520.000 pregos de linha, a cento e quarenta e oito dollars... \$148,00

Parafusos

32.000 parafusos com porcas e arruelas «Grower», a cento e setenta e oito dollars..... \$178,00

Apparelhos de mudança

50 aparelhos de mudança de via, completos, a cento e quarenta dollars..... \$140,00

Os preços mencionados entendem-se em ouro americano, por tonelada de mil kilos, sendo o material entregue no porto de Santos, embarcado nos vagões da Estrada S. Paulo Railway Company, livre e desembaraçado de quaesquer despesas de seguro, frete marítimo, descarga, etc., sendo, porém, por conta da Estrada Ferro Noroeste do Brasil as despesas de expedientes, direitos aduaneiros, bem como as decorrentes da falta de vagões para receber o material logo que esteja prompto para descarregar. São, finalmente, estas as condições exaradas nos editaes acima mencionados, as quaes se subordinam. No caso de ser adjudicado o fornecimento aos proponentes, terão elles a opção da escolha entre as seguintes fabricas:

Bethlehem Steel Company.
Midvale Steel Ordnance Company.
Carnegie Steel Company.
Sujeitam-se ás demais condições estabelecidas para a presente concorrência.

Bauri, 20 de abril de 1920. — Por procuração do Dias Garcia & Comp., Banco do Brasil, Bauri, Arsenio de Lemos, gerente-thesoureiro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRESE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DESTINADOS A MUDANÇA DA ESTACÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DA PONTA DO CAJÚ PARA A PRAIA FORMOSA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de abril de 1920, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachulelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de trese mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por

extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que tiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes, não julgados idoneos, serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

Quinta — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (3\$500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Setima — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro de quatro mezes após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

Oitava — Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: páo-Brasil, canella capilão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia

vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatuba vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, pedra, arapoca amarella, araribá roxa, ipó una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebau, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella talá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centimetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante;

c) no minimo em quantidades iguaes por meiz, dentro de quatro mezes, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima quinta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia de fornecedores, morte dos mesmos, cessação do contracto sem previa autorização do

administração, ou extracção do dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima sétima — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores, o numero de dormentes constantes da guia do que trata a condição decima sexta, a importancia despendida pela Estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima oitava — O exame dos dormentes assim como a sua marcação devem proceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxada, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor d'elles como lhe aprouver.

Vigesima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigesima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferença á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula decima segunda no caso de empate de preços entre esse e o da condição b) da mesma clausula decima segunda, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula quarta.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de abril de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES TELEPHONICAS (*)

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, referentes aos grupos «A» e «C», realizada em 15 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *A. Penido*, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, refe-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

rentes ao grupo «A», realizada em 15 de abril de 1920.

N.º de ordem	Designação do artigo—Unidade	Companhia Nacional de Electricidade
2.	10 aparelhos Ericsson numero 365, um.....	219\$000
3.	10 aparelhos Ericsson numero 315, um.....	178\$000
4.	10 aparelhos Ericsson numero 375, um.....	219\$000
8.	6 chapas de carvão para microtelephone, uma..	2\$500
16.	200 kilos de chlorhydrate de ammonia para pilhas, kilo.....	3\$800
17.	200 metros do cabo de chumbo de dois conductores n. 14, metro.	1\$180
18.	200 metros do cabo de chumbo de dois conductores n. 18, metro.	1\$000
21.	100 kilos do fio isolado francez, cores diversas, kilo	7\$800
23.	1.000 metros de fio preto n. 18, metro.....	\$280
24.	100 metros de fio flexivel n. 18, metro.....	\$240
25.	24 peças de fio isolante Hold-tite n. 18, peça.....	2\$100
26.	12 peças de fita isolante de borracha, peça.....	2\$100
31.	200 pilhas Leclanché completas, uma.....	5\$00
32.	50 pilhas Columbia n. 6, uma.....	2\$100
43.	500 zínco Leclanché, um....	\$540

Quadro comparativo de preços de concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, referentes ao grupo «C», realizada em 15 de abril de 1920:

Numero de ordem — Designação de artigos — Unidade — *Fontes Garcia & Comp.*

1.	12 alicates, cabo isolado, seis pollegadas, um.....	7\$190
2.	12 alicates, ponta chata longa, quatro pollegadas, um....	3\$000
3.	12 alicates, ponta redonda, 4 pollegadas, um.....	3\$930
4.	12 alicates, corte obliquo, quatro pollegadas, um.....	4\$180
5.	6 alicates corte lateral, ponta chata, quatro pollegadas, um.....	4\$000
6.	25 alcool de 40º, em litros, litro.....	(*) 2\$490
7.	2 armações para serras de cabello, cabo de madeira, uma.....	4\$000
8.	1 kilo do acido muriatico, kilo.....	4\$190
9.	2 kilos de acido nitrico, kilo.	3\$30
10.	18 almotolias do bolso, uma..	3\$460
12.	6 duzias de brocas americanas de 1/2, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3 m/m, duzia.....	14\$000
13.	12 chaves de parafusos mecanicas de 12 pollegadas, uma.	4\$900
14.	12 chaves de parafusos mecanicas de oito pollegadas, uma.....	3\$000
15.	12 chaves de parafusos, fixas; Champion, de oito pollegadas, uma.....	3\$490
16.	12 chaves de parafusos com movimento, para relojoaria, uma.....	2\$930
17.	18 carivetes Rodgers de quatro pollegadas, um.....	7\$300

18.	60 cabos para formão, um....	\$140
19.	18 escovas de aço pequenas, uma.....	4\$000
20.	18 escovas de cabello de cinco fios para relojoeiro, uma....	1\$390
23.	12 goivas de 3/8, uma.....	1\$380
27.	1 gazolina, lata de 18 litros, lata.....	14\$000
28.	10 kaol, litro.....	3\$250
30.	100 lixa esmeril, em tala, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, tala.....	\$240
31.	100 lixa para madeira 00, 0, 1 e 2, folha.....	\$070
32.	5 duzias de limas parallelas de 8 pollegadas, bastardas, murças e meias murças, duzia	10\$700
33.	48 limas com caço de aço de 6 pollegadas, tres quinas, quadradas, meias canas e redondas, uma.....	2\$160
34.	12 latas de massa para soldar, em latas de 250 grammas, lata.....	2\$000
35.	1 metro de marfim para bolso, um.....	5\$900
36.	12 martellos americanos de 500 grammas, um.....	3\$800
37.	24 vidros de oleo fino para aparelho, vidro.....	\$900
38.	18 kilos de oleo de linhaça, kilo	2\$70
39.	12 peças americanas de 5 pollegadas, nickeadas, uma.....	2\$000
42.	1 kilo de pedra pomes em pó,	1\$700
44.	20 pacotes de parafusos de ferro de 1, 1/2 e 1 1/2 pollegadas, pacote.....	2\$000
45.	10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, e 1/2 pollegada, cabeça chata, pacote.	3\$800
46.	10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, 1/2 e 1, cabeça redonda, pacote.....	4\$300
47.	12 pinces chatos IF 18, um..	(*) 5\$800
49.	12 paus de sapão americano, pau.....	\$900
50.	5 duzias de serras americanas para ferro de 10 pollegadas, duzia.....	3\$100
52.	3 grossas de serras de cabello para latão, grossa.....	11\$000
54.	6 serrotes Greaves de 18 pollegadas, um.....	6\$000
55.	18 tesouras Rodgers de 6 pollegadas, uma.....	6\$500
56.	12 latas de tinta esmalte cores diversas, lata.....	(*) 2\$000
57.	3 tornos de bancada de duas pollegadas de bocca, um....	2\$3000
58.	1 trena de fita metallica de 50 metros, um.....	5\$5000
59.	12 valises de couro de 0,40	31\$900
60.	12 verrumas sortidas, jogo....	14\$000
61.	12 vidros de verniz para pincel, preto, vidro grande, vidro..	(*) 1\$500
63.	2 vidros de verniz para pincel, amarello, vidro grande, vidro	(*) 1\$700
24.	6 folles pequenos para mesa, um.....	5\$000

(*) Foram canceladas, nesta proposta os artigos sob os ns. 6, 47, 56, 61 e 63, por estarem em desaccordo com o edital, de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Antonio Stanislaw de Almeida Cunha*, secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vai adquirir,

para a 2ª secção, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Boas & Comp., domiciliados à rua Sete de Setembro n. 243

1 dúzia de canetas de pino, Faber, a.....	2\$100	2\$100
2 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, a.....	5\$500	11\$000
1 deposito para gomma arabica, tampa de vidro, a.....	1\$800	1\$800
2 livros de 200 folhas, papel Hollanda, encadernado, capa de couro, de 0,54 x 12, a.....	6\$500	130\$000
3 resmas de papel Royal Vellum do seto kilos, a.....	20\$000	140\$000
3 resmas de papel Royal Vellum do seto kilos, a.....	23\$000	69\$000
6 vidros do Nankin Le-franc, a.....	1\$800	10\$800
		370\$000

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados à rua da Assembleia n. 90

2 dúzias de canetas de borracha, a.....	6\$000	12\$000
2 dúzias de borracha circular, com escova, a.....	5\$900	11\$900
24 fitas para maquina de escrever, Under-wood, a.....	2\$000	71\$700
6 caixas de pennas Telephone, n. 268, a.....	4\$900	29\$340
2 caixas de papel de linho para cartas, a.....	4\$800	9\$600
		137\$180

L. Costa & Comp., domiciliados à rua Buenos Aires n. 75

3 dúzias de lapis preto, Faber, a.....	1\$150	4\$350
3 litros de tinta Stephens, preta, a.....	4\$000	11\$700
25 centos de envelopes, papel Hollanda, 12 x 24, a.....	2\$900	72\$300
10 blocos de papel de linho pautado, 11 x 33, a.....	\$900	9\$000
6 caixas de pennas Ma-lat, a.....	4\$000	24\$000
2 vidros de tinta para carimbo de borracha, a.....	\$000	1\$800
10 centos do papel mata-borrão em tiras, a.....	1\$100	11\$000
		140\$350

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.—O director-geral em exercicio, José Luiz Monteiro de Souza.

Directoria Geral de Agricultura

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que o gabinete desta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material ao negociante R. Furtado

de Mendonça, domiciliado à avenida Rio Branco n.

1 machina de escrever «Underwood»	630\$000
1 teclado de borracha.....	20\$000
	670\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920.—José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Luiz de Macedo, domiciliado à rua da Quitanda n. 74:	
2 carimbos de borracha a 4\$000....	8\$000
1 livro conforme o modelo a 5\$5....	33\$000
	63\$000

Casa Pratt, domiciliada à rua do Ouvidor n. 125.

Concerto o nickellagem de uma machina de escrever..... 100\$000

Pio de Janeiro, 15 de abril de 1920.—José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, o em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, o publico que a directoria vae adquirir, por compra, a diversas firmas desta praça, o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 107 e 109. 1 (uma) pequeno transformador electrico de 10 a 15 volts, proprio para campainha electrica, pela quantia de 9\$ (nove mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, 1.000 (mil) exemplares de memoranda, conforme o modelo apresentado, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 103, 6 (seis) dúzias de lapis Venus II B, a 8\$, (oito mil réis) cada uma, 48\$ (quarenta e oito mil réis); 10 (dez) blocos de papel almanaco 14 x 33, a 3\$ (tres mil réis) cada um, 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, essa directoria faz publico que vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados à rua da Assembleia n. 90, seis caixas de pennas Gilot ao preço de 5\$ (cinco mil réis) cada uma na importancia total de 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, essa directoria faz publico que vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados à rua Sete de Setembro n. 223, vinte e quatro rolos de papel ferro prussiano Labor

Omnia ao preço de 22\$ (vinte e dois mil réis) cada um, na importancia de 528\$ (quinhentos e vinte e oito mil réis); doze rolos de papel vegetal Velox ao preço de 22\$ (vinte e dois mil réis) cada rolo de vinte metros, na importancia de 264\$ (duzentos e sessenta e quatro mil réis) e seis pesos grandes de vidro para papel ao preço de 3\$ (tres mil réis) cada um na importancia de 18\$ (dezoito mil réis) sendo a importancia total de 810\$ (oitocentos e dez mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, essa directoria faz publico que vae adquirir aos Srs.

A. Placido Marques & Comp., negociantes domiciliados à rua do Ouvidor n. 60, doze rolos de papel vegetal ao preço de 13 00 (treze mil réis) cada rolo de dez metros, na importancia total de 156\$000 (cento e cinquenta e seis mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, essa directoria faz publico que vae adquirir aos Srs.

J. d'Almeida Lustosa, negociante domiciliado à rua do Ouvidor n. 79, seis índices capa de panno forte ao almazo ao preço de 4 000 (quatro mil réis) cada um, na importancia total de 24\$000 (vinte e quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Museu Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria do Museu Nacional vae adquirir o seguinte material para a secção de botanica este in titulo:

Luiz Macedo, estabelecido à rua da Quitanda n. 74, papel especial para preparação de plantas do herbario:

1.500 folhas de papel de formato e qualidade igual a amostra numero 1.....	\$100	600\$000
1.500 meias folhas de papel de formato e qualidade igual a amostra n. 2.....	\$200	300\$000
		900\$000

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920.—O director, Bruno Lobo.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIA E COM-MERCIO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE

Aos vinte e quatro dias do abril de mil novecentos e vinte, ás treze horas, achando-se presentes na sede da Companhia Industria e Commercio, à rua Bue-

nos Aires, sessenta, oito accionistas representando a totalidade do capital desta companhia, ou sejam mil acções; com direito a duzentos votos, conforme accusa o livro de presença, o Sr. Ernesto de Otero, presidente da companhia, declara que, achando-se reunido numero legal do accionistas para que a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje possa funcionar, indica o Sr. Sypriano Teixeira Mendes para presidir a assemblea.

Approvada a indicação, o Sr. Sypriano Teixeira Mendes assume a presidencia e convida a fazerem parte da mesa, como secretarios, os senhores Aristoteles Colombo Drummond e Manoel da Fonseca Santos, que tomam os respectivos lugares. Aberta a sessão pelo senhor presidente da assemblea, declara o mesmo senhor que, de conformidade com os annuncios publicados no *Diário Official e Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente assemblea geral extraordinaria foi convocada para os senhores accionistas tomarem conhecimento da proposta apresentada pelo senhor coronel Antonio Manoel Moreira á directoria da companhia e deliberarem sobre a mesma. Em seguida o senhor presidente da assemblea convida o primeiro secretario senhor Aristoteles Colombo Drummond a proceder á leitura da acta da ultima sessão, que sem discussão foi approvada. O senhor Ernesto de Otero, após obtida a palavra, expõe á assemblea que tendo o senhor coronel Antonio Manoel Moreira, concessionario por actos publicos do Governo do Estado do Mato Grosso de quatro de setembro de mil novecentos e dezoito, referente a concessão de uma estrada de ferro e outra de primeiro de abril do anno de mil novecentos e dezoito, referente a installação e exploração de mineraes naquelle Estado, feito a proposta á directoria para ser dada a Companhia Industria e Commercio organização que lhe permitta levar á effecto as concessões acima indicadas, indemnizado o proponente das despesas por elle feitas até agora, por meio de acções da companhia, desta forma, unindo os interesses desta aos do proponente e aos de seu Estado natal, ao qual deseja levar efficaç contingente de trabalho e desenvolvimento, o senhor presidente da companhia achou dever ouvir a respeito os senhores membros do conselho fiscal, e dada a importancia da proposta, convocar a assemblea geral extraordinaria dos senhores accionistas afim de lhes apresentar o seu memorial com a proposta detidamente examinada.

E' esse documento que ora entrega aos senhores accionistas para melhor avaliarem dos diversos negocios que se apresentam com a acceitação da proposta e dos planos financeiros indispensaveis, para sua execução, pois a companhia, pelos estatutos vigentes e dada a natureza dos negocios propostos está legalmente habilitada para executá-los; com o que concordaram os juriscônultos ouvidos por esta directoria.

Em seguida obteve a palavra o senhor accionista Malaquias Pereira da Silva que declarou ter a directoria ouvido o conselho fiscal de que o orador faz parte e ter este concordado com o parecer e proceder a directoria em face do vulto das operações.

O senhor presidente da assemblea poz em discussão a proposta acima referida e após a leitura feita pelo senhor primeiro secretario, do memorial apresentado pela directoria, e de terem varios

senhores accionistas obtido informações do senhor presidente da companhia, pediu a palavra o senhor accionista João Lins Albuquerque de Faria, Santos, que, em face das opiniões alli manifestadas, declarou estar satisfeito, como membro da directoria, por ver que era unanime a concordancia dos senhores accionistas com o ponto de vista por ella apresentado para ser accetada a proposta de accordo com o parecer constante do memorial.

O senhor presidente da assemblea, visto ninguem mais pedir a palavra, dá por encerrada a discussão e submete á votação a proposta do senhor coronel Antonio Manoel Moreira, de accordo com o parecer da directoria e sendo ella accetada por unanimidade e tendo o mesmo senhor coronel Antonio Manoel Moreira se declarado de completo accordo com os termos do parecer da directoria, o senhor presidente da assemblea deu por findos os trabalhos desta e encerrou a sessão ás quinze horas, mandando lavrar a presente e mais duas em separado para os devidos effectos, pelo que pede aos senhores accionistas para, depois de lidas e assignarem. — Sypriano J. Teixeira Mendes, presidente. — Aristoteles Colombo Drummond, 1º secretario. — Manoel José da Fonseca Santos, 2º secretario. — Ernesto de Otero. — Malaquias Pereira da Silva. — João Lins Albuquerque de Faria Santos. — Antonio Manoel Moreira. — Mario C. Otero.

SOCIEDADE ANONYMA "GAZETA DE NOTÍCIAS"

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1920.

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás treze horas, reunidos na sede da sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*, á rua do Ouvidor numero cento e quatro, nesta Capital, 14 accionistas representando 7.820 acções, como consta do respectivo livro de presença, o senhor Salvador Santos, director-presidente da sociedade, declarou aberta a assemblea geral convocada para hoje, visto haver numero legal, e pediu aos senhores accionistas presentes indicassem o presidente da mesa, que devia dirigir os trabalhos.

O accionista Sr. Adasto de Godoy, indicou para presidente o deputado Joaquim Salles, cuja indicação foi approvada unanimemente. O indicado, agradecendo a honra que lhe foi conferida, assumiu a presidencia da mesa, convidando para secretarios os senhores João Campos e Dario de Almeida.

O senhor presidente declarou que o fim da presente reunião era tomar conhecimento do relatorio e contas, apresentados pela directoria da sociedade, relativos ao periodo de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, resolver sobre o respectivo parecer do conselho fiscal e proceder á eleição dos directores, fiscaes e supplentes que tem de servir no corrente anno.

Dispensada a leitura do relatorio e balanço, por terem sido publicados na *Gazeta de Noticias* o no *Diário Official*, e distribuido aos accionistas presentes, foi lido o parecer do conselho fiscal e submettido, com as contas, á discussão ninguem usou da palavra: o senhor presidente submetteu á votação o pa-

recer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*, tendo examinado minuciosamente, em cumprimento de seu mandato, as contas da directoria da mesma sociedade, relativas á sua administração durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1919, pelo presente cumprem o dever de informar-vos acharem-se as ditas contas de perfeito accordo com a respectiva escripturação, a qual, por sua vez, verificaram ter sido feita com boa ordem e clareza.

Nestas condições, propõem que sejam as supracitadas contas approvadas, bem como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Absalão F. de Souza. — Dr. Domingos Niobey. — Dr. Affonso Nery.

O parecer foi approvado por unanimidade de votos, excluidos os dos directores e membros do conselho fiscal presentes.

O senhor Miguel Mello propoz fosse consignado em acta um voto de louvor á directoria da sociedade pela sua brilhante e criteriosa administração o também pelos esforços que despendeu na defesa da sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*, por occasião das imprecisas acções judiciais que, em setembro proximo passado, foram intentadas contra a mesma e das quaes a *Gazeta* sahio brillantemente victoriosa, cujo resultado foi devido ao correctissimo da sua directoria, que nunca deixou de cumprir os seus deveres. Essa proposta foi unanimemente approvada.

O senhor presidente annunciou a eleição dos directores, tendo, em seguida, sido recebidas quatorze cédulas, (sendo duas em branco), que, apuradas, deram o seguinte resultado: Salvador Santos e Raul Santos, 752 votos, cada um.

Após, o senhor presidente annunciou também que ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes; foram recebidas quatorze cédulas, que igualmente apuradas deram o seguinte resultado: conselho fiscal: Dr. Domingos Niobey, Dr. Affonso Augusto Nunes Nery e Absalão F. de Souza, por 757 votos, Supplentes: Dr. Joaquim Salles, Luiz Waddington e João Lopes, 757 votos.

O senhor Salvador Santos pediu a palavra e communicou á assemblea, com palavras cheias de saudades, o fallecimento do senhor Manoel Pinto Machado, que durante trinta annos, mais ou menos, prestou seu valioso concurso á nossa sociedade, tendo por varias vezes feito parte do conselho fiscal; communicou também que por occasião do seu fallecimento rendeu ao prestimoso auxiliar as homenagens merecidas, e pediu fosse, na presente acta, consignado um voto de pezar pelo passamento do mesmo. Essa proposta foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ás quinze horas, o lavrada esta acta, que vai assignada pelos membros da mesa e demais accionistas presentes. — Dr. Joaquim Salles. — João Campos. — Dario de Almeida. — Raphael A. Lotito. — Candido Campos. — Octavio Salgado. — Jorge Santos. — Raul Santos. — Absalão F. de Souza. — Salvador Santos. — Alexis Haritoff. — Jeronymo Bonaparte. — Adasto de Godoy. — Miguel Mello.

S. A. FABRICA HURLIMANN

ACTA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL (ORDINARIA) DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HURLIMANN, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1920

A's onze horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e vinte, reunidos no sobrado do prédio á rua da Quitanda n. 145, oito accionistas da S. A. Fabrica Hurlimann, representando, conforme lista de presença, nove mil acções, ou seja a totalidade do capital social, e por conseguinte numero mais que sufficiente para a realização da assembleia geral ordinaria, o Sr. João Dale, presidente da sociedade, declarou que nos termos do annuncio publicado no *Diario Official*, de 11, 19 e 26 do corrente, e no *Jornal do Commercio*, de 12, 13, 23 e 26, também do corrente, a presente assembleia tinha por fim especial julgar as contas, balanços e mais actos da directoria relativos ao exercicio de 1919, eleger a directoria para o triennio de 1920 a 1922 e o conselho fiscal para o corrente anno de 1920; assim, pois, de accordo com o artigo 20 dos estatutos sociais, pedia aos presentes que indicassem qual o accionista que devia presidir os trabalhos. Aclamado, o Sr. João Dale tomou posse da presidencia da mesa e convidou para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Heitor Machado dos Santos Werneck e Alfredo dos Santos Romano, que occuparam os seus logares. Em seguida o Sr. presidente communicou á assembleia que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e do balanço de 31 de dezembro de 1919, cuja publicação o *Jornal do Commercio* e o *Diario Official*, de 25 do corrente, fizeram com falhas e incorrecções, as quaes ainda se repetiram na publicação do relatório que na edição do *Jornal do Commercio*, de hoje a directoria rrandou reproduzir. Pelo segundo secretario foram lidos á assembleia o relatório da directoria e balanço de 31 de dezembro de 1919, que são do teor seguinte: «Relatório da directoria da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, a ser apresentado á assembleia geral ordinaria a se realizar em 26 de março de 1920. Srs. accionistas — De accordo com as disposições legais, cumpre-nos dar-vos conta da nossa gestão no anno social de 1919, o que ora fazemos, trazendo ao vosso conhecimento as principais occurrencias da administração e apresentando-vos os balanços e contas da nossa sociedade naquello exercicio, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal, sujeitando tudo ao vosso julgamento. Não obstante terem prevalecido ainda certas difficuldades na aquisição de algumas das materias primas necessarias á nossa industria, conseguimos manter a nossa fabrica em regular andamento, tendo os negocios sociais corrido a contento. Com o intuito de obterem redução de horas do trabalho e augmento de salarios, declararam-se em greve pacifica, em principio de outubro ultimo, os operarios da nossa fabrica em Curitiba, cujo movimento ao cabo de um mez teve solução satisfatoria. Como já é de vosso conhecimento foi deliberado pelas assembleias geraes extraordinarias de 23 e 31 de dezembro de 1919, o augmento do capital da sociedade, cujas actas dessas assembleias foram publicadas no *Diario Official*, respectivamente, em 22 e 28 de

janeiro ultimo. Os actos dessa operação foram archivados sob o n. 5.283, de 2 de fevereiro findo, na MM. Junta Commercial desta Capital, conforme o certificado publicado no *Diario Official*, de 6 desse mesmo mez e anno. Effectuou-se também em 2 de janeiro deste anno o pagamento de cento e tres debentures de nossa emissão, correspondentes ao resgate do anno de 1919, nos termos da respectiva escriptura de emprestimo. Tendo expirado o mandato da actual directoria, tereis de eleger, em assembleia geral, nos termos do artigo 7.º dos estatutos sociais, a que deve dirigir os negocios sociais no triennio de 1920 a 1922. Em cumprimento ás disposições do artigo 14 dos estatutos, tereis também de proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno. Além das acima relatadas outras occurrencias dignas de especial menção não houve; assim, pois, concluindo, declaramos que com a maior satisfação nos achamos á vossa inteira disposição para quaesquer esclarecimentos ou outras informações que desejardes obter. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — João Dale, director-presidente. — C. Hayward, director-thesoureiro, interino.»

«Balanço geral, em 31 de dezembro de 1919:

Activo	
Fabricas e propriedades	7.113:000\$000
Marcas de fabrica, privilegios, etc.	188:295\$200
Accções caucionadas ..	20:000\$000
Materias primas, phosphoros, etc.	513:545\$910
Caixa ..	11:881\$130
Diversas contas devidoras ..	563:546\$280
Total do activo Rs.	2.410:271\$520
Passivo	
Capital ..	1.800:000\$000
Debenturistas ..	450:000\$000
Caução da directoria ..	20:000\$000
Fundo de reserva	40:711\$970
Juros de debentures, a pagar ..	15:750\$000
Diversas contas creçoras ..	74:809\$350
Total do «Passivos» Rs.	2.410:271\$520

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — João Dale, director-presidente. — Heitor Werneck, guarda-livros.»

Em seguida o Sr. G. L. Chandler procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann — Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, representado pelos membros abaixo-assignados, tendo examinado a escripturação, balanços, contas e negocios sociais referentes ao exercicio findo de 1919, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — G. L. Chandler. — Manoel José da Cunha Osorio. — Alfredo dos Santos Romano, supplentes.»

Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente os pôz em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, submetteu-os á approvação da assembleia, tendo sido tudo unanimemente approved, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte da ordem

do dia, procedeu-se á eleição da directoria, que deve administrar a sociedade no triennio de 1920 a 1922, tendo sido eleitos o Sr. João Dale, para presidente, e o Sr. C. Hayward, para thesoureiro. Logo após effectuou-se a eleição do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio de 1920, apurando-se o seguinte resultado: para fiscaes, os Srs. G. L. Chandler, John Arthur Cross e Arthur B. Froeland, e para supplentes, os Srs. F. J. d'Almeida, H. Edgar Pullen e Manoel José da Cunha Osorio. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou que ia levantar a sessão. Pede então a palavra o accionista Sr. Dr. Emilio M. Nina Ribeiro e propõe que esta acta seja assignada pela mesa. Sujeita a votos essa proposta, foi ella por todos approvada. Em seguida o Sr. presidente levantou a sessão e por sua designação, eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 1.º secretario da assembleia, lavrei esta acta, que subscrevo com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — Heitor Machado dos Santos, 1.º secretario. — João Dale, presidente. — Alfredo dos Santos Romano, 2.º secretario.

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUCCAO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1920

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás treze horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires numero vinte e cinco, os accionistas Srs. Noé Pinto de Almeida, possuidor de cem accções; Carlos Maximo de Souza, possuidor de duzentas accções; Manoel Marques de Sá Salazar, possuidor de duzentas accções; Dr. Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho, possuidor de cem accções; Adelmario Felício dos Santos, possuidor de seiscentas accções; Alfredo Ludolf, possuidor de mil e duzentas accções, e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, possuidor de quatrocentas accções, representando duas mil e oitocentas accções, numero sufficiente para ficar legalmente constituída a assembleia geral ordinaria para hoje convocada, o Sr. P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente, abre a sessão e, de accordo com os estatutos, assume a presidencia, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Manoel Marques de Sá Salazar e Carlos Maximo de Souza.

Constituída por essa forma a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com a convocação feita, ia mandar proceder á leitura do relatório. O Sr. Carlos Maximo de Souza pede a palavra, a qual lhe é concedida, e propõe que seja dispensada a leitura do relatório, visto ter sido o mesmo publicado, proposta que foi sem debate approvada.

Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. Noé Pinto de Almeida, membro do conselho fiscal, para ler o parecer pelo mesmo conselho elaborado.

Lido o parecer, o qual é do teor seguinte: «O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção no desempenho de seu cargo examinou com a devida attenção não só o balanço, bem como a escripturação, contas e mais documentos referentes ás transacções do anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e escripturação feita com a devida clareza, e de parecer que sejam approvados

os actos da directoria e as contas por ella apresentadas. Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte. — *Diogo A. Costa.* — *Antonio de Paula Rodrigues Alves.* — *Noé Pinto de Almeida.* — Foi o mesmo, juntamente com o relatorio e contas do anno de mil novecentos e dezanove, posto em discussão, sendo tudo unanimemente aprovado, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente passou á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e suppleentes para o anno de mil novecentos e vinte. Procedendo-se á chamada, foram recolhidas sete cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. Eugenio Dodsworth, quinhentos e sessenta votos; Diogo Alves da Costa, quinhentos e sessenta votos; e Dr. Salvador Felício dos Santos, quinhentos e sessenta votos, e para suppleentes: Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, quinhentos e sessenta votos; Armando da Costa Pereira, quinhentos e sessenta votos; Noé Pinto de Almeida, quinhentos e quarenta votos; e Dr. Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho, vinte votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Eugenio Dodsworth, Diogo Alves da Costa e Dr. Salvador Felício dos Santos, e suppleentes, os Srs. Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, Armando Costa Pereira e Noé Pinto de Almeida.

O Sr. Noé Pinto de Almeida pede a palavra, a qual lhe é concedida, e propõe que fosse votada uma gratificação de seis contos de réis para cada um dos directores, presidente e tecnico, cuja importância seria retirada da conta de lucros e perdas. Posta em discussão a proposta do Sr. Noé Pinto de Almeida, é a mesma sem debate approvada, abstenendo-se de votar a directoria, a qual agradece aos Srs. accionistas as repetidas provas de confiança com que tem querido distingui-la.

Dando por terminados os trabalhos da presente reunião, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a permanecerem no recinto até que se lavrasse esta acta.

Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretario leu a presente acta que, posta em discussão, foi unanimemente approvada e vac assignada por mim, Manoel Marques de Sá Salazar, que a fiz lavar, subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — *P. H. de Cerqueira Lima*, presidente. — *Manoel Marques de Sá Salazar*, 1º secretario. — *Carlos Maximo de Souza*, 2º secretario. — *Noé Pinto de Almeida*. — *Dr. Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho*. — *Adelmaro Felício dos Santos*. — *Alfreda Ludolf*.

COMPTOIR TECHNIQUE BRÉSILIEN

ACTA DA SETIMA ASSEMBLÉA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1920

Aos vinte e dois do mez do abril de mil novecentos e vinte, ás nove horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 4, primeiro andar. Rio de Janeiro, devidamente convocados, por annuncio no *Diario Official*, pela directoria, em segunda convocação, por falta anterior do numero legal, reuniram-se em assembléa ordinaria nove accionistas, representando a totalidade do capital social, de accordo com a lista de presença assignada pelos Srs. accionistas.

Eleito por aclamação o Sr. accionista Dr. Alberto Cruz Santos para presidir a assembléa, indicou os accionistas Srs. Francis Vermeulen e Francisco Calazans Filho para secretarios, o que foi approvado pelos demais accionistas presentes.

O accionista Sr. René Prouvol declarou ser superfluo proceder á leitura do relatorio da directoria por achar-se, por cópia, em mão de todos os accionistas, alvitre que foi approvado á unanimidade.

Passou-se á leitura do seguinte parecer do conselho fiscal: Senhores accionistas — O exame cuidadoso das contas e do balanço apresentados pela directoria facilitou ao conselho fiscal do Comptoir Technique Brésilien se acha em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que sejam approvados o balanço, contas e demais actos da directoria durante o anno de mil novecentos e dezanove. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *Leopoldo Coelho de Gouvêa*. — *Giuseppe Guida*. — *Willy Meier*.

Ninguém pedindo a palavra, foram approvados á unanimidade o balanço, as contas e os actos da directoria durante o anno de mil novecentos e dezanove, abstenendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal presentes.

Passou-se á eleição da directoria para o anno de 1920, ficando eleitos os Srs. Alexandre Cazanni, presidente; Mario Simonsen, vice-presidente, por 4.600 votos.

Passou-se depois á eleição do conselho fiscal, ficando reeleitos como membros effectivos: Willy Meier, Giuseppe Guida e Leopoldo Coelho de Gouvêa, por 4.980 votos cada um, e como suppleentes: Dr. Oscar Maia, Augusto Brusati e J. d'Alvear, com 4.500 votos cada um.

A proposta do accionista Dr. Targyno Ribeiro ficou por aclamação autorizada a mesa para assignar a acta desta assembléa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Francis Vermeulen, primeiro secretario da assembléa, lavei de meu proprio punho esta acta que vac assignada por mim e pela mesa.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — *Francis Vermeulen*. — *Dr. Alberto Cruz Santos*. — *Francisco Calazans Filho*.

THE BRAZILIAN TRANSMARINE COMPANY

(Companhia Transmarina do Brasil)

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA QUINZE DE ABRIL DE 1920.

No dia quinze de abril de mil novecentos e vinte, reunidos á rua General Camara 102 sete accionistas representando o total do capital, assumiu a presidencia, na qualidade de director da sociedade, o Sr. Arendt Holmberg, que declarou aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. J. C. Long e Charles Christern.

Constituida a mesa, o Sr. presidente explica que o motivo da convocação desta assembléa é o facto de existir nesta Capital uma outra companhia com a denominação parecida, o que dá lugar a confusão.

Por esta razão propõe a alteração da denominação da sociedade para: The Brazilian «Traco» Company, Ltd. (Companhia Brasileira «Traco» S. A.).

Submettido este assumpto á apreciação dos accionistas presentes, declarou o Sr. presidente aberta a discussão. Não havendo quem pedisse a palavra foi a

proposta do Sr. presidente posta a votos, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para ser lavrada esta acta. Isto feito pelo secretario Charles Christern, é a mesma por elle lida e approvada por unanimidade, e é por todos assignada.

Eu, Charles Christern, servindo como secretario, a escrevi.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — *Charles Christern*. — *E. C. Magalhães*. — *Gustavo Stal*. — *Arendt Holmberg*. — *Holmberg, Bech & Comp.* — *J. C. Long*. — *A. C. Valentim Jann*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de abril de 1920, se archivou nesta repartição sob o numero 5.359 o documento referente á The Brazilian Transmarine Company, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 15 do corrente, que approvou a mudança da denominação da sociedade para The Brazilian «Traco» Company, Ltd. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

Visto. — *Isidoro Campos*, director.

COMPANHIA AGRICOLA BOTUCATU

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DE 1920.

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições legais, vimos submeter ao vosso esclarecido julgamento as contas correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1919. Pelo balanço geral e annexos, appensos ao presente, facilmente podereis verificar o resultado satisfactorio que conseguimos alcançar, nas varias fontes de renda, que constituem a nossa propriedade, que reputamos em franca prosperidade, e bretudo na secção café, onde já se nota grande parte das primeiras replantas que fizemos, em estado florecente, promettendo auxiliar efficientemente a safra deste anno, que julgamos bem melhor do que a do anno anterior. Deveis eleger na presente assembléa os membros effectivos do conselho fiscal e seus suppleentes. Julgando sufficientes as informações que vos damos neste relatorio, ficamos, entretanto, ao vosso inteiro dispor, para prestar-vos outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — *Linneu de Paula Machado*. — *Carlos Quinto*, directores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Agricola Botucatu, tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas apresentadas pela directoria, verificaram que tudo se acha de perfeito accordo com a escripturação da companhia, e são de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas, não só o referido balanço, como as contas e todos os actos da directoria, e bem assim que seja lançado em acta um voto de louvor ao director gerente coronel Joaquim Ribeiro, pela criteriosa administração das propriedades da companhia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — *G. Ozorio de Almeida*. — *Saturnina da Gama*. — *Jorge Street*.

BALANÇO GERAL

Activo	
Bens de raiz.....	543:378820
Cafezaes.....	3.846:000\$000
Movéis e utensilios.....	33:501\$295
Bemfeitorias.....	1.284:499\$072
Criação de animaes (stock existente).....	335:040\$000
Caixa em Morrinhos.....	271\$200
Banco Commercial do Estado de S. Paulo.....	8:374\$010
Café da safra de 1919 (stock existente).....	168:000\$000
Safra de algodão de 1919 (stock existente).....	13:350\$000
Diversas contas.....	388:086\$437
	6.620:798\$831

Passivo	
Capital.....	6.000:000\$000
Caução da directoria.....	300:000\$000
Fundo da Seção Pastoral.....	199:483\$405
Lucros suspensos.....	50:110\$648
Diversas contas.....	70:904\$780
	6.620:798\$831

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *Linneu de Paula Machado*,
Carlos Guinle, directores. — *Annibal
Lima de Faria*, contador.

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS
«COMETA»

Annuncios publicados no *Diario Offi-
cial* e *Jornal do Commercio*:

«COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS «CO-
META» — Aham-se á disposição dos
Srs. accionistas, no escriptorio da com-
panhia, á rua S. Pedro n. 41, os do-
cumentos a que se refere o art. 147 do
creto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de
1920. — *M. J. Amoroso Lima*, direc-
tor.»

«COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS «CO-
META» — São convidados os Srs. accio-
nistas a se reunirem em assembleia ge-
ral ordinaria, no escriptorio da com-
panhia, á rua S. Pedro n. 41, no dia 23
de abril futuro, ás duas horas da tarde,

para prestação de contas, eleição do
conselho fiscal e dos directores, por te-
rem pedido exoneração os anteriormente
eleitos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1920
— *A directoria.*»

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Submettemos a
vosso exame e deliberação as contas o
actos da administração praticados no
decorso do exercicio findo em 31 de de-
zembro de 1919, e prestaremos quaes-
quer novos esclarecimentos sobre a si-
tuação social, tendo estado á vossa dis-
posição os documentos exigidos por lei.

Aham-se bem conservados todos os
nossos moveis e immoveis, e durante o
anno compramos 20 teares que, addicio-
nados aos demais elevam seu total a
734, sendo 270 na fabrica do Meio da
Serra e 464 na fabrica do Alto, dos quaes
60 enfiados.

Aham-se quasi concluidas as obras
da egreja e estamos construindo um
acude no Meio da Serra afim de melho-
rar o aproveitamento da gua corrente
do Rio Cayoaba, para o serviço de ele-
ctricidade da Fabrica de Polvora, con-
forme combinação verbal que levamos
a effeito com seu digno director.

Em junho passado houve breve pa-
ralysação do serviço, justamente quando
se ia executar o accordo geral celebrado
entre os industriaes, para ser adoptado
o dia de oito horas, sem prejuizo dos sa-
larios; mas presentemente todo o pes-
soal operario está trabalhando muito
satisfeito, e nós esperamos que assim
continue para o futuro.

Causou-nos grande desgosto o falleci-
mento do Dr. Arthur de Sá Earp, du-
rante muitos annos medico dedicado de
nossos operarios, que muito o estima-
vam, e, em nome dos mesmos, assim
como no nosso proprio, deixamos aqui
inscriptos os testemunhos do mais pro-
fundo pesar.

Para preencher a vaga do saudoso fi-
nado foram convidados e estão prestan-
do seus serviços profissionais, o Dr. Sá
Earp Filho, junto ao operariado da fa-

brica do Alto, e o Dr. Vital Fontenell,
junto á do Meio, á inteira satisfação de
seus novos clientes.

E' justo motivo de nos contratular-
mos com os Srs. accionistas, o resul-
tado lisonjeiro dos negocios sociais no
exercicio passado, tendo sido possível
distribuir-se dividendo nos dois semes-
tres, correspondentes a dez por cento ao
anno, assim como integralizar-se os dois
Fundos, de Reserva e de Deterioração,
em dez por cento do capital, cada um,
maximo previsto pelos estatutos. Com o
restante dos lucros reforçamos a Conta
de Seguros, creámos a nova conta —
Reparação de Machinimos — o teve um
pequeno augmento á conta — Lucros
Suspensos.

Nenhum onus pesa sobre os nossos
bens, pois não temos divida consolidada,
e o resto da fluctuante, proveniente
de obras, etc., provavelmente ficará
extincta no anno corrente, si a marcha
dos acontecimentos não soffrer solução
de continuidade.

Durante a ausencia do director Cav.
Carlo Pareto esteve em funcções o ac-
cionista Mario C. Pareto e presente-
mente o Sr. Otto Langebartels.

Agradecemos aos membros do conse-
lho fiscal seus bons officios, e, sendo an-
nual o prazo do seu mandado, deves
eleger os successores.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920.
— Os directores, *M. J. Amoroso Lima*,
— *Otto Langebartels*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Na qualidade de
membros do conselho fiscal da Compa-
nhia Fiação e Tecidos «Cometa», exa-
minamos o balanço e contas que nos fo-
ram apresentados, relativos ao anno so-
cial findo em 31 de dezembro de 1919,
e tendo verificado sua exactidão, somos
de parecer que sejam os mesmos appro-
vados, bem como os actos da directoria,
no referido periodo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.
Barão de Oliveira Castro. — *Jeronymo
Teixeira Bouvista*. — *José Alberto Fer-
nandes*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Machinismos.....	4.187:124\$003	Capital.....	3.600:000\$000
Bens de raiz e bemfeitorias.....	1.315:760\$600	Fundo de reserva.....	360:000\$000
		Fundo de deterioração.....	360:000\$000
MeMedição de terras.....	10:817\$050	Lucros suspensos.....	750:000\$000
Materia prima.....	898:418\$300	Reparação de machinismos.....	68:858\$750
Produção.....	521:033\$460	Assistencia operaria.....	100:000\$000
Almoxarifado.....	97:030\$170	Seguros de c/propria.....	50:000\$000
Tintas e drogas.....	102:412\$520		
Madeira e lenha.....	9:940\$000	Letras a pagar.....	1.956:221\$570
Combustivel.....	3:507\$000	Férias a pagar.....	47:197\$250
Imposto de consumo.....	852\$840	Credores diversos.....	504:120\$210
		Diversas contas.....	46:141\$610
Caixa geral.....	6:200\$120		
Caixa do meio.....	5:796\$920	Dividendos a pagar:	
Caixa do alto.....	2:827\$307	Não reclamados.....	56:950\$000
		Do 2º semestre de 1919.....	216:000\$000
Movéis e inst. do escriptorio.....	5:000\$000	Caução da directoria.....	20:000\$000
Bens semoyentes.....	3:000\$000		
Devedores diversos.....	930:797\$070		
Diversas contas.....	14:882\$050		
Caução.....	20:000\$000		
	8.135:489\$390		8.135:489\$390

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Os directores: *M. J. Amoroso Lima* e *Mario C. Pareto*. — O guarda-livros,
Joaquim Telles.

ANNUNCIOS

A' Praça

Samuel Pompeu & Comp., estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco n. 124, com o commercio de roupas brancas e artigos para homens sob a denominação «Casa Samuel» tocm a satisfação de participar, aos seus amigos, a esta praça e ás praças da Europa que admittiram como seu socio solidario o seu amigo Marcos Antunes Marcello, bastante relacionado nesta praça e com grande pratica do commercio que a sua firma resolveu explorar, em substituição do commercio de fumos e artigos congeneres, que até então exploravam nesta praça.

Agradecem antecipadamente os obsequios de sua preferencia e protestam empenhar todos os esforços para bem attender aos amigos que distinguem a sua firma com as suas honrosas ordens.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Samuel Pompeu & Comp.

Confirmo a declaração supra. Aguardo com satisfação a visita dos meus bons amigos e prometto cumprir fielmente as suas apreciadas ordens.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Marcos Antunes Marcello.

A' Praça

Vasconcellos & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, participam a esta praça, ás de interior do paiz e ás do exterior com que mantem relações commerciaes, que nesta data, na melhor harmonia e embolsado á vista de todos os seus haveres, se desligou da sociedade o socio, Sr. Frantz França Armani.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Vasconcellos & Comp.

Confirmo, para os devidos effeitos, a declaração supra.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Frantz França Armani.

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se a 17 de maio ás 15 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 114 a 115, para o fim de se proceder á eleição do presidente, visto estar terminado o prazo do mandato especial conferido pelos actuaes estatutos ao Sr. coronel Antonio Portolla.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — A Directoria.

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

Rua Frei Caneca ns. 35 a 39

7º E 8º DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, paga-se aos Srs. accionistas, do dia 23 do corrente em diante, das 11 1/2 ás 12 1/2 horas, os dividendos 7º e 8º á razão de 308000 por acção, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Baptista & Guerra

O abaixo assignado liquidatario da fallencia acima, avisa aos interessados estar á sua disposição, diariamente das 15 ás 17 1/2 horas em seu escriptorio á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, afim de prestar quaesquer informações.

Ontrosim, previne-se que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 23 de abril de 1920. — Alexandre Barbosa da Fonseca, liquidatario.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomarem conhecimento de uma proposta de gratificação que não pôde ser resolvida na ultima assembléa geral extraordinaria e o laudo apresentado.

Ficam suspensas as transferencias de acções nos tres dias que antecederem o da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — A directoria.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS CHIMICOS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e proceder á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Assucareira de Macahé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 31 de dezembro de 1919, e bem assim para ser procedida a eleição do conselho fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — A directoria.

Declaração

Antonio José Alves, natural da freguezia de Sant'Anna, desta capital, declara que a contar de 1 de março ultimo alterou o seu nome para fins commerciaes, passando a assignar-se:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Antonio Alves Graça.

FALLENCIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELECTRICIDADE

Aviso aos interessados na apresentação de propostas para aquisição do activo

Os abaixo assignados, liquidatorios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, fazem publico que até o dia 17 de maio proximo futuro, ás 15 horas, receberão no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, propostas para a aquisição dos bens pertencentes á massa da referida companhia, satisfeitas as condições seguintes:

Os proponentes no acto da apresentação das propostas farão um deposito prévio da quantia de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), em moeda corrente, para segurança da venda.

II

As propostas devem ser apresentadas em cartas lacradas com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, e serão abertas no dia 18 de maio proximo futuro, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, perante os interessados presentes.

III

As propostas conterão, por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas, o preço que o proponente offerecer para a aquisição da totalidade do acervo da companhia.

I.

O pagamento do preço da compra será feito á vista no acto da escriptura. Se o proponente accito recusar-se a assignar a escriptura, serão os bens levados a leilão ou vendidos mediante o chamamento de novas propostas, por sua conta e risco, e ficará obrigado a pagar ou a completar o preço por que os comprou, perdendo, em beneficio da massa, o deposito a que se refere a condição 1ª deste aviso.

V

Fica salvo á massa o direito de rejeitar todas as propostas se não apresentarem conveniencia.

Quaesquer informações serão prestadas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Os liquidatorios, por procuração do Bromberg Hacker & Comp., Richard Reverdy.

Sociedade por quotas Pereira Carneiro & Comp., Limitada

(Companhia Commercio e Navegação)

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios a comparecerem á reunião extraordinaria, que terá lugar no dia 7 de maio proximo futuro, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 110 o 112, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 3º do estatuto social.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — E. Pereira Carneiro, gerente.

A' praça

Duarte Esteves de Almeida, Horacio Esteves de Almeida e Luiz Malafaia Junior, socios componentes da firma Almeida Irmão & Comp., estabelecida a praça do Botafogo n. 122, com madeiras, materias de construção e lenha, declararam que em virtude da alteração do contracto assignado em 23 do mez proximo passado, registrado na Junta Commercial em 17 de abril de 1920, o socio Duarte Esteves de Almeida passou a ser comanditário, ficando os outros dois socios como solidarios sob a mesma razão social. Outrossim que, para fins commerciaes o socio Luiz Malafaia Junior assignar-se-ha Luiz Malafaia Irmão.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Horacio Esteves de Almeida. — Luiz Malafaia Irmão. — Duarte Esteves de Almeida. (*)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

(Segunda convocação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembleia geral extraordinaria, 2ª convocação, que terá lugar ás 14 1/2 horas, no dia 27 de abril do corrente, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para reforma dos estatutos, eleição da directoria e outros assumptos do interesse social.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a véspera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as conversões, desbarramentos e transferencias de acções até ao dia immediato ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1920. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem no dia 26 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio central desta companhia, á rua Buenos Aires n. 91, loja, afim de se constituirem em assembleia geral ordinaria e tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas relativas ao anno social findo, bem como deliberarem sobre o respectivo parecer do conselho fiscal. Em seguida far-se-ha a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as neste escriptorio central até ás 13 horas do dia 22 do maio proximo futuro.

As transferencias de acções ficarão suspensas do dia 12 de maio até o dia 27 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — Os directores: Alberto Teixeira Boavista. — Henrique Sauer. (*)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao anno de 1919.

Em seguida proceder-se-ha á eleição de um director para servir no triennio futuro, e a do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Monteiro de Andrade, presidente interino.

Fallencia de Santos & Rios

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS A FALLENCIA

Privilegiados

José Salema Garção Ribeiro..... 600\$000
José Alves da Torre..... 600\$000
Operarios (conforme a relação)..... 3:072\$700

Pignoratício

José Lesner..... 4:000\$000

Chirographarios

Abilio Crespo..... 7:600\$000
Paulo Dietrich..... 6:392\$000
Joaquim Silva & Comp..... 6:087\$003
J. Teixeira & Comp..... 4:324\$200
London & Brazilian Bank Limited..... 4:900\$000
João Antonio Rodrigues Lopes... 1:680\$000
Domíngos Joaquim da Silva & Comp..... 1:161\$900
Companhia Technica Importadora..... 1:203\$500
Manoel Dias de Castro..... 350\$000
Vieira Castro & Comp..... 320\$000

Particulares

Adolpho Libergott (dos socios Aleixo e Armando Francisco do Rio)..... 9:616\$000
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — Por Joaquim Silva & Comp., Joaquim da Cunha e Silva. (*)

Fallencia de J. M. de Miranda & Comp. Limitada

O syndico desta fallencia avisa aos Srs. credores que até o dia 12 do mez de maio proximo futuro receberá, á rua General Camara n. 21, loja, as suas declarações de creditos das 11 ás 15 horas, e que a primeira assembleia será effectuada no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 1/2 horas do dia 18 do mez acima referido. (*)

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 11 de maio, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 72, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativos ao anno de 1919, procedendo em seguida ás eleições de um director e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1920. — A directoria. (*)

Agencia Commercial do B. Popular de Minas

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos fica convocada para o dia 16 do maio proximo futuro, ás 13 horas e meia, no escriptorio desta agencia, á rua Montevidéu n. 3, nesta cidade, a reunião em assembleia geral ordinaria dos accionistas da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada — Agencia Commercial do B. Popular de Minas.

Tratar-se-ha nessa reunião da tomada de contas da administração no anno findo, da eleição do conselho fiscal e de outros assumptos que interessem á sociedade.

Os documentos exigidos por lei ficam no lugar supra indicado á disposição dos accionistas que os quizerem examinar.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A directoria. (*)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quinta-feira, 22 de abril de 1920, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição 977, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — 25.977.

Inscrição 684, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — 14.684.

Inscrição 987, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — 46.987.

NOVO SYSTEMA

Approvado por decreto ministerial de 18 de fevereiro de 1919)

Inscrição 245, pelos tres algarismos finais do premio maior 17.245 da primeira Loteria da Capital Federal da semana (segunda-feira, 19 de abril de 1920).

Inscrição 977, pelos tres algarismos finais do premio maior 25.977 da segunda Loteria da Capital Federal da semana (quinta-feira, 22 de abril de 1920).

Inscrição 203, pelos tres algarismos finais do premio maior 21.203 da terceira Loteria da Capital Federal da semana (sabbado, 24 de abril de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço das prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscrição concorrerá a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labouriau & Decourt
RELOJOEIRO

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. n.ºs. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Atropella a). Lei n.º 628, de 28 de outubro e decreto n.º 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$389

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n.º 1.606, de 29 de dezembro de 1905 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. da Alencar. \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n.º 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$500

C

Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n.º 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n.º 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 1\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$500

Cofre de Grãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n.º 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n.º 8.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$500

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M). \$500

Consolidação das leis da Justiça Federal..... 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n.º 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$500
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n.º 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomia (Tratado d'), de E. Liais. \$500

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n.º 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. 1\$000

D

Diccionario Geographico das Lmas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 2\$000

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fascículos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 6\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 8\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910.....	6500
de 1911.....	4500
de 1912.....	35000
Delegacias Fiscaes (Crea o logar do comitador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....	15000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913	5500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):	
1º districto	35500
2º districto	35500
Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	15000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M).....	5500
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)	5500
Eleições federaes:	
— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1893 (Processo eleitoral)	5500
— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)	5500
— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)	5500
— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M).....	5500
— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M).....	15000
— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M).....	5500
— Relação dos eleitores do Districto Federal	35000
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741.....	3500
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisação). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M).....	15000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica).....	15000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	15000
Facturas consulares —Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903.....	15000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	3500
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....	35000

H

Herança —Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato.....	5500
--	------

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	35000
---	-------

Hydrographie du Haut Saint François , por Emm. Liais.....	15000
--	-------

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	15000
--	-------

Hygiene Alimentar , do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....	45000
---	-------

Historia Constitucional do Brasil , pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	55000
--	-------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	5500
---	------

Industrias e profissões (Regulamento) Reis.....	15000
--	-------

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 41.447, de 20 de janeiro de 1915.....	3500
---	------

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os) Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	25000
--	-------

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894.....	5500
---	------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):	
do anno de 1895.....	25500
do anno de 1897.....	25000
do anno de 1898.....	25000
do anno de 1899.....	25000
do anno de 1900.....	25000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	15000
--	-------

Juros de creditos hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de maio de 1917.....	5500
--	------

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	55000
2º volume	55000

Licções de Physica , por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	15000
---	-------

Leis (Collecções de):	
de 1893 a 1899.....	25500

de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	25000
de 1832.....	45000
de 1833.....	45000
de 1834.....	35000
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	35000
de 1838.....	25000
de 1839.....	25000
de 1840.....	25000
de 1841.....	15000
de 1842.....	35000
de 1843.....	25000
de 1844.....	25000
de 1845.....	25000
de 1846.....	25000
de 1847.....	25000
de 1848.....	15000
de 1849.....	35000
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55000
de 1853.....	45000
de 1855.....	65000
de 1856.....	65000
de 1857 — 2 volumes.....	55000
de 1858 — 2 volumes.....	65000
de 1859 — 2 volumes.....	55000
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55000
de 1862 — 2 volumes.....	65000
de 1863 — 2 volumes.....	65000
de 1864 — 2 volumes.....	55000
de 1864 — (Additamentos).....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75000
de 1866 — 2 volumes.....	75000
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95000
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75000
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1896.....	85000

de 1899 — 2 volumes.....	24\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	60\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	4\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List*, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua..... 3\$000

Legislação da Fazenda (Anuario de), por Affonso Duarte Ribeiro, volumes publicados:

Referente ao 1º anno.....	6\$000
Idem ao 2º anno.....	10\$000
Idem ao 3º anno.....	8\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro. (M)..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... 3\$000

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... 2\$000
Decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920..... 3\$000

M**Manual do Empregado da Fazenda:**

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1878.....	3\$000

Leis do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogerás (M):

1º volume.....	6\$000
2º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	3\$00
Moratoria. (Lei sobre). Decrs. ns. 2.882, 2.866 e 2.895.....	3\$00

N

Nota Luz sobre o passado..... 10\$000

P

Provimientos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248)..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Repressão do contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... 2\$000

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, reis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 3\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral da Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

T i l l e r y e (Tabellas para os preços dos)..... 6\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.250)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assinaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 6 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional